ESTADOS UNIDOS DO BRAZILE

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV - 18° DA REPUBLICA - N. 20

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 25 DE JANEIRO DE 1906

SUMMARIO

Acros do Poder Executivo:

Decreto n. 5.855, que concede autorização a «The Brumado Gold Dredging and Exploration Company» para funccionar na Republica.

Decretos ns. 5.857 a 5.862, que cream brigadas de guardas nacionaes nos Estados da Bahia e de Matto Grosso.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores- Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores- Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda-Portarias-Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal-Recebedoria do Rio de Janeiro. Seguros.

Ministerio da Marinha -- Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras dublicas— Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Contabilidade - Directoria Geral dos Correios-Administração dos Correios do Districto Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITARS E AVISOS. FARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS PODER

DECRETO N. 5.855-DE 16 DE JANEIRO DE 1906

Concede autorização à «The Brumado Gold Dredging and Exploration Company» para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a The Brumado Gold Dredging and Exploration Company, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E concedida autorização à The Brumado Gold Dredging and Exploration Company para funccionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas,e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1908, 18º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas que acompanham o decreto n. 5.855, desta data

A The Brumado Gold Dredging and Exploration Company & obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receter citação inicial pela companhia.

11

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente as respectivas leis e regulamentos e a jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente a execução das obras ou serviços a que elles se referem.

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alte ração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estaturos Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica, si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem projuizo principio de achar-se a companhia sujeita as disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de reis (1:000\$) a cinco contos de reis (5:000\$) e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo de-

creto em virtude do qual baixam as presentes clausulas. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1906.— Lauro Severiane

Müller.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete com-mercial juramentado, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico, pela presente, que me foi apresentada uma escri-ptura publica contendo as actas da constituição da sociedade anonyma The Brumado Gold Dredging and Exploration Company e os respectivos estatutos, assim como o parecer da Divisão Geral de Justica da Republica Argentina e o decreto do Governo da mesma Republica, reconhecendo-lhe a sua personalidade juridica, afim de a traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Numero cento e oitenta e oito - Nesta cidade de Buenos Aires, Capital da Republica Argentina, aos dezoito de agosto de mil novecentos e cinco, perante mim, tabellião publico, e as testemunhas que firmam no final do presente acto, comparecou o doutor Antonio Martinez Rufino, de estado casado, com domi-cilio na rua Bartolomé Mitre numero trezentos e sossenta e seis, maior de idade, de mim conhecido, do que dou fé; comparece no caracter de presidente da sociedade anonyma denominada The Brumado Gold Dredying and Exploration Compuny, e autorizado para este acto em virtude dos documentos habilitantes que serão transcriptos, e expoz:

Que, havendo sido approvados pelo Governo Superior Nacional os estatutos da referida companhia, com reconhecimento expresso de sua personalidado jurídica faidhe dada a incume

expresso de sua personalidade juridica, foi-lhe dada a incumbencia, pela directoria da mesma, de executar todas as gestões conducentes a sua organização legal e, sendo reconhecida a instituição nesse caracter devendo se preencher os requisitos prescriptos pelo artigo trezentos e dezenove do Codigo de Companyo de Company prescriptos peto artigo trezentos e dezenove do Codigo de Commercio, vem outorgar a respectiva escriptura, insertando aqui o texto das actas da constituição da sociedado, os estatutos da mesma, o parecer da Divisão de Justiça e o decreto do Superior Governo, cujo teor é o seguinte:

«Na cida le de Buenos Aires, Capital da Republica Arrentina, no dia treze de maio de mil novembros e cinco, reunidos os senhores mencionados à margem: Carlos E. Scholas Beniamin

senhores mencionades à margem: Carlos F. Scholes, Benjamin Dupont, Eduardo B. Macadam, Antonio Martinez Rufino, Arturo Elburn Ricardo A. Norton, Carlos J. W. Dawney, J. Carlos

Calastreme, Roberto Bruce Gloag, Juan M. Mullaly, Carlos Franchini, Henry F. Chamberlayne, Carlos F. M. Featherston, Sydney Edward Francis, na rua Bartolomé Mitre numero tregentos e sessenta e seis, escriptorio numero onze, para o fim de formarem uma companhia anonyma para adquirir e explorar pelosystema de dragagem, ou por qualquer outra systema que lhe convenha, a propriedade mineira ubicada no rio Brumado e seus affuentes, no Estado de Matto-Grosso, Estados Unidos do Pareil acquenta a plantas e momentas que torre proportes Brazil, segundo as plantas e memoriaes que se teem presentes, concedida pelo governo daquelle Estado ao senhores Frederico Grace Brown, o qual offerece transferil-a com titulos perfeitos a companhia que se constituir mediante o pagamento de du-zentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, importancia esta que receberá em asções integralizadas do capital que for emittido. Depois de uma troca de idéas sobre a dita proposta, foi

resolvido:

1°, constituir-se uma sociedade anonyma denominada The Brumado Gold Dredging and Exploration Company para adquirir e explorar a propriedade mineira offerecida pelo senhor frederico Grace Brown, situada no rio Brumado e seus affuentes, no Estado de Matto Grosso, no Brazil, segundo as plantas e memoriaes a que já se fez referencia, mediante o pagamento de duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, em pagamento de duzentos e cincoenta mu pesos, ouro sellado, em acções integralizadas da mesma, podendo, além disso, a sociedade que se constituir, adquirir e explorar qualquer outra propriedade mineira que lhe convenha;

2º, fixar o capital desta sociedade em quinhentos mil pesos, ouro sellado, dividido em cem mil acções de cinco pesos, ouro sellado, cada uma; destas cem mil acções serão destinadas ao programato da neopuidade mineira que se adquire sinta a como contra de a neopuidade mineira que se adquire sinta a como contra de a neopuidade mineira que se adquire sinta a como contra de a neopuidade mineira que se adquire sinta a como contra de a neopuidade mineira que se adquire sinta a como contra de a neopuidade mineira que se adquire sinta a como contra de acquire sinta a como contra de acquir

pagamento da propriedade mineira que se adquire cincoenta mil acções integralizadas, e as cincoenta mil restantes serão

destinadas a subscripção publica;

3º, emittir-se as cincoenta mil acções destinadas a sub-scripção publica em duas series de vinte e cinco mil acções cada uma: a primeira será emittida immediatamente, pagavel do seguinte modo: cincoenta por cento do valor de cada acção no acto da subscripção e os outros cincoenta por cento no-venta dias d pois. A segunda serie será emittida quando a directoria determinar e na forma que for estabelecida nos estatutos que serão confeccionados;

4º, nomear-se para formarem a primeira directoria os seuhores doutor Antonio Martinez Rufino, para presidente Carlos Franchini, para vice-presidente; J. Carlos Calastrome, para vogal-thesoureiro; Ricardo A. Norton, para vogal-secretario; douter Benjamin Dupent, para vogal; Cadwalleder J. Tetley, para primeiro supplente; Teodoro C. Kussrow, para segundo

supplente; Tomás B Fowler, para syndico;

5°, commetter-se aos senhores correctores Henderson ... Elburn a collocação das acções destinadas á subscripção publica, sendo a sua corretagem por conta dos vendedores.

6°, manter-se em seus cargos os senhores nomeados para formarem a primeira directoria, e conferir-se aos mesmos autorização para confeccionar os estatutos desta companhia, que deverão ser apresentados na primeira reunião;

7º, fixar-se o dia dezenove de maio ás duas horas da tarde para ser celebrada nova sessão no mesmo local, afim de to-mar-se conhecimento do projecto de estatutos encommendado á directoria, e, uma vez approvado, proceder-se á subscripção publica do capital social.

Com estas resoluções deu-so por finda a sessão, passando-se a outro aposento para ser redigida a presente acta, que, depois de prompta e tornados a seus logares os senhores presentes, foi de prompta e tornados a seus logares os senhores presentes, los lida, approvada e assignada pelos mesmos para constar. — Antonio Martinez Rufino. — C. Franchini. — J. Carlos Calastreme. — Benjamin Dupont. — Carlos F. Scholes. — C. J. W. Dawney. — R. A. Norton. — R. B. Gloag. — S. E. Francis. — Arthur Elburn. — H. F. Chamberlayne. — J. M. Mullaly. — E. B. Macadam. — C. T. M. Featherston.

Na cidade de Buenos Aires, Capital da Republica Ar-Na cidade de Buenos Aires, Capital da Republica Argentina, aos dezenove dias de maio de mil novecentos e cinco, reunidos os senhores mencionados a margem: Carlos F. Scholes, Benjamin Dupont, Eduardo B. Macadam, Antonio Martinez Rufino, Arturo Elburn, Ricardo A. Norton, Carlos J. W. Dawney, J. Carlos Calastreme, Roberto Bruce Gloag, Juan M. Mullaly, Carlos Franchini, Henry F. Chamberlayne, Carlos T. M. Featherston, Sydney Edward Francis, na rua Bartolomé Mitro, numero trezentos e sessenta e seis, escriptorio numero, onze, sob a presidencia do scubor doutor Antonio numero onze, sob a presidencia do senhor doutor Antonio Martinez Rufino, e servindo de secretario o senhor Ricardo A. Norten, sendo duas horas da tarde, declarou-se aberta a ressão, procedendo-se á leitura do projecto de estatutes confeccionados pela directoria para a The Brumado Gold Dredging and Exploration Company.

Lidos estes e depois de uma troca de idéas sobre o projecto em discussão, resolveu-se approval-os na forma consignada mais adeante.

Procedeu-se em seguida a subscripção do capital social entre os presentes, com o seguinte resultado: O senhor Carlos F. Scholes, com cem acções, ou sejam quinhentos pesos, ouro sellado; o senhor Benjamin Dupont, com quatro mil acções, ou sejam vinte mil pesos, ouro sellado; o senhor Eduardo B. Macadam, com duzentas acções, ou sejam mil pesos, ouro sellado; o Senhor Antonio Martinez Rufino, com duas mil acções, ou sejam dez mil pesos, ouro sellado; o senhor Arturo Elburn, com duzentas acções, ou sejam mil pesos, ouro sellado; o senhor Ricardo A. Norton, com seiscentas acções, ou sejam tres mil pesos, ouro sellado; o senhor Carlos J. W. Dawney, com duzentas acções, ou sejam mil pesos, ouro sellado; o senhor J. Carlos Calastroma com mil acções ou sejam cinco mil pesos ouro sellado; lastreme, com mil acções, ou sejam cinco mil pesos, ouro sellado; senhor Roberto Bruce Gloag, com quinhentas acções, ou sejum dous mil e quinhentos pesos, ouro sellado; o senhor Juan M. Mullaly, com duzentas acções ou sejam mil pesos, ouro sellado; o senhor Carlos Franchini, com mil acções, ou sejam cinco mil pesos, ouro sellado; o senhor Henry F. Chamberlayne, com duas mil acções, ou sejam mil pesos, ouro sellado; e senhor Carlos T. M. Featherston, com tresentas acções, ou sejam mil e quinhentos pesos, ouro sellado; o senhor Sydney EdwardF rancis. com cem acções, ou sejam quinhentos pesos, ouro sellado. »

Estatutos da sociedade anonyma « The Brumado Gold Bredging & Exploration Company»

DENOMINAÇÃO, DOMICILIO, FÓRMA, OBJECTO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação The Brumado Gold Dredging & Exploration Company e com domicilio legal nesta cidate de Buonos Aires, capital da Republica Argentina, fica constituida uma socielade anonyma com o fim de adquirir do senhor Frederico Grace Brown todos os bens, direitos, titulos, acções, privilegios, concessões e opções que actualmente elle possue no rio Brumado, em Matto Grosso, Estados Unidos do Brazil, e, uma vez adquiridos, proceder á respectiva exploração mineira. Entre os referidos beas encontra-se o direito de exploração e aproveitamento do rio Brumado, outorgado pelo governo do Estado de Matto Grosso, polo pruzo de vinte annos, com a faculdade de renovação, incluinto os afluentes do mesmo rio, o que tudo representa uma area aurifera de sete ita e dous mil hoctares, approximadamente.

A sociedade fica habilitada para adquirir outras propriodades mineiras e tanto estas como a mencionada acima, ella poderá, em vez de exploral-as, alienal-as total ou parc'al-mente, ou fundar outra ou outras companhias, ou sobre ellas celebrar qualquer contracto ou contractos permittidos per lei e que forem julgados de conveniencia para sous interesses.

Art. 2.º A sociedade abonará ao Senhor Frederico Grace Brown por tudo que, segundo a primeira parte do artigo anterior, deve alienar em seu favor, a quantia de duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, em igual valor nominal das acções que deve emittir para a formação de seu capital. Esta quantia é representada por cincoenta mil acções do valor de cinco pesos, ouro sellado, cada uma, que sorão entregues ao vendedor no acto de passar a esta sociedade a escriptura definitiva de venda e transferencia de todos os bens e direitos que deve alienar em seu favor e que ficam referidos.

Art. 3.º A sociedade poderá praticar todos os actos juridicos que julgar necessarios ou convenientes aos fins de sua formação, na Republica ou fora della, e fazer perante as autoridades nacionaes ou estrangeiras todas as cousas que julgar conducentes aos mesmos fins citados. Podera tambem emitir obrigações dentro ou fóra do paiz, dando as garantias que forem necessarias, assim como nomear representantes ou estabelecer succursaes no estrangeiro ou em qualquer ponto da Republica.

Art. 4.º Fica fixada a duração da compunhia em trinta annos a contar do dia de sua constituição definitiva.

CAPITAL E ACCÕES

Art. 5.º O capital da companhia fica fixado em quinhentos mil pesos ouro sellado, representado por cem mil acções do valor de cinco pesos, ouro sellado, cada uma. A metade desse capital, duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, ou sejam cincoenta mil acções integralizadas, será applicada ao pagamento dos bens que o Sr. Brown deve transferir a sociedade, conforma

ficou expresso nos artigos primeiro e segundo. A outra metade, ou sejam duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, restante, ou cincoenta mil acções de cinco pesos, ouro sellado, cada uma, sera coberta por subscripção publica, na seguinte forma: vinte e cinco mil acções cuja emissão se resolve desde logo e que serão pagaveis nas seguintes quotas: cincoenta por cento no acto da subscripção, e cincoenta por cento noventa dias depois. As restantes vinte e cinco mil acções serão emittidas logo que a directoria o julgar nocessario. Chegado ao caso de emittir-se a directoria o julgar necessario. Chegado ao caso de emittir-se estas ultimas acções, serão ellas offerecidas em rateio a todos os possuidores de acções da sociedade na data de ser feita a emissão. Assim, o capital social fica distribuido do seguinte modo: cincoenta mil acções integralizadas do valor de cinco pesos, ouro sellado, cala uma, ou seja um total de duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado, que serão entregues ao mencionado Sr. Brown em pagamento de todos os bens que devo alienar em favor da sociedade, segundo ficou dito, duzentos e cincoenta mil pesos, ouro sellado; vinte e cinco mil acções, cuja emissão fica desde já resolvida, cada uma do valor de cinco pesos, ouro sellado; vinte e cinco mil acções reservadas para serem emittidas na occasião que a directoria determinar, tambem do valor de cinco pesos, ouro sellado; vonte e cinco mil acções reservadas para serem emittidas na occasião que a directoria determinar, tambem do valor de cinco pesos, ouro sellado, cada uma, ou seja bem do valor de cinco pesos, ouro sellado, cada uma, ou seja um total de cento e vinte cinco mil pesos, ouro sellado; cem

um total de cento e vinte cinco mil pesos, ouro sellado; cem mil acções — qu'nhentos mil pesos, ouro sellado.

Art. 6.º Compete á directoria, além de fixar a época, segundo ficou dito, da emissão das vinte e cinco mil acções de integralização do capital social, determinar si devem ser emittidas de uma ou varias vezes, si devem ser pagas integralmente de uma só vez ou por quotas, estabelecendo os prazos em que se deverão fazer os pagamentos, sendo-lhe para i so concedidas as mais amplas faculdades.

Art. 7.º Com referencia á subscripção de accionistas serão

Art. 7.º Com referencia a subscripção de accionistas serão

observadas as seguintes disposições:

a) os subscriptores das vinte e cinco mil acções, cuja emissão ficou resolvida, entrarão com a segunda quota dentro dos noventa dias da subscripção da acção e do pagamento da primeira quota. Para estarem obrigados ao pagamento daquella quota não precisam os subscriptores ser avisados pela directoria, bastando o simples decurso de prazo indicado para fazer nascer essa obrigação;

b) com referencia á chamada á subscripção das vinte e cinco mil acções que completam o capital social, a directoria fara saber, com trinta dias de antecedencia por meio de avisos publicados em um jornal da Capital e aflixados na Bolsa do Commercio da mosma, a data e a casa bancaria em que devem

commercio da mesma, a data e a essi banearia em que devem os subscriptores effectuar o pagamento; c) os subscriptores em atrazo do pagamento de suas acções ou quotas incorrerão na pena do pagamento de um juro á razão de dous por cento mensaes sobre a sua divida re-spectiva, a contar da data em que, na forma das lettras a e b deveriam ter effectuado esse pagamento.

Passados sessenta días dessa data, sem que seja elle verificado, a directoria tem a faculdade de proceder na forma estabelecida na segunda parte do artigo trezentos e trinta e tres

do Codigo do Commercio;

d) emquanto não estiverem integralmente pagas, as acções serão nominaes, porém transferiveis por meio de endosso;

integralizado o valor das acções, entregar-se-hão titulos definitivos ao portador, devendo o subscriptor por sua vez, devolver a sociedade os recibos ou certificados provisorios que se houverem outorgalo.

Art. 8.º A participação do accionista no social e nos lu-cros que se obtiverem será sempre proporcional ao numero do acções integralizadas que possuir. A do subscriptor do acções não integralizadas será proporcional ás quotas do paga-mento e á data em que foram effectuadas.

Art. 9.º O facto de substrever ou possuir uma ou mais acções implica o pleno conhecimento dos presentes estatutes, bem como a obrigação, por parte do substrictor ou possuidor, de submetter-se ao que esses dispõem e as resoluções das as-sembléas sociaes devidamente constituidas.

CONTABILIDADE

Art. 10. A contrbilidade será por partidas dobradas na fórma do Codizo de Commercio. O anno financeiro começará em primeiro de julho e terminará em trinta de junho.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A sociedade será administrada por uma directoria eleita pela assembléa geral e composta de cinco membros titulares a saber: um presidente, um vice-presidente, um vogal thesoureiro, um vogal secretario e um vogal. Ao mesmo tempo que es titulares, serão eleitos dous suppientes designados primeiro e segundo, que substituirão áquelles em caso de morte, renuncia, ausencia ou qualquer outro impedimento.

Art. 12. Todo director titular ou supplente deverá depositar na caixa da sociedade cem acções integralizadas, que não poderão ser alienadas emquanto durar a gestão do mesmo director.

Art. 13. Um director titular ou supplente deixara de sel-o no caso de deixar de ser accionista ou si, por qualquer circumstancia, for devedor em atrazo da sociedade ou si deixar de assistir habitualmente as reuniões da directoria, sem causa justificada, ou si fizer concordata com seus credores. Em qualquer dos casos expressos se declarará o director cossante e convocar-se-ha o supplente que lhe corresponda segundo a ordem de nomeação.

Art. 14. Caso estiverem ausentes o presidente e o vicepresidente a uma mesma reunião da directoria, os directores

presentes designarão qual delles deve presidil-a.

Art. 15. A directoria poderá reunir-se em sessão sómente

com tres de seus membros.

Art. 16. A directoria reunir-se-ha uma vez por mez, pelo menos, podendo em caso de necessidade ser convocadas outras reuniões pelo presidento em exercicio. As resoluções serão tomadas por maioria de votos, sem contar o do presidente, que o terá tão somente em caso de empate para, com seu voto decidir as questões. De toda sessão que celebrar a directoria será lavrada uma acta em um livro ad hoc, que sera assignada pelo presidente, com o secretario, substituido este em caso de ausencia por um dos directores que, ao abrir-se a so são, será designado pelo presidente para servir nesso caracter.

Art. 17. O exercicio da primeira directoria durara tres annos, com a excepção de tres de seus membros que serão sorteados no fim do segundo anno (sorteio es e em que não entrará o presidente) e ao concluir-se o terceiro anno sahirão os restantes. Nos aunos sequintes a renovação se fará por antiguidade de tres e dous membros alternadamente cada anno. A nomeação dos supplentes será por um anno somento. A eleição da directoria e de supplentos se fará em assembléa geral, podendo os retirantes ser reeleitos.

ATTRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA

Art.18. Compete á directoria a resolução de todos es assum-ptos e negocios que, pela indole da sociedade, he correspondem; estudos, ensaios, vendas de propriedades, provederias, verificação estrales, ensaios, vendas de propriedades, provedorias, verificação de lei de metaes, vendas dos mesmos e outros assumptos sociaes, emittir obrigações e debentures dentro ou fóra do paiz e contrahir toda a classe de obrigações, submettendo-se em tudo as leis da Republica, ás disposições destes estatutos e ás resoluções das assembléas de accionistas. Compote-lhe, outrosim, fixar as despezas geraes da administração; dar conta ás assembléas de accionistas da gestão dos negocios sociaes que lhe estão confados lavantando nama esse fim e competante inventario. confados, levantando para esse fim o competente inventario e extrahindo o balanço do activo e passivo. Propora opportuna-mente o dividendo que convenha distribuir. Cabe-lhe ainda nomear e substituir os empregados da sociedade e bem assim fixar a respectiva remuneração.

PRESIDENTE

Art. 19. Compete ao presidente e na sua falta ao vice: a'tender a tudo que se relaciona com a administração da sociedade e resolver tudo que diz respeito ao pessoal de empregados; representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros e perante as autoridades publicas do paiz ou estrangeiras; estar em juizo pela sociedade nas questões que possam surgir, podendo fazel-o pessoalmente ou por meio do procurador que para isso constituir, tendo para o caso as mais amplas faculdades, especialmente a de celebrar accordos, transacções e arbitramantos: terá a firma em todos os negocios da sociearbitramentos; terá a firma em todos os negocio: da sociearbitramentos; tera a firma em todos os negocios da socie-dade, devendo essa ser referentada pelo secretario; nas ordens de pagamento, cheques e similares a firma do presidente será referendada pelo thesoureiro; subscrever as obrigações que a sociedade contrahir; propôr a directoria as operações sociaes o as despezas de administração; subscrever justamente com o thesoureiro e o secretario as acções, obrigações o debentures e em gezal qualquer titulo que a sociedade emittir, e distribuir os dividendos sanccionados.

THESOURE RO

Art. 20. Compete ao thesoureiro: firmar com o presidenta os estados e balanços da sociedade; receber os frades sociaces e deposital-os no banco ou nos bances que a directoria determinar á ordem conjuncta do presidente e á sua propria; fise te lizar os pagamentos que a sociodade tiver de fazor; apresentar mensalmente a directoria um estado da thesouraria da socie-

dade; firmar com o presidente todas as Obrigações, cheo ordens de pagamento, « planillas » e qualquer outro documento da sociedade que represente valor.

SECRETARIO

Art. 21. Compete ao secretario: agir nessa qualidade nas sessões da directoria e nas assembléas da sociedade; referendar todos es documentos que por sua natureza exijam a firma do presidente; ter a seu cargo a secretaria da sociedade e da directoria; redigir a correspondencia e cuidar do archivo.

SYNDICO

Art. 22. Annualmente a assembléa de accionistas nomeará um syndico e um supplente, fixando ella me-ma a remuneração que corresponde ao cargo. O syndico desempenhará as funções que lho são attribuidas pelo Codigo de Commercio e no caso de ser necessaria a sua presença nas reuniões ou a sua intervenção em algum assumpto, na sua falta a directoria convocará o supplente. O syndico e o sup-plente podem ser recleitos.

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 23. A assembléa ordinaria de accionistas se reunirá por convocação da directoria centro dos dous primeiros mezes depois de vencido o anno finan ero da sociedade e no local, dia e hora que essa determinar.

DIRECTORIA

Art. 24. A directoria fixará a ordem do dia das assembléas ordinarias e não poderão ser tomados em consideração outros assumptos que não os que ella consignar e aquelles que houverem sido propostos por escripto antes da convocação por accionistas representando pelo menos dez por cento das acções depositadas na sociedade.

Art. 25. As assembléas extraordinarias terão logar toda a vez que a directoria julgar necessario e quando forem requeridas por um numero de accionistas que represente a vigesima parte das acções emittidas, devendo expressar o objecto para o qual as convocam e a compunhará o requerimento a quantidade de acções indicadas. Não poder-se-ha tratar nessa constituidade de acções indicadas. Não poder-se-ha tratar nessa constituidade de acções indicadas. assembléa de assumptos extranhos ao objecto ou objectos que motivaram a convocação.

Art. 26. A convocação para as assembléas deverá sor feita com antecedencia de quinze dias da data marcada para a sua reunião e publicada durante esse tempo: primeiro, em um jornal da Capital, e segundo, por meio de avisos atlixados na Bolsa de Commercio.

Art. 27. Dous dias antes do dia fixado para a assembléa, os accionistas depositarão as suas acções no escriptorio da sociedade e se lhes entregará um bilhete de entrada em que se fará

constar o numero de votos correspondendo ao depositante.

Art. 28. Na primeira convocação a assembléa será válida sempre que estiverem representadas a metade e mais uma das acções emittidas, salvo os casos previstos ao artigo trezentos e cincoenta e quatro do Codigo de Commercio.

Si dous dias antes do dia fixado para a assembléa na convocação não houver sido depositado o numero de acções requesido sont fuita uma sequenta convocação no firme confectado in uma convocação no firme conv

rido, será feita uma segunda convocação na forma estabelecida no artigo vinte seis,e com a antecedencia que a directoria determinar, declarando-se que esta é a segunda convocação e indicando-se, como na primeira,o objecto da convecação. As resoluções que forem adoptadas nesta segunda assembléa sobre o objecto da convocação serão válidas e obrigarão, por conseguinte, a todos os accionistas qualquer que seja o numero de acções representadas. As decisões das assembléas obrigam a todos os acciotadas. As decisões das assembléas obrigam a todos os accionistas, tanto aos presentes quantos aos ausentes, sempre que
estas estiverem legalmente constituídas e representadas de
accordo com as disposições dos presentes estatutos. Qualquer
livergencia que surgir entre os accionistas fica subordinada ao
que resolver a assembléa por simples maioria.

Art. 29. Nenhuma pessoa, agindo no interesse proprio ou
alleio poderá representar nas assembléas mais da decima
parte dos votos conferidos pelas acções emittidas, nem mais de
dous decimos dos votos presentes, salvo o previsto no artigo
trezentos e cincoenta e oito do Codigo do Commercio.

Art. 30. O accionista que não puder assistir ás assembléas

Art. 30. O accionista que não puder assistir as assembléas tem a faculdade de fazer-se representar por outra possoa mediante uma procuração visada pelo presidente. No caso de se achar fóra do paiz, poderá depositar as suas acções em uma casa bancaria conceituada e nesse caso a procuração será acompanhada pelo certificado do deposito effectuado.

Art. 31. As resoluções das assembléas serão adoptadas por maioria de votos. Cada cincoenta acções representarão um voto, com a limitação estabelecida no artigo vigesimo nono.

Art. 32. A assembléa será presidida pelo presidente da directoria e na falta deste pelo vice. Na falta destes, presidirá o director mais idoso presente. Servirão de escrutadores dous dos accionistas presentes que tenham maior numero de acções.

Art. 33. Os accordos das assembleas serão lançados em um livro de actas, o qual conterá a lista nominal dos accionistas presentas, com a especificação do numero de acções que cada um representar. As actas serão legalizadas com a firma do presidente da assembléa e do secretario.

Art. 34. Compete as assembleas dos accionistas:
1º, nomear os membros da directoria, designando-lhes os
cargos respectivos, e os supplentes, devendo eleger uns e outros de entre os accionistas;

2º, deliberar sobre o relatorio, conta e balanço que annual-mente deve apresentar a directoria, approval-os ou impugnal-os.

Si a as emblea julgar necessario, nomeara uma commissão composta de tres accionistas com o encargo de examinar as contas, livros e balanços e apresentar sobre os mesmos o seu parecer :

3º, nomear o syndico e o supplente o fixar a sua remuneracio:

4", estabelecer a distribuição e a inversão dos lucros obt des;

5", outorgar a directoria as autorizações de que possa

precisar em casos não previstos nos presentes estatutos;
60. cratar e resolver todo outro assumpto incluido na convecazoria.

BENEFICIOS - SUA APPLICAÇÃO

Art. 35. Augualmente será levantado um inventario do activo e passivo da sociedade e extrahido um balanço geral, o que tudo, rubricado pela directoria e revisto pelo syndico, será

submettido a assemblea geral ordinaria.

Art. 36. Os beneficios do anno, irrevogavelmente realizados e liquidos, depois de descontarem-se todos os gastos da adminisração, as reservas habituaes o a deterioração, as gratificações a conceler-se aos empregados e a importancia das contas reputadas incobraveis, serão distriluidos na seguinte forma e proporção:

l°, tres por cento para o fundo de reserva até alcançar o minimo estabelecido pela lei (artigo trezentos e sessenta o tres do Codigo do Commercio;

2º, sete por cento para a directoria, tocando quatro partes ao presidente, thesoureiro e secretario, e as tres restantes aos outros membros da directoria, devendo fazer-se a retribuição em proporção á assistencia;

, noventa por cento aos accionistas, em proporção ao capital de cada um. Quando o fundo de reserva chegar ao limite estabelecido pela lei, a quota dos tres por cento que se designa na distribuição precedente passará a augmentar a quota fi-xada para os accionistas.

Art. 37. O fundo de reserva receberá a applicação que a directoria determinar dentro dos fins da sociedade.

Art. 38. No verso de cada titulo carimbar-se-ha com um sello especial os dividendos pagos; o referido sello designará a quota do dividendo e o anno a que corresponde. Os dividendos não cobrados dentro dos cinco annos de sua declaração preserverão em favor do fundo de reserva.

LIQUIDAÇÃO

Art. 39. No caso de liquidação da sociedade, seja por venda, fusão com outra ou outras sociedades, ou por terminacão do prazo que es accionistas não quizerem prolongar, ou por outra qualquer causa, será encarregada da liquidação a mesma directoria, podendo sem embargo a assembléa, si o julzar necessario, aggregar dous accionistas como inspectores. possuindo respectivamente, pelo menos, quinhentas acções.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 40. Toda a reforma, accrescimo ou suppressão aos presentes estatutos será resolvido em assembléa geral e submetido a approvação do superior governo nacional.

Art. 41. Qualquer divergencia que surgir entre a directoria e os accionistas será submetida a arbitramento, com

exclusão absoluta dos tribunaes.

Art. 42. Os casos não previstos pelos presentes estatutos sorão regidos pelo Coligo de Commercio da Republica.

DIEPO SIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 43. Na conformidade do direito concedido pelo artigo trezentos e trinta e cinco do Codigo de Commercio fica desda já de ignada a primeira directoria, que será composta des senhores: presidente, o Sr. Dr. Antonio Martinez Rusno; vice-presidente, Carlos Franchini; vogal thesoureiro, J. Carlos Calastreme; vogal secretario, Ricardo A. Norton; vogal Sr. Dr. Benjamin Dupont; supplentes: Cadwallader J. Tetley, Teodoro C. Kussrow; syndico, Tomas B. Fowler.

Art. 44. E' attribuição especial da directoria mencionada

no artigo anterior proceder a organização definitiva da sociedade, solicitando a approvação, protocolização e inscripção dos presentes estatut s. E, uma vez constituida, realizar a aquisição da propriedade a que se refere a primeira parte dos artigos

ção da propriedade a que se refere a primeira parte dos artigos primeiro e segundo ordenar a medição da mesma, demarcação e protecção de suas dependencias, adquirir dragas para exploral-a e adoptar os meios conducentes ao seu bom resultado. Art. 45. Os tres annos marcados no artigo decimo setimo para a duração do exercicio da primeira directoria fica entendido que expiram com o terceiro anno financeiro da sociedade em trinta de junho de mil novecentos e oito, como igualmente que terminam com o segundo os dous fixados para a duração em exercicio do seus cargos daquelles membros que devem ser sorteados. Os retirantes continuarão em seus logares até a eleição de seus substitutos. eleição de seus substitutos.

Art. 46. Declara-se que dez por cento do capital exigido já foi satisfeito e se acha depositado no Banco Britannico da America do Sul. de accordo com o disposto no artigo trezentos

e Jezoito do Codigo de Commercio.

Nada mais havendo a tratar, passou-se a uma sala proxima para lavrar a presente acta. Reaberta a sessão ás cinco horas da tarde e lida, a acta supra foi approvada sem objecção, sendo assignada pelo senhor presidente e referendada pelo secretario para que sirva de documento habilitante para tratar da constituição legal desta sociedade.—Ant. Martines Ruíno. — R. A.

Certifico na forma de direito que o que fica transcripto 6 côpia fiel das actas de fundação e dos estatutos da socieda le anonyma The Brumado Gold Dredging and Exploration Company, que se vêm de folhas uma a quinze verso do livro de actas da

sociedade, que tenho presente para este acto.

Em fé do que expeço a presente, que sello e firmo em Buenos Aires aos vinte e sete de maio de mil e novecentos e cinco. Ha um sello. — Lisandro Billinghurst hijo, tabellião

publico.

Buenos-Aires, maio vinto e sete, mil novecentos e cinco. Ao Excellentissimo Senhor Ministro da Justiça.

Antonio Martinez Rufino, domiciliado para os effeitos da presente diligencia na rua Bartolome Mitre trezentos e sessenta e tres, escriptorio numero onze, respeitosamente compareço perante V. Ex. e exponho: que, segundo se vê das cópias das perante V. Ex. e exponno: que, segundo se ve das copias das actas e dos estatutos que, testemunhadas, junto á presente, foi organizada nesta cidade uma sociedade anonyma denominada The Brumado Gold Dredging & Exploration Company, para adquirir e explorar pelo systema de dragagem a propriedade mineira situada no rio Brumado e seus affluentes, no Estado de Matto Grosso, no Brazil, concedida ao senhor Frederico Grace Brown, que offerece transferil-a com titulos parfeitos a companhia que se acaba de organizar com esse fimadiante as condições de que dão testemunho os documentos mediante as condições de que dão testemunho os documentos que acompanham.

Na qualidade de presidente da primeira directoria fui autorizado para solicitar e obter da autoridade competente autorização legal afim de que a sociedade que represento possa constituir-se com o caracter de pessoa juridica, conforme o disposto no artigo trezentos e dezoito do Codigo do Commercio vigente, juntando, além disso, as actas e aos estatutos um certirigente, juntando, atem disso, as actas e aos estatutos um certificado de deposito do Banco Britannico da America do Sul, que representa mais de dez por cento do capital subscripto. Portanto, peço a V. Ex. que, havendo-me apresentado com os decumentos citados, em devida fórma, se digne conceder a sociedade The Brumado Gold Dredging & Exploration Comcany a autorização legal de que carece, como é de justiça. -

Antonio Martinez Rufino.

Buenos-Aires, junho oito, mil novecentos e cinco. Excellentissimo Senhor — A sociedade anonyma The Brumado Gold Dredging and Exploration Company aprosentada a V. Ex., solicitando o reconhecimento de sua personalidade juridica, constituiu-se nesta capital com o fim de adquirir do senhor Frederico Grace Brown todos os bens, direitos, titulos, reason privilegas consessos a consesso que esta advalmento. sanhor Frederico Grace Brown todos os bens, direitos, titulos, acções, privilegios, concessões e opções que este actualmente possue no rio Brumado, em Matto Grosso, Estados Unido: do Brazil, e, uma vez adquiridos, proceder á competente exploração mineira, podendo ainda dedicar-so a toda a classe de operações que se relacionem com esta industria, para melhor alcançar o cumprimento dos seus fins sociaes. O seu capital fica fixado em quinhentos mil posos, ouro sollado, representado

por com mil acções de cinco pesos, ouro sellado, cada umido A motade deste capital, ou sejam cincoenta mil accoes integra lizulas, será applicada ao pagamento dos bens que o senhor Brown deve transferir á sociedade. A outra metade é destinada á subscripção publica, havendo já sido subscriptas vinte e cinco mil acções o pagos cincoenta por cento sobre ellas, com o que ficam cumpridos os itens dous e tres do artigo trezentos e dezeito do Codigo de Commercio. Achando-se os documentos juntados pela sociedade supplicante de accordo com as dispoparecer que V. Ex. pode conceder a personalidade juridica, approvando os estatutos constitutivos da sociedade anonyma. The Brumado Gold Dredging and Exploration Company, caso este em que se deve ordenar o cumprimento do artigo trezentos e dezenove do Codigo de Commercio. O que informo a V. Ex.-M. M. Avellaneda.

Departamento de Justica - Buenos Aires, agosto cinco, de

Visto este processo iniciado pela sociedade anonyma The Brumado Gold Dredging and Exploration Company para obter a autorização a que se refere o artigo trezentos e dezoito do Codigo do Commercio, e approvam-se os seus estatutos constitutivos que se vêm de fo!has tres verso a quatorze.

Artigo seguado. Publique-se, inscreva-se no Registro Nacional e, feita a competente apposição de sellos, permitta-se aos interessados tomar cópia das presentes autuações, e devolva-se-lhes, deixando a devida menção, o documento de folhas vinte e

dous a vinte e cinco.—Quintana.—J. V. Gonzales.

O que fica transcripto concorda fielmente com o que consta do processo lettra i numero trinta e oito do corrente anno, archivado no Departamento de Justica da Nação, o que certifico.

certifico.

Presente tambem ao presente acto o secretario da directoria da referida instituição, o Sr. Ricardo A. Norton, de estado casado, com domicilio tambem na rua Bartolomé Mitre, numero trezentos e sessenta e seis, de cujo conhecimento e capacidade legal dou fé, disse que, para o fim de dar cumprimento ao disposto do artigo vinte e um dos estatutos archivados, vem referendar a firma do senhor presidente.

Consentem em que se extraia cópia da presente escriptura para a respectiva inscripção no Registro Publico de Commercio, como se deve.

como se deve.

Em testemunho do que, feita a leitura e ratificação previas, assim a outorzam e firmam, sendo testemunhas presente e habeis o senhor Alfonso Hortelano e o senhor Victorio Carlos Bado, aqui residentes, do que dou fé.—Antonio Martinez Rufino.

—R. A. Norton.

Testemunha: Alfonso Hortelano; testemunha: Victorio

Carlos Bado.
Ha um sollo.—Perante mim, Lisandro Billinghurst hifo, tabellião publico.

Concorda com seu original que passou perante mim e que

fica no registro numero scienta e dous, a meu cargo.

Para a socielade anonyma The Brumado Gold Dredging and Exploration Company, e a pedido de seu presidente, o senhor Dr. Antonio Martinez Rufino, passo este segundo testemunho, que sello e firmo em Buenos Aires aos tres de outubro do anno do sello.

Declara-se que ao pé do testemunho (publica forma) ante-riormente expedido está uma nota que constata haver sido esta escriptura inscripta no Registro Publico de Commercio com a data de vinte e um de setembro proximo passado, sob o numero otienta e quatro a folhas duzentos e otienta e seis e seguintes do livro dezoito para a inscripção de estatutos.

—(Assignado) Lisandro Billinghurst hijo, tabellião publico.

Estava a chancella do mesmo tabellião publico inutilizando

uma estampilha argentina do valor de cincoenta contavos. Reconheço verdadoira a assignatura supra de Lisandro Billin thurst, escrivão publico nesta capital, e para constar onde convier mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello do armas deste consulado geral, devendo a , minha assignatura ser reconhecida na Secretaria das Relações Exteriores, ou nas inspectorias dus alfandegas, ou nas dele-gacias fiscaes de Governo Federal.

gacias fiscaes do Governo Federal.

Buenos Airos, aos quatro de dezembro de mil novecentos e cinco.—O consul geral (assignado) F. Emery, vice-consul.

Estava a chancella do Consulado Geral referido inutilizando uma estampilha do sello consular brazileira do valor de cinco mil reis. Nota de emolumentos consulares.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. F. Emery, vice-consul em Bueno: Aires. (Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta reis.) Rio de Janeiro, vinte e dous de dezembro de mil novecentos e cinco.

—O director geral interino (assignato) Frederico Affonso de Carvalha. Chancella da Secretaria das Relações Exteriores. Carvalha, Chancella da Socretaria das Relações Exteriores

Estavam colladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria da Capital Federal tres estampilhas federaes valendo collectivamente cinco mil e setecentos reis.

Nada mais continha a referida escriptura que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o selle do men officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte o dous de dezembro de mil novecentos e cinco.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1935. - Manoel de Mattos Fonseca.

DECRETO N. 5.857-DE 22 DE JANEIRO DE 1906

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Arêa, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Arêa, no Estado da Bahia, uma brigada de cavallaria, com a designação de 66°, a qual se constituirá de dous regimentos, sob n. 131 e 132, que se organizarão com as guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas a disposicoes em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1903, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

1. J. Seabra.

DECRETO N. 5.858 - DE 22 DE JANEIRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para exectção do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, lecreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca le Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria com a designação de 127ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 379, 380 e 381, e um do da reserva sob o n. 157, que se organizarão com os grandas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 32 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.859—DE 22 DE JANEIRO DE 1903

Crea mais duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Caeteté, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da co-marca de Caeteté, no Estudo da Bahia, mais duas brigadas de infantaria, com as designações de 128º e 129º, as quaes se con-stituição de tres batalhões do serviço activo, o um do da re-

serva, cada uma, sob ns. 382, 383 e 384 e 385, 386 e 387, e 128 e 129, que se organização com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as dispesições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.860 - DE 22 DE JANEIRO DE 1906

Crea mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Monte Alto, no Estado

O Presidente da Republica dos Estados Unilos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Monte Alto, no Estado da Bahia, mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria, aquellas, com as designações de 130° e 131°, que se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma, ns. 388°, 389 e 390, 391, 392 e 393, e 130 e 131; e esta, com a de 67°, que se constituira de dous regimentos, ns. 133 e 134; os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.861-DE 22 DE JANEIRO DA 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Remanso, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896,

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da com urca do Remanso, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 132°, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 391, 395 e 396, e um do da reserva sob n. 132, que se organizarão com as guardas qualifi-cados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1505, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

DECRETO N. 5.862 — DE 22 DE JANEIRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Nioac, no Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Nioac, no Estado de Matto Grosso, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 19ª, a qual se constituira de tres batalhões do serviço activo ns. 55, 56 e 57 e um do da reserva sob o n. 19, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Jan iro, 22 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal-Tendo sido por mim sanceionada a resolução do Congresso Nacional que devolve a D. Maria Carolina Nabuco de Araujo a pensão de 3:60 % annuaes, concedida á sua finada mãe, viuva do Senador José Thomaz Nabuco de Araujo, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 112, de 30 de dezembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1900.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda-N. 6-Rio de Janairo, 23 de janeiro de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal-Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resplução do Congresso Nacional que devolve a D. Maria Carolina Nabuco de Araujo a pensão de 3:6003 annuaes, concolida á sua finada mãe, viuva do Senador José Thomaz Nabuca de Araujo Nabuco de Aranjo.

Stude e fraternidade.-Leopoldo de Bulhões.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados -Haven lo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que approva os estatutos do Banco do Brazil, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanha-ram a vossa mensagem desta data. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda - N. 2 - Rio de

Janeiro, 23 de janeiro de 1903. Sr. le Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de transmittir-vos, para os

fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resolução do Congresio Nacional que approva os estatutos do Banco do Brazil.

Saude e fraternilade. - Leopoldo de Bu-

lhões.

Sr. Presidento da Camara dos Deputados --Havendo sanccionado a resolução do Coagresso que concede a pensão mensal de 300\$ a viuva do ex-Senador do Imperio Dr. Gaspar da Silveira Martins, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 29 do corrente mez.

Rio do Jan iro. 30 de dezembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda-N. 3-Rio de Ja-

neiro, 23 de janeiro de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados-Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que concede a pensão mensal de 300\$ á viuva do ex-Senador do Imperio Dr. Gaspar da Silveira Martins.

Saude e fraternidade. - Leopoldo de

Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios

Por decretos de 22 do corrente mez foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão da reserva

4ª companhia - Alferes, Adelino Sutherland da Fonseca.

2º batalhão de infantaria 3º companhia - Alferes, Nelson Lyrio.

3º batalhão da reserva

3º companhia — Tenente, o 2º tenente A!fredo Romagueira.

13º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Pedro Paulo de Araujo.

18º batalhão de infantaria 4º companhia — Alferes, Anselmo Rosas.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Areia

66º brigada de cavallaria

Coronel commandante, Dr. José Alves Pe-

Estado-maior — Capitães assistentes, Leonel Messias de Souza e Miguel Antonio de

Brito ; Capitães ajudantes de ordens, João Baptista

Meira e Martiniano Meira Netto; Major-cirurgião, Antonio Moniz do Amaral.

131º regimento de cavallaria

Estado-maior -- Tenente-coronel-commandante, Martiniano Meira Castro;

Major-fiscal, Innocencio de Souza Britto Condim:

Capitão-ajulante, Pedro dos Santos Coqueiro ;

Tenente-soc. etario, Mariano Florencio de

Moura; Tenente-quartel-mestre, Antonio Luiz Du-

Capitão-cirurgião, Arlindo Pinto da Silva; Alferes veterinario, Paulino da Silva

1º osquadrão—Capitão, Adolpho da Silva Ribeiro;

Tenentes, Felippe Emilio Ferreira e Jeronymo de Oliveira Santos; Alferes, José de Novaes Souto e Firmino

Lopes Serra. 2º esquadrão— Capitão, Alfredo de Mello

Pitta; Tenentes, Antonio Francisco de Souza An-

drade e Julio Germano Martins; Alferes, José Baptista Barros e Odilon Amorim Jayme.

3º esquadrão- Capitão, Antonio Mario Duarte;

Tenentes, Americo Dias dos Santos e Rodrigo de Jesus Meira;

Alferes, Tarcillo de Castro Meira e Manoel Tiago Noventa.

4º esquadrão - Capitão, Mariano Pinheiro

de Mattos; Tenentes, Romero de Souza Ribeiro e Vicente Ferreira da Rocha:

Alferes, Manoel Pinheiro de Mattos e João Amaro Gomes.

132º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão José dos Santos Silveira; Major-fiscal, Claudemiro Coelho de Sá; Capitão-ajudante, José Dias do Nascimento; Tenente-secretario, Claudio Pereira Lemos; Tenente quartel-mestre, Alvaro Moreira; Capitão-cirurgião, Mathias José Fernandes; Alferes-veterinario, Eurico da Silva Leite. lº esquadrão-Capitão, Ernesto de Almeida e Silva;

Tenentes, João Orrico e Nicolao Grizi; Alferes, Mathias José Alves e Sabino José

2º esquadrão - Capitão, Rogaciano dos Santos Ribeiro; Tenentes, Leoncio José Rebouças e Aristi-

des dos Santos Ribeiro;

Alferes, Josias Alves de Britto e Tiburtino

Gomes dos Santos. 3º esquadrão — Capitão, José Vicente de Castro

Tenentes, Manoel de Almeida Ribeiro e Horacio Meira Cangucu; Alferes. Antonio Vicente de Souza e Alci-

des Vieira 4º esquadrão—Capitão, Quintino Telles dos

Santos; Tenentes, Euzebio Borges de Andrade e Ca-

lixto Dias dos Santos; Alferes, Manoel Silverio dos Santos e Leandro Manoel de Jes is.

Comarca de Minas do Rio de Contas

127º brigada de infantaria

Coronel commandante, major Rodrigo Alves Teixeira.

Estado-maior-Capitães-assistentes, Severiano Francisco da Silva e Pedro José da Silva

Capitães ajudantes de ordens, o tenente Manoel Pinto da Rocha e Manoel Antonio Alves da Silva;

Major-cirurgião, o capitão José Joaquim Alves.

379º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Fidelino Augusto Vieira;

Major-fiscal, José Antonio Pinto

Capitão-ajudante, Feliciano Nardes Pires; Tenente-secretario, Climaco Nardes Pires; Tenente quartel-mestre, Philogonio Augusto Vicira;

Capitão-cirurgião, Pedro Rodrigues de Souza.

1º companhia—Capitão, Climaco da Costa Pinto;

Tenente, Candido Pires de Novaes; Alfores, Mariano Ribeiro Nunes e Erme-rino Placido Dantas.

2ª companhia — Capitão, José Honorio da Moura Júnior ;

Tenente, Bernardino de Oliveira e Silva: Alferes, José Angelo de Souza e Gasparino José da Rocha.

3ª companhia—Capitão, Theotonio da Silva Freitas :

Tenente, João Alves Coelho:

Alferes, Martiniano Alves Coelho e Antonio Alves Coelho.

4º companhia—Capitão, Odulpho Augusto

Tenente, Exuperio José de Carvalho: Alferes, João José Ribeiro e João da Silveira Sant'Anna.

380º batilhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, Clodovêo de Oliveira Rocha; Major-fiscal, José Joaquim da Rocha Cay-

res:

Capitão-ajudante, Francisco de Oliveira. Rocha:

Tenente-secretario, Plinio de Oliveira Rocha;

Tenente quartel-mestre, Ladislao Pereira de Azevedo;

Capitão-cirurgião, o tenente Amelio de Oliveira Rocha.

la companhia-Capitão, Francisco Antonio Ribeiro; Tenente, Plinio da Rocha Cayres;

Alferes, Frederico Alves de Oliveira e Ro-

gaciano Lucas Mendes. 2ª companhia—Capitão, José Benigno Riheiro:

Tenente, Marciano Alves Ribeiro

Alferes, Solon Augusto Vieira e Livino Satyro da Silva.

3º companhia—Capitão, Crescencio Lucas Mendes:

Alfores, Philadelpho Caetano Soares e Florindo Joaquim de Cayres.

4ª compunhia—Capitão, Maximino da Silveira Sant'Anna;

Tenente, Joaquim Alves Coelho;

Alferes, Manoel Gonçalves de Aguiar e Pedro Rodrigues da Silva.

381º batalhão de infantaria

Estado-maior-Tenente-coronel commandante, Clemente Silva;

Major-fiscal, o tenente Claudovino Luz; Capitão-ajudante, José Ribeiro do Ouro; Tonente-secretario, Francisco Alves Tei-

Tenente quartel-mestre, Tranquilino da Silva Pires Capitão-cirurgião, Guido Ribeiro de No-

vaes.
1º compunhia—Capitão, Miguel Antonio

de Carvalho;
Tenente, Trajano José de Oliveira;
Alferes, Etelvino da Silva Pires e Everadiano José dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Emygdio Ferreira. dos Santos ;

Tenente, Herminio da Silva Pires; Alferes, Antonio dos Santos Luz e José dos

Santos Luz. 3º companhia—Capitão, Fausto Ferreira

dos Santos;
Tenente, Theodorico Alves dos Santos;
Alferes, Hyppolito Fernandes de Novada
Antonio José Corrêa.

4º companhia - Capitão, Martiniano Vicira

de Assumpção; Tenente, Angelo Joaquim de Cayres; Alieres, Alipio Lindolpho de Souza e Adalc

127º batalhão da roserva

berto Lindolpho de Souza.

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, José Joaquim da Silva Junior Major-fiscal, o capitão Antonio Joaquim Alves:

Capitão-ajudante, o tenente Francisco da Silva Pires;

Tenente-secretario, Januario Julio da Silva;

Tenente quartel-mestre, José da Rocha Lima;

Capitão-cirurgião, Raymundo Ferreira Netto.

la companhia-Capitão, Herminio Vieira de Aguiar ;

Tenente, Innocencio Ferreira Netto; Alferes, Domingos José da Luz e Luiz da

Silva Luz. 2º companhia—Capitão, Cassiano dos San-

tos Cordeiro, Tenente, Calixto Marques do Espirito

Santo; Alferes Ludgero José de Novaes e José Joa-

quim da Luz. 3ª companhia-Capitão, Miguel dos Santos

Cordeiro Tenente, Mauricio Ribeiro de Novaes so-

brinho: Alferes, Aprigio José de Carvalho e Theo-

dero José de Carvalho.

4º companhia—Capitão, Antonio Joaquim do Souza:

Tenente, Theodorico José da Luz, Alferes, Antonio Soures de Souza e Gregorio Antonio de Oliveira.

Comarca de Cacteté

128ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio Gomes Cardoso.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Casemiro Gomes Cardoso e Antonio da Rocha Pitão:

Capitães ajudantes de ordens. Cornelio Conegundes da Rocha e João Fernandes dos Santos:

Major-cirurgião, Antonio Soriano de Lima.

382º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commanlante, o capitão Brazilino Lacerda;

Major-fiscal, Joaquim de Oliveira Ledo; Capitão-ajudante, o tenente João Antonio Pinheiro de Azevedo;

Tenent :- secretario, Rodrigo Fausto da Silva Cotrim;

Tenente quartel-mestre, Felippo Rodri-

gues Ladeia; Capitão-cirurgião, o tenente Argemiro Francisco do Amaral.

383º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, Marciano Garcia Leal;

Major-fiscal, Juvencio Teixeira Guimarães; Capitão-ajudante, Manoel Soriano;

Tenente-secretario, Manoel João Soriano; Tenente quartel-mestre, Miguel Liberato Gomes:

Capitão-cirurgião, Angelo Rodrigues de Britto.

384º batalão de infantaria

Estado-maior-Tenente-coronel comman-

lante, Antonio José Valença; M'ajor-fiscal, Julio Bodrigues Ladeia; Ca pitão-ajudante, Sebastião Rodrigues La-

leia. Tenente-secretario, Manoel Pereira Castro: Tenente quartel-mestre, Jovino Alves de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Leonel da Silva Pimentel.

128º batalhão da reserva

Estado-maior-Tenente-coronel commandante, Mauoel Fausto da Silva; Major-fiscal, José Guimarães;

Capitão-ajudante, Elysio José da Silva Tenente-segretario, Antonio Mariano da Frota:

Tenente quartel-mestre, Gaudencio José Percira

Capitão-cirurgião, Boaventura da Costa Mellò.

129ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Dr. Cleophano Meirelles.

Estado-maior-Capitães-assistentes, Isaias Pedro Rodrigues e Olympio Rodrigues La-

Capitãe:-ajudantes de ordens, Manoel Nunes Pereira e Gasparino de Oliveira Ledo.

Major-cirurgião, Joaquim Pereira da Costa.

\$85° batalhão de infautaria

Estado-maior -- Tenente-coronel-commandante, Silencio Antonio da Silveira; Major-fiscal, Cassiano David de Souza: Capitão-ajudante, José Leocadio da Costa; Tenente-secretario, João da Silveira Lima; Tenente quartel-mestre, Clemente Garcia Leal.

386º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-comman-

dante, Leonel Antonio de Britto; Major-fiscal, Victorio Ferreira Coelho; Capitão-ajulante, Felinto Pelro Rolri-

gues : Tenente-secrotario, João Pereira da Costa Netto;

Tenente quartel-mestre, Abilio da Rocha Prattes:

C pitão-cirurgião, José de Magalhães Duquinha.

387º batalhão de infantaria

Estado-maior-Tenente-coronel commandante, Benicio Gomes Cardoso;

Major-fiscal, Nicolao Rodrigues Malheiro; Capitão-ajudante, Bellarmino Fernandes Cangusu:

Tenente-secretario, Antonio Nogueira Mnior:

Tenente quartel-mestre, João Rodrigues Ladeia;

Capitão-cirurgião, Alfredo da Silveira Lima.

129º batalhão da reserva

Estado-maior-Tonente-coronel commandanto, Joaquim Ribeiro e Silva;

Major-fiscal, José Sabino Alves dos Santos; Capitão-ajudante, João Cotrim de Lima; Tenente-secretario, Horacio Gomes do Azevedo:

Tenente quartel-mestre, Emiliano Gonçalves de Aguiar :

Capitão-cirurgião, Francisco Pinto Montenegro.

Com trea de Monte Allo

13) brigada de infantaria

Coronel-commandante, major Francisco de Vasconcellos Castro.

Estado-maior - Capitães-assistentes, Manoel Spriano e Augusto Pereira de Souza;

Capitães ajudantes de ordens, Manoel José Fernandes Netio e Fausto Antonio Fernandes;

Major-cirurgião, Pedro Alexandrino de Souza.

88º batalhão de infantaria

Estado-major — Tenente-coronel commandante, o expitão Gasparino Persira da Costa; Major-fiscal, o telente Benedicto Ferreira da Costa;

Capitão-ajudante, José Joaquim de Souza; Tenente-secretario, Clementino de Oliveira Mimim:

To lente quartef-mestre, Pales Pinto Montenegro;

Capitão-cirurgião, Francis po Pereira Benevides.

1ª companhia — Capitão, José Antonio do Carvalho;

Tenente, Antonio Ramos;

Alferes, José Joaquim do Couto e Victor Caetano de Souza. 2º companhia—Capitão, José Ludovico dos

Santos;

Tenente, Antonio Epiphanio da Silva; Alferes, Joaquim Venancio da Cunha e João Honorio Mates.

3º companhia-Capitão, Manoel Aureliano

Cotrim; Tenente, Antenor Gonçalves Fraga; José Teixeira e Alferes, Juvencio José Teixeira e Sebastian do Couto Lobo.

4º companhia - Capitão, José Leocadio da Costa:

Tenente, Deocleciano Lobo Froes;

Alferes, Francisco Decdato da Silva o Francino José Machado.

330º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Agrario Antunes de Brito

Major-fiscal, o capitão Theotonio Percira da Costa;

Capitão-ajudante, o tenente Francino Pinto Montenegro;

Tenente-secretario, Aristides José do Couto: Tenente quartel-mestre, José Justino dos Santos

Capitão-cirurgião, Domingos Gonçalves Fraga.

la companhia - Capitão, Juvencio Lacerda; Te tente, Marcolino Pinheiro Junqueira; Alferes, João Gonçulves de Aguiar e João Antonio dos Santos Malheiros.

2ª companhia-Capitão, Ottilio Soares; Tenente, Deraldo Fernandes Balieiro:

Alieres, Francisco Percira da Silva Mater e Antonio Raymundo da Silva.

3º compunhia - Capitão, Julio José Muniz; Tonento, Octavio Soures de Carvalho; Alfero: Ludgero Fernandes Pereira e Manoel Fernande : Pereira.

4" compulhia-Capitão, Manoel Alves; Tenente, Caetano Pedro Rodrigues; Alferes, Joaquim Lima e Guilhermino Ra-

390º batalhão de infantaria

Estado-maior. - Tenente-coronel-commandante, o major Augusto Ferreira Leão; Major-fiscal, capitão Nicostracto Ferreira

dos Santos

Capitão-ajudante, Tiberio de Britto Villas Boas :

Tenente-secretario, Constantino José de Faria;

Tenente quartel-mestre, Antonio José dos Reis;

Capitão-cirurgião, Leolino Gomes de Azevedo.

la compunhia—Capitão, Herminio de Britto Gondim Tenente, Pedro Deolisano da Rocha;

Alferes, Estevão da Silva Lopes e João Ribeiro da Silva.

2ª companhia - Capitão, Cornelio Cunegundes da Rocha;

Teaente, Ovidio Antunes de Britto Teixeira:

Alferes, José Alves Rio Branco e Tiberio Teixeira de Lacerda.

3ª compunhia—Capitão, Marcionillo Pre-diliano de Saut'Anna;

Tenent), Augelo Alves Pereira : Alferes, José Spares da Silva e Militão da

Cunha Frota. 4ª compunhia-Cupitão, João Fernandes dos Santos ;

Tenente, Francisco Alexandrino de Souza; Alferes, Aprigio Gomes de Azevedo e Tert diano Comes de Azevedo.

130º batalhão da reserva

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante,o major Augusto Pereira da Silva Cas-

Major-fiscal, o tenente Antonio Soriano de Lima :

Capitão-ajudanto, José Galdino da Luz; Te iente-secretario, Manoel João Soriano; Tenente quertel-mestre, Manoel Joaquim oriano:

Capitão-cirurgião, Francisco Pereira de Castro Netto.

1º companhia-Capitão, Manoel Patricio le Souza Gomes;

Tenente, Januario José de Souza ; Alferes, Elpidio Gustavo da Silva e Constantino José dos Santos.

2º companhia-Capitão, Marciano Rodrigues de Carvalho;

Tenente, Lucio Barbosa de Oliveira; Alferes, Manoel Rodrigues de Carvalho e

Elpidio Alves de Carvalho. 3º companhia—Capitão, Jonas da Cunha

Vianna; Tenente, Olegario Prediliano de Santa

Anna;

Alferes, Emiliano Gonçalves de Aguiar e Armindo Publio Castro. 4ª companhia—Capitão, Mizael Pinheiro

Lobão. Tenente. José Caetano do Nascimento

Alferes, José Pereira da Costa e José Fernandes da Canha.

131º brigada de infantaria

Coronel-commandante, João Evangelista de Castro Tanajura.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Ladeia Lobo e Alvaro Avelino de Magalhães; Capitães ajudantes de ordens, Alfredo Augusto Ladeia Lobo e Antonio Severino da Ĺuz;

Major-cirurgião, Adolpho Alves Bastos. 391º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, o major Sebastião Ladeia Lima;

Major-fiscal, o capitão Caetano Fortunato de Souza;

Capitão ajudante, Theophilo Pereira da

Costa; Tenente-secretario, Herminio Publio Tei-

zeira; Tenente-quartel-mestre, José Elisio da

Silva; Capitão-cirurgião, Doocleciano da Cunha

Vianna. 1º companhia-Capitão, Vicente Dias Gui-

marães: Tenente, Manoel Pereira da Silva Ourives: Alferes, Theophilo Pereira de Souza Costa e Francisco Pereira de Souza Costa.

2ª companhia-Capitão, José Dias Guimarães;

Tenente, Landulpho Frederico Junior; Alferes, Durval Publio de Castro e Sebastião Caetano de Souza.

3ª companhia—Capitão, João Ferreira da Costa:

Tonento, Joaquim Percira Guimarãos; Alferes, Benedicto Percira Guimarães e Guilhermino Antonio de Oliveira.

4º companhia-Capitão, João Antonio de Cerqueira;

Tenente, Horacio da Cunha Vianna;

Alferes, Alcebiades Dias Guimarães e Moysés José Soares Teixeira.

392º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, o capitão José Ladeia Lima. Major-fiscal, Antonio Pereira de Castro

Nunes

Capitão-ajudante, Rodrigo Pereira de Castro.

Tenente-secretario, Francisco Fraga Marcineiro.

Tenente quartel-mestre, Guilherme Kro-

Capitão-cirurgião, Jacintho Ladeia Lobo. le companhia-Capitão, Bernardino Antonio de Oliveira.

Tenento, Jason Antonio de Oliveira. Alferes, Antonio Pereira da Silva Nico e

Braz Rodrigues Lima.

2ª companhia—Capitão, Joaquim da Cunha Vianna.

Tenente, Symphronio da Cunha Vianna. Alferes, Elgino Pereira dos Santos e Pedro Moreira dos Santos.

3ª companhia—Capitão, Alipio Carlos; Tenento, Pedro de Souza Baptista; Alferes, Alfredo Costa e Augusto Frederico

Junior. 4º companhia-Capitão, José Ferreira da

Costa; Tenente, Anesio da Cunha Vianna;

Alferes, Jonas Evangelista de Souza e Elpidio Pereira da Costa.

393º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, o major Innocencio Autonio de Oliveira;

Major-fiscal, Clarião Lopes Catuladeira; Capitão-ajudante, José Fagundes da Silva; Tenente-secretario, Eurico Cantalice de Freitas;

Tenente quartel-mestre, Lucilio Teixeira de Lacerda

Capitão-cirurgião, Valeriano Teixeira de Lacerda.

1º companhia-Capitão, Casemiro Pereira

da Silva Castro; Tenente, Henrique de Magalhães Castro; Alferes, José Pereira da Silva e Rodolpho Pereira da Costa.

2ª companhia-Capitão, Deraldino Domingos do Souza ;

Tenente, Miguel Liberato Gomes;

Alferes, Bernardino Gomes de Azevedo e Joaquim Gomes de Azevedo. 3º companhia—Capitão, Emilio Pinto Lima;

Tenente, Theophilo Pereira da Silva; Alferes, Romualdo Gomes de Azevedo e João da Costa Netto.

4ª companhia-Capitão, Antonio Alves Pereira:

Tenente, Tertolino Pereira da Silva Alferes, Altino Pereira Bezerra e Alexandre Vieira da Costa.

131º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major José Pereira Zequinha ;

Major-fiscal, João Exacto de Āraujo Capitão-ajudante, João Gasparino d'i Costa; Tenente-secretario, Messias Pereira da

Costa; Tenent) quartel-mestre, Leolino José das Neves

Capitão cirurgião, Manoel José Rodrigues.

1º companhia-Capitão, João Vieira do

Nascimento; Tenente, Sebastião Angelo Custodio de

Cerqueira; Alferes, Antonio Vieira da Costa e Leolino Vicira da Costa.

2ª companhia-Capitão, Sabino Vieira da

Tenente, João Pereira Guimarães; Alferes, Elvino Vieira da Costa e Elgino Vieira da Costa.

3º companhia-Capitão, Leonidio Pereira de Oliveira;

Tonente, Plinio Pereira da Silva; Alferes, Trajano José de Souza e Cyrillo Francisco Pacs.

4º companhia - Capitão, Bemvindo Dias

Guimarãos; Tenante, Muthaus Ribaira da Silva; Alfores, Antonio Ferraira da Casta Primo é José Teixeira de Azevela.

67ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Gasparino Pereira de Castro.

Estado-maior — Capitães-assistentes. Felippe Alves Pereira e Joaquim Antonio de Souza Ladeia;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio Joaquim Ribeiro e Henrique José Fernandes; Major-cirurgião, Apparicio Alves Pereira.

133º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Manoel Pereira Pinto;

Major-fiscal, O capitão Jeronymo Monteiro da Rocha;

Capitão-ajudante, Manoel Alves Percira: Tenente secretario, Joaquim Pereira Lima Tenente quartel-mestre, Severiano José da Costa;

Capitão-cirurgião, Olegario José das Neves; Alferes-veterinario, Francino Pereira Lima; 1º esquadrão - Capitão, Augusto Alves Pereira;

Tenentes. Gregorio de Oliveira Ledo e Jero de Oliveira Ledo;

Tenentes, Crescenciano Antunes de Britto Teixeira e Theotonio Alves de Moura.

2º esquadrão — Capitão, José Joaquim Fraga;

Tenente, Sezinio José dos Santos e Henrique Alexandrino de Souza;

Alferes, Honorio Ferreira Xavier e Clemente José Soares Teixeira.

3º esquadrão-Capitão, José Ferreira; Tenentes, Ivo Rodrigues dos Santos e Je-

suino Alexandrino de Souza; Alferes, Josino Francisco da Silva e Ho-

racio José dos Santos. 4º esquadrão-Capitão, José Frederico das

Neves; Tenentes, Firmino Pereira dos Santos e Bene licto Pereira de Souza Castro;

Alferes, José Pires de Carvalho e José Pereira de Castro.

134º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-com mandante, o major Augusto José Fagundes;

Major-fiscal, o capitão Manoel Pereira do

Capitão-ajudante, Theonillo Cardoso Pereira;

Tenente-secretario, Marciano da Silva Pimentel;

Tenente quartel-mestre, Hermogenes Mariano da Frota; Capitão cirurgião, Manoel Gomes de Aze-

vedo; Alferes-veterinario, Argeu Publio da Siva. lº esquidrão - Capitão, Virgilio Pereira

Pinto; Tenentes, José Alves de Moura Filho e An-

tonio Pereira dos Santos; Alferes, Marciano Ribeiro de Magalhães o

Eloy Ferreira de Souza. 2º esquadrão—Capitão, Honorio Pereira

de Castro; Tenentes, Pompilio de Mag/lhães Louzada e Candido Custodio de Souza

Alferes, Joaquim Ferreira de Souza e José Joaquim dos Santos.

3º esquadrão-Capitão, Joaquim Pereira de Castro;

Tenentes, Vicente Custodio de Souza e Leonel Nunes de Oliveira;

Alferes, Febronio José Lopes e José das Neves.

4º esquadrão—Capitão, José da Silva Pi mentel;

Tenentes, Augusto Xaxier Fagundes Cotrim e Gaude icio José Pereira;

Alferes, Amancio Fernandes da Cunha e José dos Santos Guedes.

Comarca de Remanso

132º brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Manoel Antunes Teixeira Palha.

Estado-maior-Capitães-assistentes, o tenente Joaquim de Souza e Gasparino Teixeira da Rocha:

Capitaes ajudantes de ordens, Sabino dos Santos Pereira e Eduardo Teixeira de Medeiros;

Major-cirurgião, Juvencio Teixeira do Amaral.

394º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, José Justino Antunes de Oliveira;

Major-fiscal, o capitão Hermano Leobas de Franca Antunes:

Capitão-ajudante, José Manoel da Fonseca; Tenente-secretario. Celestino Antonio da Silva;

Tenente quartel-mestre, José Adrião Ribeiro;

Capitão-cirurgião, Joaquim Gonçalves de Senna.

1ª companhia-Capitão, Francisco Gon-

calves de Sonna;
Tenente, Adelino Alves de Magalhães;

Alferes, Ovidio Evangelista dos Santos e Fabio José de Freitas.

2º companhia-Capitão, Josè Martins Ribeiro:

Tenente, Antonio Hermenegildo da Silva Rego;

Alferes, Eduardo Soares de Andrade e Ma-loel Luiz Galvão.

3ª companhia — Capitão, Laudelino de Franca Antunes:

Tenente, Francisco Baptista Torres:

Alferes, Antonio Joaquim de Freitas e Jacintho Gomes de Paula.

4ª companhia-Capitão, Carmerino Teixeira Antimes:

Tenente, Ernesto de França Antunes: Alferes, Antonio Carolino de Souza e Bentamin Carolino de Souza.

395º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, Scraphico Palha do Amaral;

Major-fiscal, Antonio de Almeida Baptista; Capitão-ajudante, Gustavo Teixeira de Medeiros;

Tenente-secretario, Eduardo Teixeira da Rocha;

Tenente quartel-mestre, José Gregorio de Oliveira Franca

Capitão-cirurgião, Lindolpho Rodrigues Teixeira.

1º companhia - Capitão, José Lopes do Bomfim ;

Tenente, Bertholino Nunes do Carmo;

Alferes, Horacio Leite da Silva e André Xavier de Mello. 2ª companhia - Capitão, Manoel Gonçalves

Mariano; Tenente, Norberto Evangelista dos Santos

Sobrinho;
Alferes, Clementino Ferreira do Silva e Dionisio da Silva Rego.
3º companhia — Capitão, o alferes Zephe-

rino Honorato dos Santos;

Tenente, Felix de França Antunes ;

Alferes, Felix Rodrigues da Silva Rego e Venancio Luiz de Vargas.

4º companhia — Capitão, Benjamin Teixoira da Rocha ;

Tenente, Polycarpo Gonçalves de Senna; Alferes, Lino Soares de Andrade e Flaviano Soares de Andrade.

396º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, o capitão Manoel Nunes de Almeida; Major-fiscal, o capitão Bernardo Gonçalves de Senna;

Capitão-ajudante, João Teixeira Palha;

Tenente-secretario, Alvaro de Oliveira Lobo;

Tenente quartel-mestre, Sulpino de França Antunes;

Capitão - cirurgião, Leovigildo Augusto Diag

1º companhia-Capitão, Militão de França Antunes

Tenente, Appio de França Antunes:

Alferes, Cornelio de França Antunes e Avelino da Silva Rego.

2ª companhia—Capitão, Felix Placido da France Antunes;

Tenente, Manoel Messias dos Santos:

Alferes, Mancel Carlos da Cunha e Antonio Tobias de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, Getulio Rodrigues Setuval:

Tenente, Antonio José Baptista:

Alferes, Liberato Borges Brazil e João Luiz de Vargas.

4ª companhia—Capitão, Salustiano de Albuquerque Mello; Tenente, Octaviano Alves Fôlha;

Alforos, André Ribeiro do Valle e Feliciano Carlos da Cunha.

132º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o capitão José Villaça de Carvalho; Major-fiscal, Quirino Gonçalves de Senna;

Capitão-ajudante, Miguel Dias de Lima; Tenente-secretario, Antonio Joaquim Evan-

Tenente quartel-mestre. Polydoro Alves Fôlha;

Capitão-cirurgião, Vicente Rodrigues Setuval.

1º companhia—Capitão, Felisberto Teixeira do Amaral:

Tenente, Francisco Rodrigues Setuval; Alferes, Amancio Bispo de Souza e João Borges Brazil.

2ª companhia-Capitão, Leocadio Francisco Persira:

Tenente, Manoel de França Antunes; Alferes, José Manoel de Souza e Angelo Caetano Pequy.

3ª companhia—Capitão, Guiomar Teixeira da Rocha;

Tenente, Joaquim Alves de Oliveira Alferes, Antonio Leite da Silva Sobrinho e

Joaquim Antonio de Freitas. 4ª companhia—Capitão, Ormouth de Oli-

veira e Souza; Tenente, Julio Teixeira de Queiroz;

Alferes, Pedro Archanjo de Sá e Manoel Soares de Andrade.

Comarca de Carinhanha

343º batalhão de infantaria 1º companhia-Capitão, Roldão Frederico Junior;

Tonente, Venancio Gonçalves Penna; Alferes, Polycarpo Rodrigues de Carvalho e Joaquim Ferreira de Azevedo.

2ª companhia — Capitão, Antonio Ferreira da Costa ;

Tenente, Horacio Gomes de Azevedo Alferes. Antonio Fagundes Cotrin e Francisco Rodrigues de Carvalho.

3º companhia — Capitão, Jero Pereira do Nascimento:

Tenente, Guilhormino Pereira Donato; Alferes, Josino da Silva Prado e Affredo da Silva Prado.

4º compunhia - Capitão, Antonio José Rodrigues;

Tenente, Leolino Antonio de Brito; Alferes, Adolpho da Silva Prado e Pedro Lopes dos Santos.

334º batalhão de infantaria

1º companhia-Capitão, Octaviano da Silva Prado;

Tenente, Ovidio Pereira dos Santos; Alferes, Manoel Honorio de Mates e Joaquim Honorio de Mates.

2ª companhia-Capitão, Olympio Pereira da Costa;

Tenente, Jorge Francisco de Souza; Alferes, Manoel Joaquim de Souza Ladeia

e João Ferreira de Azevedo. 3ª companhia—Capitão, Elysio José da

Silva; Tenente, José Honorio da Silva;

Alferes, Manoel José de Faria e Antonio José de Faria

4ª companhia—Capitão, Joaquim Pereira do Nascimento;

Tenente, Leonel Fernandes Chaves; Alferes, Adolpho Fernandes Chaves e Olegario Fernandes Chaves.

345º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, José da Cunha Frota;

Tenente, Maximiro Augusto Domingues; Alferes, Manoel Antonio Mesquita e Pru-denciano Ferreira da Costa.

2ª companhia-Capitão, José Alves Pereira:

Tenente, Serapião da Costa e Silva; Alferes. Olympio Pereira Donato e João Ribeiro de Queiroz.

3ª companhia—Capitão, Augusto Carlos da Silva :

Tenente, Faustino Pereira Donato; Alferes, Clemente Pereira da Silva e Mar-tiniano Rodrigues de Souza. 4º companhía—Capitão, José Pereira Do -

nato:

Tenente, Abilio Pereira Donato; Alferes, Gasparino José de Souza Brito e Manoel de Lima Neco.

115º batalhão da reserva

1º companhia-Capitão, José Pereira das Neves:

Tenente, Joaquim Pereira dos Santos; Alferes, Camillo Antonio Fernandes e Ma-riano José Elias; 2º companhia—Capitão, José Avelino da

Silva Neves:

Tenente, Affonso José de Souza; Alferes, Cesar José de Souza e Jardelino

Dias Guimarães.

3ª companhia—Capitão, Antonio Pereira de Souza Costa ; Tenente, Olegario Dias Guimarães;

Alferes, Guilhermino José Vieira e Symphronio Rodrigues da Silva. 4ª companhia — Capitão, Antonio Rodrigues de Carvalho:

Tenente, José Antonio Rodrigues; Alferes, Alcebiades Gomes e Herminio Alferes, José Teixeira.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Comarca da capital

la brigada de infantaria

Estado-maior-Capitaes-assistentes, Antonio Augusto de Almeida Serra e Joaquim de Sant'Anna Marim;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio de Souza Bruno e João Craveiro de Sa; Major-cirurgião, Alfredo Neves.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Saint'Clair Montey das Ilhas;

Tenente-secretario, Feliciano Soares do Couto. 1º companhia - Alferes, Pio Gomes da

Silva. 2ª companhia— Capitão, Antonio Camillo

Fornandes Junior;
Tenente, Plinio Pereira Borges;
Alferes, Emilio da Cuaha Pinheiro.
3º companhia—Alferes, Epiphanio do Esl pirito Santo.

2º batalhão de infantaria

' Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Aureliano da Costa;

Capitão-ajudante, José Monteiro Salgado; Tenente-secretario, José Craveiro de Sá; Capitão-cirurgião, Antonio Camillo Fernandes.

1º companhia-Tenente, Joaquim Augusto

de Siqueira;
Alferes, Antonio Zacharias dos Santos e
Manoel Getulio Rodrigues.

2º companhia-Capitão, Viriato Bruno de Siqueira;

Tenente, João Bento Rodrigues do Lima; Alfores, Antonio Monteiro Salgado e Frederico Teixeira Coelho.

3º companhia—Capitão, Antonio Ferreira

Girio ;

Tenente, Antonio Maria Galvão; Alferes, Felippe Egydio da Silva e Benicio Rodrigues de Áraujo.

4º companhia—Capitão, Manoel do Nasci-mento Ferreira Mendos; Tenente, Vicente José de Mattos; Alferes, Mauricio da Costa Monteiro e Ma-

noel Rodrigues Mendes.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior - Major-fiscal, Manoel Pe

dro da Cunha Pontes; Capitão-ajudante, Valentim Carlos de Miranda;

Tenente quartel-mestre, Antonio Gratidiano Dorileo;

Capitão-cirurgião, João Febronio de Cerqueira Caldas.

la companhia — Alferes, Leccadio Ernesto Pinto.

2ª companhia—Tenente, Possidonio Pereira

Cuyabano; Alferes, Antonio Augusto de Oliveira.

3º companhia — Alferes, Paulino-Aleixo da Costa e João Emiliano dos Santos Pereira.

4º companhia — Capitão, Boaventura da Costa e Silva;

Alferes, Joaquim Jorge de Carvalho.

1º batalhão da reserva

Estado-maior - Tenente-secreturio, Antonio José de Lima;

Tenente quartel-mestre, Pedro Gratidiano Dorileo;

Capitão-cirurgião, Francisco Percira Borges 1ª companhia — Tenente, Francisco Geraldo de Lima;

Alferes, Joaquim Galdino de Siqueira. 2º companhia — Tenente, Francisco de

Assis Moraes. 3ª companhia - Tenente, Innocencio An-

tunes da Silva; Alferes, André João Maria.

4º companhia — Capitão, José Camillo Ferpandes:

Tenente, Gabriel Noves; Alferes, Luiz Augusto de Souza Pinto.

Comarca de Nioac

19ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Joaquim Guilherme de Almeida.

55º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, Amando de Oliveira.

56º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Clemente Pereira Martins.

57º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commanlante, José Alves Quito.

19º batalhão da reserva

Estado-maior - Tenente-coronel-commanlante, Manoel Rodrigues Ferreira.

ESTADO DE MINAS GERAES Comarca de Baependy

3º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel-commandante, Domingos Lemos de Oliveira.

— Foram mandado3 azgregar :

Ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional na capital do Estado da Bahia, o alferes da mesma milicia, em Alagoinhas, Felippe Rodrigues dos Santos;

Ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional na capital do Estado de S. Paulo, o capitão da antiga milicia do mesmo Estado Joaquim Hyppolito Moreira Campos.

-Foi declarado subsistente o decreto de 9 de novembro de 1901, que nomeou Frederico Gracie para o posto de capitão do regimento do artilharia de campanha da guarda nacional nesta Capital, ficando sem effeito o de 27 de abril de 1903 que promoveu esse official ao posto de major ajudante de ordeas do commando superior da reforida milicia, e consequentemente o de 14 de dezembro do mesmo anno, que o privou do posto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente de 22 de janeiro de 1906

Autorizou-se:

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para a comurca de Nith roy e municipio de Duas Barras, onde pretendem fixar residencia, aos capi-tães João Xavier Netto, do 137º batalhão de infantaria da mesma milicia na comarca de Santa Maria Magdalena, e João Domingues Ferreira, do 4º regimento de cavallaria da de Nitheroy;
O general commandante da força policial

a providenciar sobre a baixa do soldado Matheus Tavares Pinho, de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido.

-Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, em prorogação da que ulti-mamente lhe foi concedida para tratar de negocios de seu interesse, ao coronel Anto-nio de Avellar Lengruber, commandante da 22ª brigada do infantaria da guarda nacional da comarca do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro ;

De um anno, para tratar de negocios de seu interes e, onde lhe convier, ao alferes aggregado ao 10º batalhão de infantaria da guar la nacional nesta Capital José de Albuquerque Junior.

Enviaram-se as portarias á Recebedoria desta Capital.

- Remetteram-se:

Ao governador do Estadoda Bahia, afim de ser tomado na consideração que merecer, cópia do officio em que o ajudante do procurador da Republica no municipio de Coração de Maria, no mesmo Estado, pede pro-videncias contra a intervenção da força estadual no alistamento eleitoral do alludido municipio:

Ao juiz federal da 1º Vara desto districto, atim de ser tomado na consideração que morecer, o requerimento em que Nivaldo de Albuquerque, preso na Casa de Detenção, pede ser submettido ao julgamento do Jury.

Ao juiz de direito da la Vara Criminal, afim de ser tomado na consideração que merecer ,o requerimento em que Albano de Almeida Fernandes pede providencias contra o facto de continuar preso na Casa de Detenção, apezar de já ter concluido a pena

Ao juiz de direito da 2º Vara Criminal, afim de informar, uma conta relativa ao fornecimento de comedorias aos jurados na sessão de 16 de novembro proximo findo.

Transmittiu-se ao presidente do Supromo Tribunal Militar, para ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da força policial João Thomaz Rodrigues.

Requerimentos despachados

Honorio Ferreira da Guia, sargento-forriel da força policial.-Indeferido.

João Severo de Souza, soldado da força

policial.-Indeferido.

Maria Izabel Vieira do Couto e Maria de Barros Vieira do Couto, proprietarias dos predios ns. 110 e 112 da rua Frei Caneca.— In leferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda of pag. montos:

De 87\$, objectos de expediente fornecidos ao commando superior da guarda nacional em dezembro findo;

De 18\$153, gaz consumido no quartel-general do dito commando no 4º trimestro

De 10:953\$500, fornecimento de materiacs. a Colonia Correccional dos Dous Rios em maio ultimo

Da 8: 403\$397, fornecimentos as Colonias do

Alienados em dezembro findo;
De 1:528:638, fornecimentos ao Externato
do Gymnasio Nacional no citado mez; De 2003, ordenado mensal que compete ao juiz de direito em disponibilidade Umbelino

de Souza Marinho durante o anno financeiro. actual; De 400\$, aluguel, relativo aos mezes de novembro e dezembro findos, do predio onde

funcciona o Juizo Federal na secção do Rio. de Janeiro; De 25\$, concertos feitos nos encanamentos

desta Secretaria de Estado em dezembro findo :

De 193400, despezas miudas effectuadas no dito mez pelo porteiro da Côrte de Appellação :

De 2:354\$280, reforma dos apparelhos sanitarios do edificio da Escola Polytechnica.

-Requisitou-se o adeantamento de 500\$ ao agente thesoureiro da mesma escola para pagamento de despezas miudas.

Expediente de 23 de janeiro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitarum-se providencias:

Do director geral dos Telegraphos, para que seja restaurado o fusivel do apparelho telephonico da Seção de Prophylaxia da Febre Amarella, a rua do Lavradio n. 122.

Remetteram-se :

Ao procurador dos Feitos da Saude Pablica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quae anim multados: Em 125\$, coronel Alexa dre Antonio da

Canha,

Em 125\$, Elvira Mattos da Costa. Em 125\$, Maria Tavares de Azevedo.

Em 150\$. Heitor Ferreira. Em 150\$, Irmandade da Candelaria. Em 150\$, a mesma. Em 200\$, José Joaquim da Costa Simões.

Quinta-forra 25

Em 2008, Jose Joaquim da Costa Simões. Em 150\$, Alfrodo Passos. Em 50\$, Antonio Valentim do Nascimento. Em 5)\$, João Alves Pereira de Andrade. Em 200\$, João Luiz Mendes. Em 200\$, Giovane Luglio. Em 500\$, José de Oliveira Frade.

E os recursos, indeferidos, apresentados pelos sete ultimos dos mencionados infractores.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os lau los de exames de validez a que foram submettidos Manoel Lopes da Costa e Sydney Augusto Bicalho.

Requerimentos despachados Dia 23 de janeiro de 1906

Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde (9º

districto).—Indeferido. Maria da Assumpção Negueira (9º distri-

cto) .- Indeferido. Joaquim Augusto da Costa Pinto (7º distriato). - Concedo 30 dias de prazo.

Juan Roriz Martinez (6º districto). - Inde-

feri lo. Miguel G. Arpon (7º districto). - Defe-

rido.

Rita Maria de Jesus Barros (6º districto). -Concedo 60 dias improrogaveis.

Thereza Caruzo (6º districto). - Concodo 30 dias.

José Martins Pereira (6º districto). - Con-

cedo 30 dias improrogaveis. Albano Perreira Barbosa (5º districto).-

Concedo 90 dias. Julio A. Moreira da Silva (5º districto).-

Prove o que allega. Joaquim Gomes Ferceira (5º districto).-

Indeferido. Antonio Vicente Ribeiro (2º districto).—

Antonio Augusto Teixeira de Carvalho

(1º districto).—Deferido. Dr. Humberto Pimentel Duarte (1º distri-

cto). - Concedo 90 dias. José Joaquim Affonso (1º districto).-Con-

Fornardo da Silva Monteiro (5º districto).

— Joncedo 60 dias.

Alierto Varanda.—Restitua-se, mediante recibo. celo 69 dias.

Fornandes Camara. - Queira declarar a rya e c humero em que está situado o predia.

Francisco Lopes Rodrigues & Comp .-A ma-se esgotado o prazo para interposição le recurso.

Antonio Delfim Simoens da Silva (1º ditr. to).-Deferido, ficando apenas um vigia.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente, foram nomeados para exercerem : interinamente o cargo de escrivão da delegacia da 4º cir-cumscripção suburbana, o cidadão José Joaquim do Nascimento; effectivamente, o inspector seccional interino da 14º circumscripção, Annibal Pereira.

-Foram exonerados:

O 3º supplente do delegado da 9º circum-scripção capitão Manoel Joaquim Marinho e noméado para substituil-o o capitão Antenor Coelho da Silva;

Do cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção urbana o cidadão José Orge Brandão e nomeado para substituil-o interinamente Arthur Souza de Araujo.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 24 do corrente foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude on le convier:

De tres mezes, em prorogação, ao lo escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Christovão de Barros Rego;
Do 90 dias, ao lo escripturario da Alfan-

dega do Rio Grande, Estado do Rio Grande

do Sul, Antonio Salles; De tres mezes, ao fiel de armazem da Alfandega do Maranhão, Joaquim Faria de Azevedo Ramos;

De 60 dias, com a metade da diaria, em prorogação, ao operario da Imprensa Nacional, Ililario Conrado Ferrari.

- Por portaria da mesma data foi prorogada por dous mezes a licença em cujo goso se acha o collector das rendas federaes em Itamaracá e Iguarassa, Estado de Pernambuco, Antonio Marcellino Reguelra Costa.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPLDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janziro de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Nazocios Interiores:

N. 6-Remettendo-vos a inclusa proposta do orçamento desse Ministerio para o exercicio de 1906, rogo vos digneis providenciar para que sejam feitas na mesma as necessarias alterações de accôrdo com a lei do orçamento geral da Republica.

Identicas ao Ministerio da Guerra, n. ao da Marinha n. 8; ao das Relações Exteriores, n. 9; e ao da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 21.

- Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 1—Para execução do disposto no art. 1º n. 65, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro do anno passado, que mandou sujeitar á taxa mais alta marcada na tabella E do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, os estabelecimentos que, nesta Capital, venderem bebidas a varejo, declaro-vos que a taxa a cobrar é a de 2405, a maior constante da mesma tabella para os referidos estabelecimentos.

- Sr. prosidente do Tribunal de Contas:

N. 15—Devolvendo-vos o incluso processo enviado com o vosso officio n. 735, de 20 de novembro ultimo, e referente ao montepio pretendido por DD. Izabel Dympha Dantas Barroca e Constança Felicidade Barroca, irmãs do finado alferos Alfredo Thiago Dantas Barroca, communico-vos que este ministerio não pôde expedir o título declaratorio de montepio que compete a outra irma daquelle official, D. Maria Waldeltrudes do Rego Barroca, por não o haver requerido a interessala por si ou por outrem.

lessa conformidade, cabe-me rogar a esse tribunal se digne julgar da legalidade dos titulos juntos ao mesmo processo, reconsiderando a decisão a quo se refere aquello

N. 16—Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 5.850, de 15 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 59:100\$415, ouro, supplementar ao n. 31 do art. 19, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de faneiro de 1906

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 15-Devolvendo-vos o incluso processo de fiança do collector do municipio de Passos, José Stockler de Miranda, transmittido ao Thesouro com o officio dessa delegacia, n.186, de 12 de dezembro ultimo, recommendo-vos. de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrento, providencieis no sentido de ser reconhecida por tabellião publico dessa capital a firma do que lavrou a procuração de fis. 6 do mesmo processo.

N. 16-Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 850, de 30 de dezembro do mesino anno, resolveu, em sessão do dia 22, julgar idonea e sufficiente a flança no valor de 3608, prestada por Manoel Ferreira Pedrosa. em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua respon-sabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio de S. Gonçalo do Monte, nesse Estado.

- Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presenta o processo enviado com o vo so officio n.120, de 19 de outubro do anno proximo findo, e em que recorreis do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do auto lavrado pelo agente fiscal, Henrique Infante Pinto de Castro contra o negociante Lino Alberto Pinheiro, por infracção do regulamento dos impostos de, consumo, resolveu por despacho de 13 de dezembro daquelle anno, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer desta, negar provimento ao dito recurso ex-officio.

-Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 6-Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao 1º escripturario dessa delegacia, Julio Augusto Silveira de Souza.

-Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N.2-Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente. concedendo dous mezes de licença ao 2º es= cripturario dessa delegacia Alberto Paz.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12—Remetto-vos, para os fins conveni-entes, as inclusas portarias de 13 do corrente, concedendo as seguintes licenças: de tres mezes ao continuo dessa delegacia Honorio de Cordova e de 90 dias, ao guarda da Alfandega de Porto Alegre, Fabio dos Santos

Paiva. - Sr. delegado fiscal em S. Paulo

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos effei-tos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de novembro do anno proximo passa lo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 838, de 30 de dezembro do mesmo anno, resolveu, em sessão do dia 22, julgar idonea e sufficiente a flança no valor de 3:05, prestada por D. Maria Josepha de Mo raes, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio de Arujá, nessa Estado.

N. 19 — Em resposta ao vosso officio n. 23, de 29 de novembro ultimo, declaro-vos, para do 29 de novembro utilmo, deciaro-vos, para os devidos effeitos, e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que a isenção de direitos de que trata o ordem desta directoria n. 439, de 6 daquelle mez, está comprehendida no § 6º do art. 2º das disposições preliminares da Tarifa e não no § 33, ao qual por equivoco alludiu a Directoria das Readas Publicas na informação prestada no processo que deu origem a expe-dição da referida ordem. N. 20—Não se achando a Collectoria das

rendas federaes em Crazeiro comprehendida no quadro das lotações de fianças capprovado por despucho de 8 de julho de 1902, recommendo-vos, de or lom do Sr. Ministro, pres'eis inform vçõss a respeito, part o que junto vos devolvo o processo, transmittido com o vosso officio n. 420, de 19 de dezembro

Dia 24

Sr. inspector da Alfanlega do Rio de aneiro:

N. 52-Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, em deferimento ao que requereram P. S. Nicolson & Comp., representantes nesta Capital das companhias The St. John d'El Rey Mining Compiny, Li-mited, The São Bento Gold Estates, Limited e The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited, resolveu por despucho de 11 do corrente conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no art. 2°, § 3), combinado com a parte final do art. 5° das disposições preliminares da Tarifa para o material constante da inclusa relação e importado pelas requerentes com destino ao seu trabalho de mineração.

N. 53-Communico-vos, para os fias convanientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de dezembro u'timo, proferido em sessão do conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolven negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 632, de 13 do maz anterior, e in-terporto por S. Sigwald & Como., do acto pelo qual essi in pertoria, homologan lo a decisão da com nissão arbitral, mundou classificar de accordo com o paracer da com-missão de tarifa a macadoria contila nas cinco caixas que os recorrentes importaram de Buonos Aires no vapor Cordillère e para

a qual pediram classificação prévia. N. 54 — Com u mico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerera n as companhias The St. John d'El Rey Mining Company, Limited e The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited, por seus propuradores nesta Capital, P. S. Nicolson & Comp., resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despueho, livre de direitos, nos termos do § 33 do art. 2. combinado com o art. 5º das disposições preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que as referidas companhias pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 55 - Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despueho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, que segundo declarou o Ministario da Guerra em aviso n. 811, de 18 de dezembro ultimo, está a firma Horn Stoltz & Comp., autorizada a despiehar 590 caixas com dynamite vindas de Himburgo na barca allema Rialto as quies deverão sec depositudas na Ilha Secca.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 31 — De accordo com o de pacho do

Sr. Ministro, de 13 do corrente, remet o-vos. para os fins convenientes, o incluso procesio transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 433, de 21 de dezembro ultimo, e relativo a flança, no valor de 360\$, prestada por Manoel Loure co Pereira de Souza em uma caderneta da Caixa Econo nica, de sua propriedade, com o deposito de igual importancia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lo-gar de agente do Correio do Sanatorio Mili-tar, naquelle Estado.

N. 32 - Em obediencia ao despecho do Br. Ministro de 18 do corrente, remetto-vos,

para os devidos fins, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 160, de 14 de dezembro ultimo e relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada em uma caderneta da Caixa Economica, de proprie la le de Lourenço José Vieira, afim de garantir a sua responsabilida le e de seus prepostos no exercicio do cargo de collector federal no municipio de Campos Geraes, naquelle Estado.

N. 33—Transmitto-vos, para os devidos offeitos de accôrdo com o despecho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo en aminhalo ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 429, de 21 de dezembro ultimo, e referente á figues no valor de 3603, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Frederico Venturelli, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepoitos no logar de agento do Correjo de S. José de Guapiava, no referido

Estado.

N. 34- Remetto-vos, para os fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 43), de 21 de dezembro ultimo, e relativo á fiança no valor de 330\$, em uma caderacta da Caixa Economica, prestada por Basilio Rodrigues, em garantia de sua responsabilidade e de sous prepostos no cargo de agente do Correio do Logar denominado Coronel Orlando, naquelle Estado.

N. 35- Remetto-vos, para os devidos ef-N. 35— Remetti-vos, para os devidos effeitos, e da accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo e teaminhado com o officio da Delegacia Fiscal, em S. Paulo, n. 434, de 22 de dezembro altimo, relativo a fiança, no valor de 4213, em uma cadernata da Caixa Economica de 1850. nomici, prestala por Luiz Paulistano da Silvoira, em garantia de sua responsabilidide o de seus prepostos, no logar de agente do Correio do Lavrialias, naquelle Estado.

N. 33-De accordo com o despueho do Sr. Ministro, de 13 de corrente, remetto-vos, para es devides fins, o incluse processo en-cuminhado com o officio da Delegacia Fiscal en S. Paul), n. 435, de 22 de dezembro ultimo e relativo a fiança, no valor de 510\$, em uma caderneta di Caixa Economica, prestada por Francisco Mendes de Mendonça em garantia de sua responsabilidado e de seus prepostos, no logar de agente do Correio de Cunha, no dito Estado.

N. 37— Transmitto-vos, para os devidos fins, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo remettido ao Thespuro, com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 3)1, de 18 de dezembro ultim), relativo á flança, em dinheiro, no valor de 20)5, prestada por losa Herminio da Silva Amerila de 2005. José Herminio da Silva Amaral, em garan-tia de sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de escrivão da Collectoria de Bom Conselho e Correntes, naquelle Es-

tado. N. 38 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 416, de 19 de dezembro do anno proximo passado, e relativo a fiança no valor de 8403, prestado por Luiz Pottre-niere, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua proprie la le, para garantir a sua responsabilitzado e de seus prepostos no logar de agenta do Correio da estação de Jaguary, no referido Estado.

-Sr. delegado fiscal na Bahia:

N.18-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que em deferimente as que requeren a Irmã Superiora do Collegio do Nossa Senhora das Merces, dessa cidado, na petição transmittida com o vosso officio n. 215, de 16 de

dezembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 13 do corrent, autorizar o despacho, livre de direit s, nos termos do § 35 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao mesmo

Janeiro - 1906

- Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 9- Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu D. Leonie Ehret Fernandes. por intermedio da Intendencia Municipal dessa Capital,na petição enviada com o vosso officio n. 142, de 2 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente mez, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do disposto no art. 2º n. XIV, da vigento lei de orçamento, do material constante du inclusa relição e que a requerente pretende importar com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular.

-Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 17- Communico-vos, para os devidos fias, que o Sr. Ministro, por de pacho de 13 do corrento, resolveu approvar o acto de que destes conta em offición. 184, de 12 do mez anterior e pelo qual lotastes proviso-riamente em 200\$ e 100\$ as flanças do collector e escrivão da Collectoria das Rendas

Felerae; em Villa Nova de Rezendo. N. 18—Em additamento a ordem desta directoria n. 260, de 2) de dezembro do anno proximo findo, junto vos envio, para os fins convenientos, o processo relativo a fiança prestada por Ildefonso José Teixeira em garantia de sua responsabilida le e de seus propostos, no logar de agente do Correjo de Tres Coraçõe: do Rio Verde, nesse Estado.

- Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11—Declaro-vos, para os devidos effettos, que em deferimento ao que requereu o intendente municipal da cidade de Brião na petição transmittida com o vosso officio n. 159, de 23 de dezembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 18 do solveu o Sr. Ministro, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, tivre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.813, de 30 de dezembro de 1904, ampliado pelo art. 2º n. 12, alinea XIV da de n. 1.452, de 30 do mez findo, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço do abastecimento de agua aquella cidado.

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa

que solicitou a Intendencia Municipal dessa capital no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 143, de 15 de dezembro ultimo. resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º n. 12, alinea XIV, da lei 1.452, de 30 daquelle mez, do material constante da inclusa relección importado da Europa e destinado a construcção da cocheira

modelo, de proprio ade do requerente.

N. 13—Declaro-ros, para os devilos effeitos, que o Sr. Mir istro, tendo presente o recurso transmiti do com o vosso officio n.111, de 7 de outubro ultimo, e interposto por Manneel Motta & Comp., consignativios do vapor francez Amir al Hamelim, entrado nesse porto em 16 de ja jeiro de anno passa lo, da decisão pela qual mantivostos e da Inspectoria da Alfanlege, des e Estalo, qui impoz ao com-mindante do mesmo vapor a multa de di-reitos em dobro, pela falta de 45 bois que se presume terem morrido a bordo, verificada por oceasião da conferencia do respectivo munifesto, resolvou, por despueho de 15 do maz findo, proferido em sessão do Conselho de Fazen la,e de a cordo com o parecer deste, dar provimento ao alladilo resurso, por equidade.

- Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 58, de 27 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, mantido pela vigente lei orçamentaria de receita, do material mencionado na inclusa relação a importado com destino de constante d relação e importado com destino á construcção da estrada de ferro dessa capital á praia de Tambaú.

- Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 7-Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vesso officio n. 88, de 5 de dezembro ultimo, e relativo á flança do collector interino das rendas federaes de Tibagy, Napoleão Taques, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mesmo mez, providencieis no sentido de, exhibida outra procuração que declare rosponsabilizar-se aquelle exactor pelos actos de seus prepostos, ser lavrado novo termo; levendo a firma do tabellião da referida iocalida le ser reconhecida pelo da Curityba.

Outrosim, vos recommendo novamente em obediencia ao citado despacho, que remettais ao Thesouro a lotação das fianças das

collectorias desse Estado.

N. 8—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu approvar a relação, transmittida com o vosso officio n. 93, de 18 de dezembro ultimo, dos empregados da Alfandega de Paranagua, negociantes e in-tustriaes, que teem de compor as commissões arbitraes da mesma alfandega durante e corrente anno.

- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 13-Tendo o Sr. Ministro resolvido, por lespacho de 29 de dezembro ultimo, deixar de approvar a fiança prestada por D. Luiza Paradeda de Oliveira, agente do Correio do Lageado, visto achar-se a procuração annexa ao processo transmittido com o vosso officio n. 81, de 4 daquelle mez, em desaccôrdo com o termo respectivo na parte em que este declara que a responsabilidade da aflançada abrange os actos dos seus pre-postos, incluso vos devolvo o mesmo processo e recommendo-vos, em obediencia ao citado despacho, providencieis no sentido de, exhibida outra procuração, ser lavrado novo termo, o qual está apenas sujeito ao sello proporcional da tabella A do regulamento expedido com o decreto n. 3.564, de

22 de janeiro de 1900. - Šr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 21-Declaro-ves, para os devidos effei-N. 21—Declaro-ves, para os devidos ener-tos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 4, do 3 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das disposições preliminares da Tarifa, de 10 volumes con tendo material de guerra e importados do Havre com destino ás obras de defesa do porto de Santos.

N 22 — Relativamente ao proceso de infracção do regulamento dos impostos de consumo transmittido com o vosso officio n. 390, de 30 de novembro ultimo, e em que recorreis exofficio da decisão pala qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Jahu, julgando improcudente o auto lavrado em 15 de junho anterior pelo agente fiscal Alvaro Fraga Moreira contra Felicio Forgeti, de laro-vos, para os devidos esseitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazinda, o de accordo com o pareper deste, resolveu negar provimento ao ziladido recurso ex-officio.

- Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Declare-vos, para os devidos effci-tos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo do sal, transmittido com o vosso officio n. 102, de 4 de novembro ultimo, e em que recorreis ex-officio da decisão pela qual mantivestes o acto do administrador da mesa de rendas de S. Christovão, que julgou improcedente o respectivo auto lavrado em 31 de agosto proximo passado, contra Erundino Pra lo, resolveu por despa-cho de 20 de dezembro proximo findo, profe-rido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provi-mento ao dito recurso ex-officio.

> Directoria das Rendas Publicas Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1906

Companhia Manufactora Fluminensa.—Satisfaça a exigencia da zeladoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro Requerimentos despachados

A. C. Lsuppand. - Averbe-se a mulança. Francisco Nunes de Castilhos. - Declare quaes o capital e os lucros na data em que separou a sociedade.

Antonio Pereira Curvello.-Pagos os impostos e a multa em debito, transfira-se.

Manuel Gonçalves Curvello. - Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Antonio Augusto Monteiro.--Satisfaça a

exigencia da Sub-Directoria. Alfredo de Araujo Neves.—Idem.

Francisco Miranda -- Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Companhia de Transporte e Carruagens.

-Dê-se a baixa requerida.

Avelino de Oliveira.—Indeferido.

Avelino de Oliveira.—Idem.

Silva Dantas & Comp.—Provem o alludido.

Antonio Francisco de Oliveira.—Satisfaça a exizencia.

Souza & Comp.-Requeiram transferencia. João Soares de Freitas Pimenta. - Al erese a industria.

Joaquim Coo Leiss .- Idem .

D. Maria Pinheiro de Amorim Cassão.— Paga a multa de 203, transfira-se. José Maria Fernandes. — Prove o direito

do inventariado.

D. Maria Paula da Silva Simões. - Satis-

faça a oxigencia.

D. Evelina Klingelhoefer. — Cumpra a requerente o despacho de 9 de novembro.

Joaquim Vieira Duarte.—Paga a multa de

200\$, transfira-se.

Antonio Francico dos Santos Maraŭ.— Tratando-se de dous predios distinctos e es-gotados separadamente, o requerente deve legalizar o abastecimento requerendo á In-

spectoria de Obra: Publicas. Victorino Souto Gomes, Autonio Gerin, Albano Ferreira Barbosa, visconde de Mo-Another Francisco Moreira, baroneza de Guanabara, Dr. José Gonçalves Pinto, José Augusto Cordeiro, Paulo Alves & Comp.— Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente foram concelidas, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, as seguin tes licenças, para tratamento de saude:

Por tres mezes ao 2º tenente Osmar Reis de Carvalh) Almeida, aos guardas-narinha confirmados Raul Taunay e Artirur Fontes Ferreira e ao ajudante machinista guardamarinha Joaquim Appollinario des Santos. EXPEDIENTE DA PRIMFIRA SECÇÃO

Dia 18 de faneiro de 1906

Secretaria de Estado da Marinha — Direetoria Geral-la secção - Circular n. 68-Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1906.

Sr. Chefe do Estado-Maior General da Armada-De ordem do Sr. Ministro rogovos digneis de informar, com urgencia, a esta Secretaria de Estado quaes as alterações trazidas á repartição a vosso cargo pelá lei n. 1.473, d. 9 do corrente, publicada no Diario Oficial de 13.— Saude e fraternidade -Ilenrique Rodrigues Nobrega.

Expediram-se idénticas ás demais repartições de Marinha do Rio de Janeiro.

- Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, a conta do orçamento em vigor, seja a pagadoria deste Ministerio habilitada com a quantia de 1.200:000\$, constanto do pedido que se lho remette, para attender as despezas a seu cargo durente o proximo mez de fevereiro (aviso n. 73).
- Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. remettendo, de ordem do Sr. Ministro, o plano dos toldos da canhoneira fluvial Missões da flotilha do Amazonas (officio n. 69 A).
- —Ao Consulado do Brazil em Braga, re≥ mettendo, de ordem do Sr. Ministro, um exemplar do relatorio deste Ministerio relativo ao anno de 1905 (officio n. 70).
- A'Imprensa Nacional, remettendo a relação dos funccionarios desta Secretaria de Estado que desejam continuar a assignar o Diario Official no corrente anno (officio n. 71).—Communicou-se a Contadoria (officio n. 72).

Circular n. 69-Ministerio da Marinha -la Sesção—Rio de Janeiro, 19 de janeiro de

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada.—Transitundo frequentemente por esta Secretaria do Estado papeis em que a sua interferencia é desnecessaria, o que desvia-lhe parte do tempo destinado ao estudo das questões que lhe competem, na forma do regulamento, reitero-vos as re-commendações contidas nas circulares ns. 776 e 940, de 2 e 25 d: maio de 1898, a primeira prohibindo que sejam submettidos a consulta da mesma secretaria assumptos cuja solução possa ser dada em face dos regul imentos ou da qual não resulte infracção de lei, e a segunda, destrando que todos os assumptos que exijam esclarecimentos de diversas repartições para a sua resolução por esta secretaria devem ser encaminhados directamente às mesmas repartições, que. por sua vez, completarão as informações necessarias afim de poder o Governo resolver a respeito. — Saude e fraternidade. — Julio Cesar de Noronha.

Expediram-se identicas ás demais repartições deste ministerio na União.

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias affin de que, no Thesoure Federal, a conta do credito concelido pelos decretes ns. 1.389 e 5.700, de 4 de outubro do aeno passado, seja paga a quantia de 115:824 (2, proveniente do fornecimento de caldeiras pela firma Luge Irmãos ao vapor de guerra Carlos Gomes (aviso n. 74).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECCÃO Dia 20 de janeiro de 1906

A'Inspectoria do Arsenal de Marinha do Pará, communicando, em referencia ao officio n. 27, de 9 de novembro do anno proximo findo, que o requerimento do mestre de calafates e cravadore: daquelle arsonal Angelo Manoel Ribeiro, enviado a esta Secretária com o mencionado officio, só poderá ser attendido mediante certidão passada pelo archivo da Contadoria da Marinha e requerida pelo intere sado, ao qual competirá o pagamento do sello que for devido (officio n. 40

-A' Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, communicando que o archivo desta Secretaria de Estado só póde dispor dos trinta regulamentos das Capitanias de Portos que acompanham este officio, sendo 10 em portuguez. 10 em francez e 10 em inglez (officio n. 41).

Ao Ministerio da Guerra, satisfazen lo o pedido feito pelo mesmo ministerio no aviso n. 53, de 30 de dezembro do anno proximo findo, transmitte um exemplar em 19 partes da planta do rio Paraguay (aviso n. 42).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de janeiro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados

os seguintes pagamentos: De £ 2.42)—17—5 ou 34:271\$498 ao cam-bio de 16 61/64 a Société Anonyme des Acieries d'Angleur, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ul-

timo (aviso n. 235); De £ 2.904—11—3 ou 41:1185967 ao mesmo cambio, a mesma, idem a referida estrada,

no citado mez (aviso n. 236).

Requerimentos despachados Dia 23 janeiro de 1906

D. Nathalia de Menezes Guimarães, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Joaquim de Freitas Gui-marães, chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul. - Deferido.

João Raymundo Martins, pedindo permissão para pagar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Piauly as sas contribuições para o montepio como porteiro apo-sentado da Admini tração dos Correios daque le Estado. - Prove por certidos até que data contribuiu.

Directoria Geral da Industria

Por portarios de 21 do corrente foram concedidas as seguiates liceaças para tratamento de saude:

De seis mezes, ao le official da Administração dos Correios de Pernambuco Godofredo de Abreu Lima, com ordenado, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.435, de 12 de dezembro de 1905;

De igual tempo, com ordenado integral, de accordo com o art. 22, § 1º do respectivo regul mento, ao fiscal da Inspectoria Goral de Illuminação Publica Joaquim Firmino dos Reis.

Expediente de 23 de janeiro de 1906

Foram reiterados ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, em additamento aos officios ns. 74, de 19 de abril de tamento aos officios ns. 74, de 19 de abril de | Inspectectoria Geral da Illuminação, 1 de 1905 e 214, de 10 de outubro do mesma juneiro de 1905.—Julio Kæler, ajudante.

anno, as devidas providencias no sentido de poder este ministerio dar solução ao pedido do Ministerio da Agricultura da Belgica, feito por intermedio da respectiva lega-ção, relativamente á permuta de L'Expose statique de la situation des sociétés agricoles de Beigique, regularmente remettido ao Governo Federal, com as ultimas publicações officiaes e particulares subre operações de sociedades de interesse agricola que funccionam no Brazil, e bem assim com os relatorios a re peito das instituições de crelito e de seguros agricolas.

- Foram solitadas providencias ao presidente da Companhia Ñovo Lloyd Brazileiro no sentido de serem recebidos os volumes destinados a Exposição de Milão, que forem apresenta los por Luiz Camino, representante de diversos expositores riogranlenses e membro correspondente daquelle certamen.

Dia 24

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a mandar incluir, para fins de di-reito, nos assentamentos de Juvenal Barreto, ajulante do agente do Correio de Ma-cahé, no Estado do Rio de Janeiro, o tempo de serviço que prestou a essa repartição no periodo de 5 de junho de 1900 a 20 de junho de 1903.

Requerimento despachado Dia 24 de janeiro de 1906

Coronal Napoleão Duarte, pedindo privi-le, io para sua invenção de um novo pro-cesso de preparar do tuberculo da mandioca uma farinha tão boa e perfeita como a do tr.go, a qual se prestara tambem para a confecção de todas as massas de que se servem as past larias, inclusivo a panificação, porquanto nos tuberculos da mandioca se encontram todos os elementos essenciaes a nutrição.-Proceda-se a exame privio no objecto da invenção.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE MEDIDORES

Em dezembro foram aferidos 251 medidores rendendo De janeiro a novembro foram aferidos 3.270 medidores ren-	1.199\$000
dendodendores required dendo	17:003\$000
Em 1905 foram aferidos 3.521 medidores rendendo Em 1904 foram aferidos 3.119 medidores rendendo	18:202\$900 16:200\$900

402 medidores..... 2:0021000 Bolctim das experiencias feilas sobre o gaz da Sociedade Anonyma do Gaz

Differença para muis em 1905

Mez de dezembro de 1905

Médias mensaes

Analyse chimica do gaz: Hydrogeneo sulfurado Anmoniaco Alhydride carbonico Benzina.	0 " traços 4.0% 0.9%
Hydrocarburetos pezados Oxygeneo Poder illuminante:	3.5% 1.8%
Minimo	Velas 10.020 10.112 10.270

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dr. Alfredo Gomes de Almeida, pedindo certidão das contribuições para o montepio do official José Jonathas de Mendonça Mamede. - Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do cor-rente, o Sr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras

Publicas.—Avisos:
Publicas.—Avisos:
N. 31, de 9 do corrente, pagamento de 150\$ a Custodio Alfredo de Sarandy Raposo por serviços extraordinarios prestados, na organização do archivo da Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, durante o mez

de novembro do anno findo;

N. 122, de 15 do corrente, idem de 450\$ ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, fiscal geral das estradas de ferro, em commissão, correspontente a 45 diarias, que lhe foram arbitradas nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado; N. 153, da mesma data, idem de 127\$800

a Marques & Costa, de fornecimentos á Re-partição dos Telegraphos, em novembro do anno proximo passado.

Ministerio da Justica e Nogocios Interiores

Avisos:

N. 233, de 16 do corrente, pagamento de 163; a Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Archivo Nacional, em dezembro ultima; N. 213, de 15 do corrente, idem de 1:512:400 ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios, Braulio Martins de cional dos Dous Rios, Brauno Martins de Souza, da folha do pessoal sem nomenção da dita colonia, no mez de dezembro ultimo; N. 215, da mesma dita, idem de 8275000 da folha das gratificações que competem a

dous musicos e um alferes do corpo de bom-

boiros; N. 223, de 16 do corrente idem de 111\$500 ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Desiderio Pagani, das despezas de prompto pagamento por elle effectuadas na mesma inspectoria, no mez de dezembro ultimo;

N. 230, de 16 do corrente, idem de 955200 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, de despeza de prompto pagamento, nos mezos de novembro e dezembro findos;

N. 201, de 13 do correate, idem de 320\$ a Macedo & Irmão, de obras realizadas por conta deste ministerio, no mez de agosto ul-

timo;
N. 202, da mesma data, idem de 127\$180
à Companhia Rie de Janeiro City Improvements, de trabalhos feitos no encalamento do Instituto Nocional do Surdos Mudos, no

mez do dezembro findo;

N. 203, da mesma data, idem de 833\$333
ao Dr. Olympio Valladão, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviça de Prophylaxia da Fobre Amarella, em dezembro flado:

N. 204, da mesma duta, idem de 600\$ a. Charles Morel, redactor-chefe do periodico L'Hoite du Sud, de 100 exemplares de Guida de la Villa de Rio de Janeiro;
N. 209, da mesma duta, idem de 183\$ a. Rodrigues & Comp., de objectos de expediento fornecidos para o serviço de eleiçõe federaes, em dezembro do anno proxima passada. pas:ado;

N. 219, de 15 do corrento, credite de 600\$ 4 Delegacia Fiscal em Goyaz, para pagamento da congrua que competa ao vigar o collade da freguezia de Nossa Senhora das Dores do Rio Verde, padre Mariano Ignacio de Souza,

no exercicio do 1905;

N. 195, de 12 da corrento, idem de 698\$514 à Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento ao engenheiro Arlindo Fragoso, da gratificação que lhe foi arbitrada, em outubro do anno proximo passado, pela fiscalização dos reparos do predio n. 19 da rua do Bispo, naquelle Estado, para ser installado o juizo seccional;

N. 203, de 13 do corrente, pagamento de 140,160 à Companhia City Improvements, de trabalhos satinarios na Casa de Detenção, no mez de novembro do anno proximo

N. 216, de 15 do corrente, idem de 25%, da despeza feita, em dezembro ultimo, com o asseio do edificio onde funcciona o Juizo Fe-

deral na secção do Rio de Janeiro; N. 228, de 16 do corrente, idem de 162\$500 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao 2º tribunal do jury, em dezembro do anno proximo pussado; N. 208, de 13 do corrente, idem de 10\$200

aos mesmos, idem a commissão de alista-mento do Districto Federal, em dezembro do anno proximo passado. Ministerio das Re'ações Exteriores -

Avisos:

N. 289, de 30 de dezembro, pagamento de 3008 a Aranjo Penna e Filho, do fornecimento de remedios para a commissão administrativa no territorio de Alto Purús;

N. 1, de 4 do corrente, idem de 1:451\$610 ao capitac-tenente Lyonisio Serra Bastos, commissario administrativo do Brazil no Alto Parás, de gratificação no periolo de 2 a 31 de dezembro do anno proximo pas-

Ministerio da Fazenda:

Officios: N. 737, da Alfandega do Rio de Janeiro. de 11 de dezembro, pagamento de 2088050 ao Comptoir des Acieris de Chotillon, Com-mentry et Veuve Maions, de fornecimentos aquella repartição, no mez de novembro ultimo :

N. 40, do Tribunal de Contas, de 17 do corrente, idem de 1.187\$ a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos ao tribunal, em dezembro do anno proximo passado;

N. 6, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 2 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa no mez de dezembro ultimo;

N. 1.546, da Casa da Moeda, de 22 de de-zembro, idem de 397\$790 a Hime & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em junho ultimo ; Do juiz de orphãos da 2º vara, idem de

1275145 a D. Isaura de Paula, juros de ca-

pital em cofre dos orphãos;

Do juiz da 1º Vara de Orphãos, idem de 84\$941 a Henrique Dias de Almeida, idem, idem:

N. 1.426, da Imprensa Nacional, de 30 de dezembro, idem de 7:492\$558 a Paula Souza & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em novembro do anno proximo

passado; N. 1.427, da mesma repartição, da mesma data, idem de 2:206\$293 a Alfredo Ebel,

idem, idem; N. 99, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 4 de dezembro, credito de 864\$ aquella delegacia, para pagamento da pensão devida a D. Herminia de Moura Andrada, na periodo de 21 de novembro de 1903 a 31 de dezem-

bro de 1904;
De Siemens e Halsche A. G., pagamento de 75\$, de fornecimentos a Repartição dos

Telegraphos, em 1934. Requerimentos:

De Tertuliano Marques Machado e outros, serventes do Thesouro, pagamento de 410‡, do gratificação;

De Theophilo de Souza Magalhães e outros, continuos do mesmo thesouro, idem de 425\$, idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De D. Thereza Maria de Souza Rocha, p.gamento de 2478250. do accrescimo de 5 sobre seus vencimentos como repetidora do Instituto Benjamin Constant, no periodo de 2 de abril de 1901 a 31 de dezembro de 1903;

De Whyte & Comp., idem de 4:1008, de fornecimento á Intendencia Geral da Guerra.

em 1903;

De Carlos Alberto Fernandes, idem de 4:270\$250, de lavagem de roupa na Lavanderia a Vapor «Conflança», de setembro a dezembro de 1904, para o Hospital de Marinha:

De Mamede Henrique Torres, idem de 337\$, do accrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos como repetidor do Instituto Benjamin Constant, no periodo de 3 de abril de 1901 a

31 de dezembro de 1904;

De D. Maria da Conceição Marques de Magalhães, idem de 1.695\$, de pensões relativas ao periodo de 11 de novembro de 1901 a 31 de dezembro de 1904;

De D. Laudelina Joaquina da Silva, idem de 4085500, do accrescimo de 5 % sobre seus

vencinientos como repetidora do Instituto Benjamin Constant, no periodo de 17 de junho de 1900 a 31 de dezembro de 1904 ;

De João Augusto Antunes de Freitas, idem de 1:799-999, de ordenados que deixou de receber, de 29 de dezembro de 1903 a 31 de dezembro de 1904;

De Carlos Octaviano da Silveira, idem de 183\$, de serviços pre-tados em 1903, como estafeta da Administração dos Correios.

Ministerio da Marinha — Aviso n. 2, de 5 do corrente, pagamento de 5:813\$200 a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimento a este ministerio, em dezembro do anno proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia. Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civel, ao meiodia; 2ª Vara Civel, as 11 1/2 horas; 3ª Vara Civel, as 11 3/4.

Pretorias - 5ª, 6ª, 9ª e 11º, ao meio-dia.

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal-Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1º e 2º Varas, rua Pri meiro de Março n. 26, pavimento terreo. Corte de Appellação — Rua do Lavradio

n. 72, 1º andar.

Juizos-Provedoria e Residuos: Orphãos Ausentes, 1ª e 2ª Varas . Commercio, 1ª. 2^a e 3^a Varas; Civel, 1^a, 2^a, e 3^a Varas; Criminal, 1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a Varas, e Juizo dos

minal, 1-2-, 3-, 4-6 0 varas, 6 Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias — 1º, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2º, rua da Prainlia n. 20; 3º, rua da Alfandega n. 246; 4º, praia de Santa Luzia n. 5; 5º, rua do Lavradio n. 164; 6º, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8º praça da Republica n. 10; 9º rua Estacio de Sa n. 33; 16^a, rua Figueira de Mello n. 22; 11^a, rua de S. Christovão n. 90 D; 12^a, rua Dr. Dias da Gruz n. 23, estação do Meyer; 13^a, rua Dr. Archias Gordeiro n. 232 estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande,

Supremo Tribunal Federal

6ª sessão em 24 de janeiro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PIZA E ALMEIDA

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-so presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacia Pessôa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho, por se achar em goso de li-cença, aquino e Castro e Lucio de Mendença. com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a

Por proposta do Sr. ministro Ribeiro de Almeida, o Supremo Tribunal Federal, tomando parte no sentimento da nação pela catastrophe acontecida ao Aquidaban, resolveu unanimemente enviar condolencias ao Exm. Sr. Presidente da Republica.

Foi aberto e lido em sessão, um telegranima de Buenos Aires, do teor seguinte:

En receso de esta Suprema Corte y a sua nombre agrad eco á aquel Tribunal su expression se condolencias por el cencible fallecimento del illustre ciudadano teniente general Don Bartholomeu Mitre, nuentos doy cuenta al Tribunal reunido de esta atencion.—C. Moyano Gracitua.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição (Sobre embargos)

N. 669-Cipital Federal-Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manuel Murtinho; aggravante emburgante, Mosteiro de S. Bento; aggravado embargado, João Alves de Magalhães Bittencourt.—Não se tomou conhecimento dos embargos por não serem admissiveis no caso, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 430-Capital Federal-Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e André Cavalcante; recorrentes, Dr. Antonio Ribeiro dos Santos e sua mulher; recorrido, o Banco da Republica do Brazil. -Preliminarmente não se tomou conhecimedto do recurso extraordinario, por não ser caso delle.

habeas-co: us

N. 2 339 - Matto Grosso - Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; pacientes, Rosendo de Faria e Agostinho Alves de Oliveira.—Ne-

gou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido, o Sr. Manoel Murtinho.
N. 2.340 — Matto-Grosso — Relator, o Sr. Guimarães Natal; pacientes, Gregorio Raphael Duarte e outros.—Concedeu-se a ordem para scrom pedidos esclarecimentos con talegraphea ao presidente de Estado de por telegramma ao presidente do Estado de Matto Grosso para a sessão de 27 de cor-rente; contra o voto do Sr. Herminio do Espirite Santo. Impedido, o Sr. Manuel Murtinho.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 1.094—Ao Sr. Pindahiba de Mattos. N. 1.164—Ao Sr. Cardosc de Castro. N. 1.171—Ao Sr. Alberto Torres.

Revisão crime

N. 1.049-Ao Sr. Luci) de Mendon(a. Conflicto de Juris licção

N. 158-Ao Sr. André Cavalca te.

COM DIA

Appellação civel

N. 937-Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida. Recurso extraordinario

N. 426-Relator, o Sr. André Cavalcante. Denuncia

N. 25-Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos. Levantou-se a sessão ás 3 1/4 da tarde.-O socretario, João Pedreira do Coulto Ferraz.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento dos em-bargos de nullidade n. 3.165, que foram adiados, terá logar na sessão de camaras reunidas, no dia 27 do corrente, á 1 hora da

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de - janeiro de 1906.—No impedimento de secre-tario, o official, Henrique Wanderley.

Sessão de Camaras reunidas em 24 de janeiro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR DIAS LIMA - SECRETARIO, O OFFICIAL HENRIQUE WANDERLEY

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pltanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães e Dr. Moraes Sar-mento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 3.039 - Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, Maria Jacintha de Oliveira Abreu e outros; embargados, Alfredo de Araujo Gouvêa e outros.— Foram recebidos em parte os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga, Virginas de Castro a Montangargo e de fatera veiros de Castro e Montenegro, e in tolum peles desembargadores Ataulpho e Tavares

Bastos. Designado o desembargador Celso para religir o accordão. N. 2.957—R slator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Francisco Bor-ges da Silva; embargado, José da Silva Araujo.—Foram desprozados os embargos, não fomou parte odesembargador Ataulpho, por impedido.

N. 2.769-Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embarganto, Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva; embargado, Ma-noel U. Lengruber. — Foi adiado o julga-

mento, por não estar completa a revisão. N. 2.970—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embagante, Francisco de Paula Palhares; embargado, Antonio Freire de Brito Sanches.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desem-bargadores Viveiros de Castro e Lima Drummond.

N. 3.008—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Francisco Alves Jorge Malta; embargado, João Il le-fonso da Silva Rotelho.—Forom desprezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 12 (desistencia)—Embargante, Mannel de Almeida Casaes; embargado, Avelino de Assis Andrade, inventariante do espolio do coronel Francisco Antonio de Almoida.— Foi julgada a desistencia, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.165—Não se julgou, por não terem comparecido os juizes de direito Bulhões Pedreira e Zacharias Monteiro, que haviam sido convocados e assim marcou-se uma sessão extraordinaria para o dia 27, a 1 hora da tarde.

Recurso crime

N. 1-Relator, o Sc. desembargador Mons tenegro; recorrente, Antonio Carlos Simoenda Silva; embargado, o engenheiro civil Francisco Pereira Passos, Prefeito do Dis-tricto Federal.— Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA - ESCRIVÃO INTE-RINO, LUIZ GOMES DA SILVA

Audiencia de 23 de janeiro de 1906

Foi lança lo no protocollo das audiencias um voto de profundo pezar pela catastrophe do encouração Aquidaban.

Appellante, Domingos Agrello; appellado,

Braz Imbellon.—Vista as partes

Appellante, José Marques Padilha; appellados, Antonio Gonçalves da Silva & Comp.— Depois de devidamente fundamentada terminou a sentença do seguinte modo: — «Por esses motivos, dou provimento, em parte, a appellação, para, confirmando a sentença na parte em que condemnou o appellante ao pagamento de concertos de carros, reduzir, no emtanto, esta condemnação a importancia confessada de 74\$, e, reformando a dita sentença quanto ao mais, absolver o appellante do restante pedido. E custas por ambos, na conformidade do art. 14, do Regimento annexo ao decreto n. 3.363 de 5 de agosto de 1899.

Appellantes, Guimarães Gonçalves & Comp.; appellado, Candido da Rocha Barros.—Declarado impedido por ter funccionado como membro do ministerio publico. (Despacho do

Dr. Nestor Meira.)

Liquidações

De Marques, Ribeiro & Comp. -- Intime-se o liquidante para, dentro de 48 horas, cum-prir o disposto no art. 345, do Coligo Commercial ns. 1 e 11, sob pena de destituição.

Ordinarias

Autores, Theodoro Martina da Rocha & Comp.; réo, Wynaud Focking. - Dê-se nova vista por cinco dias.

Autores, Machados Irmãos; reos, J. de Souza e outro. - Lançados, em audiencia, os

réos de mais provas. Autor, Banco da Republica do Brazil; réo, Dr. Francisco de Paula Loite e Oiticica. —Proposta a acção, em audiencia.

Dez dias

Autor, Joaquim Pacheco da Rocha; réo, Antonio Ferreira Junior.—Proposta a acção em audiencia.

De Mattos & Gonçalves.-Nomeados fiscaes,

Rebello Guimarães & Comp.

De Clemente Pinto & Comp-Sobre a petição de fis. 181, digam os syndicos de Lauroys & Comp. em 48 horas.

De Francisco Paim de Queiroz .- Diga o syndico si já foram entregues a) concordatario os bens da massa e desde quando. De-

pois, sellados e proparados, á conclusão. De M. J. da Silveira.—Nomeados fiscaes Miguel Ferreira Lopes & Comp.

Executivo hypothecario

Exequentes, Maria Carolina Goulart Serrão e outros; executados, Eugenio Delermando da Silveira e sua mulhor.— Julgada a penhora por sentença.

Concordatas

De Santos Simões & Filha. - Sellados e preparados, voltem á conclusão.

De Antonio José dos Aujos Martins. - Marcado o prazo de 10 dias para, dentro delle, a impetrante da concordata e os credores alleg trem e provarem qualquer reclamação.

Aggravo

Aggravantes, Foquai & Comp.; aggravado. João Baptista. — Não tomou conhecimento, por ser incompetente.

Prestação de contas

Supplicante, João Manoel Alves Bragança; supplicados, Luckaus & Comp. - Procede 3 duvida do escrivão.

Diligencia para venda de titulos

Supplicante, Banco da Republica do Brazil. - Diga o corretor sobre a arguição do fina! da resposta de fis.1, v. Depois, a conclusão.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES—ESCRIVÃC INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MO-

Audiencia do dia 24 de janeiro de 1906

Aberta a audiencia, os Srs. Drs. juiz, procurador e sub-procurador dos Feitos da Saude Publica mandaram consignar no respectivo protocollo um voto de pezar pela horrivel catastrophe de que foram victimas não só a maior parte da tripolação do Aquidaban, submergido na noite de 22 do corrente, como muitas outras passoas gradas que nelle se achavam, causando a mais profunda consternação á alma nacional.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA-ESCRIVÃO, RI-BEIRO DE ALMEIDA Despachos do dia 24 de janeiro de 1906

Acção ordinaria

Autor, Arthur Rezende Terra; réos, Carlos Brandão & Comp.— Julgado improce-

Execuções

Exequente, José Pinto Ribeiro; executado, Antonio Joaquim Alves. -- Desprezados os embargos.

Autor, Rachid Gazonzi; réos, José Aziz e sua mulher.—Desprezados os embargos.

Justificações

Para casamentos, justificantes, Alcebiades Carneiro da Cunha e Adelia de Souza Pedra. —Julgada por sentença

Justificante, David da Silva Cardoso.— Julgada por sentença.

Justificante, Leopoldina Maria Adelaide.-Julgada por sentença

Justificante, Judith Canoza.—Julgada por sentença.

Justificantes, Felippe Albarez Gonzalez e Encarnação Rodrigues Quinhões. —Julgada

Justificantes, Clemente Faria da Silva e Amelia da Conceição. -- Julgada por sen-

Justificantes, Pedro Nunes de Oliveira e Juliana Lisboa. — Julgada por sentença.

Processos crimes

Autora, a justica ; réo, Antonio Corrêa da

Autora, a justica; reo, Antonio Aideoys, ou Antonio Mina (art. 393).—Absolvido.

Autora, a justica; reos, Adolpho Melio a José Ignacio de Rezendo (art. 367).—Absolvido.

vido.

Autora, a justica; réo, Francisco Pereira

(art. 399).—Con lemnado. Autora, a justica; réo, Henrique Dela-mart Santos (art. 400).—Condemnado.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Autor, Antonio Pinto Cardoso; réo, Manoel da Costa. - P. novo mandado.

Acção de dez dias

Autores, M. Cortes & Comp.; re, viuva Robin. - M. juiz sustento a decisão aggravada pelo que consta dos autos. A aggravante tinha meios promptos e seguros de prova que ao tempo da citação não tinha seu estabelecimento commercial á rua da Assemblea n. 44, o que não fez. O preclaro juiz resolvera o caso com devida justiça.

Autor, José Pereira Fernandes; reo, Alberto Barroso. -- Vistos, etc. Nada havendo allegado o réo Alberto Barroso no decendio que lhe foi assignado para defendor-se do pedido feito, condemno-o, ez-vi do art. 257 do regulamento commercial, ao pagamento de 1404 importania da latina accionada a custo. 840\$ importancia da lettra accionada e custas. conforme o petitorio do autor José Pereira Fernandes.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO. CORRÊA DE MENEZES

Crime

Autora, a justiça e réos:

Denuncia acceita

De José Ferreira Dias (art. 303 do Codigo Penal).

Despachos

Antonio Pescador (art. 304 do Codigo Penal).—Deferida a formação.

Luiza Martins de Oliveira (art, 399 do Codigo Penal).—Intime a ré para defesa no prazo legal.

Marcellino Ribeiro (art. 399 do Codigo Penal).—Idem.

Laudelina Maria da Conceição (art. 399 do

Codigo Penal).—Idem.

Braziela Maria Espirito Santo (art. 399 do

Codigo Penal).—Idem.

José Joaquim da Silva (art. 377 do Codigo Penal).—Idem.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

*UIZ. DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO-ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos Execucão

Exequentes, Souza Neves & Comp, ; executado, Domingos Gonçalves; 3ª embargante, Maria Luiza Gonçalves.—Cumpra-se o despacho de folhas 96.

Notificação

Notificante, Dr. Augusto dos Passos Car-Joso; notificado, Jose Saddock de Sa.—Indeferido o pedido, pela improcedencia da allegação da parte.

Acção summaria

Autora, Seraphina Martins Torres; réo, Claudino Josè da Rosa Fernandes.—Julgada procedente e condemnado o réo no pedido, juros de mora e custas.

Executivo hypothecario

Exequente, Felisberto José Alves; executado, Manoel Alves Xavier e sua mulher. -Em prova.

Inventario

Fallecida, Leopoldina Augusto Gonçalves Braga; inventariante, João Fernandes da Silva Braga.—Recebida a appellação em seu offeito devolutivo.

Audiencia

O Dr. Florindo Loureiro Sampaio, por parte do coronel Zacharias Borba dos Santos, accusou a citação feita a Arthur Freire de Sant'Anna, para no prazo de 24 horas despejar a casa n. 5, da Villa Savana, sita a rua Visconde de Nictheroy n. 8.-Apregoado, não compareceu.

O solicitador Mario de Souza Caravana, por parte de Manoel Alves do Valle, lançou do prazo assignado a Ignez de Souza Santos, para allegar embargos ao executivo hypothecario que lhe move,— Apregoada, não compareceu.

Aberta a audiencia o Dr. Juiz ordenou que se consignasse ao protocollo um voto de pezar pela catastrophe succedida no couraçado Aquidaban, que enlutou a Marinha e a Patria Brazileira.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. CARLOS MARQUES DE SÁ 1º SUP-PLENTE EM EXERCICIO -- ESCRIVÃO, LINO AL-VES DA FONSECA

Despachos de 23 de janeiro de 1906

Inqueritos

Accusados, Manoel Gomes da Silva e José Maximiano da Silva vulgo, Guarabira. — Ao Dr. promotor publico adjunto.

Processo crime

Autora, a justiça; réos, Pedro Sumaqueiro Morales e José Lucas de Almeida. — Ao Dr. promotor publico adjunto.

Audiencia

Pelo Dr. juiz supplente foi ordenado que se lançasse no protocollo um voto de profun lo pezar, exprimindo o mais elevado sentimento à distincta e gloriosa marinha de guerra nacional pela horrivel desgraça que acaba de feril-a, causando a mais profunda impressão na alma nacional.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara no Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital lerem e delle noticia tiverem que, na sala das audiencias deste juizo, foi effectuado o sorteio dos jurados que teem de servir na primeira sessão do Jury Federal no dia 26 de janeiro corrente ao meio-dia, no edificio á rua Primeiro de Março n. 26, o foram sorteados os seguintes jurados:

Primeira Pretoria

Dr. Luiz Pereira Ferreira do Faro, José Augusto Gonçalves dos Santos, José Augusto Teixeira Leite, Augusto Burgani e Francisco Lucio Franco.

Segunda Pretoria

Leopoldo Loithou, Lindolpho Pinto, Francisco de Araujo R. Vianna, Lucas Ramos da Costa, Horacio José Leitão, João Antonio Soares, Joaquim Teixeira, José Percira Martins Junior, Marcellino Teixeira de Souza, Manool Dias Tavares, Norberto de Araujo Moreira Guimarães e Francisco Gil de Araujo.

Terceira Pretoria

Valeriano do Espirito Santo, Arnaldo Dias da Costa, Vicente Aurelio da Silva Oliveira, Antonio Fernandes Junior, Pedro Rates da Fonseca, Jeronymo Amaral, Joaquim da Costa Reis Junior, Francisco Joaquim Braga e Ignacio Affonso Gomes.

Quarta Pretoria

João Martins Pacheco, Antonio Rodrigues de Barros, Zelino Pinto de Miranda, Raul do Amaral, Carlos Cordeiro da Graça, Colombano Augusto Gomes do Couto, Manoel Rodrigues Bastos, Manoel Machado da Cunha, Pedro Carlos Pereira, Tiburcio Valeriano do Nascimento, Thomaz da Silva Paranhos e tenente João Augusto da Costa.

Quinta Pretoria

Maximiano Ferreira Borges, Ernerto Carvalho de Souza Mello, Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos, Antonio Augusto Lopes da Costa Junior, Antonio de Almeida Nogueira, Antonio Campello, Joaquim Francisco dos Santos, Luiz de Andrada e Francisco Luiz de Castro Braga.

Sexta Pretoria

Dionysio Alves de Carvalho, Luciano Calen, Manoel Carneiro da Silva Bandeira, Dr. Raul Bilhar, Antonio Fonseca, capitão Alfredo L. Teixeira, José Joaquim Brandão, Ignacio Marques Dias, Dr. Leandro Moniz da Motta, Dr. Augusto do Souza Brandão e Olympio Telles de Menezes.

Setima Pretoria

José Joaquim Teixeira da Costa Braga, José Joaquim Bisouro, José Machado de Castro e Silva, Dr. Antonio Pacheco Leão, Silvino Rios, José Ignacio de Mesquita, Alexandre Rodrigues, Alexandre Lambert de Souza Guimarães e Dr. José da Silva Costa.

Oitava Pretoria

Pedro Hugo, Luciano Mendes da Costa, Thomaz de Aquino Souza Miranda, Salustiano Dias dos Santos, Silve tre de Oliveira Maia, Arthur de Oliveira, Martinho José dos Prazeres, Braz Punchet, Jacintho Moreira Lima, Dario Augusto Lopes da Silva e Erico Pinto da Silva.

Nona Pretoria

Juvenal dos Santos Nogueira, Alvaro Cesar Fagundes Dias, Constantino Adolpho Costa Bastos, Pedro Bueno, Antonio Rodufeio Kopke, Carlos Octaviano de Souza Franco, Antonio Moreira de Almeida, Armando de Mattos Corrêa, coronel João Francisco da Costa Ferreira, Arthur Lima Franco e Augusto Cesar Palhares, Pedro Brum, Pedro Pinto Bastos, Alfredo Mauricio da Silva, Carlos Eduardo Thompson, Augusto Lacerda Teixeira,Carlos Pereira da Cunha, Dr. Candido A. de Moraes do Valle, Lindolpho de Souza Neves, Esteves José Rabello. Dr. Ernesto José dos Santos Silva e Pedro Placido Pinheiro.

Decima Preloria

Eduardo da Costa Couto, Dr. Bernardo de Moura, Frederico Monteiro Junior, Frederico Teixeira Coutinho, Francisco Correa Leal, Francisco Medina Cœli, Francisco Ferreira Lyra de Oliveira, Frederico Carlos da Cunha Antonio Correa Leal, Julio Soares da Silva, João da Silva Guimarães, João de Souza Machado, Antonio Carlos da Rocha, José Rebello Pedro Machado, Brocardo Elpidio de Carvalho, Antonio da Fonseca Lobo, Manoel Joaquim Marques, Arthur Dias Villas-Bôas, Carlos Costa, Francisco Moresi Barreto, Guilherme Loppert, Gregorio Nunes da Fonsaca e Gederico Ribeiro Pacca.

Decima primeira Pretoria

Francisco Affonso da Fonte, Luiz Augusto Monteiro, Felinto Pinto de Oliveira, Fidelcino Marques Leitão, Oscar Corrêa de Oliveira Bastos, Fernando Marques Filho, Fernando José Coelho, Dr. Fernando Terra, e Fabio Alexandre dos Reis.

Decima segunda Pretoria

Alfredo Avelino Guimarães, Luiz Pereira Souza, Manoel Moreira Lyrio Junior, Joaquim Osorio do Amaral e Manoel Pereira | Rabello.

Decima lerceira Pretoria

Julio L. Cordeiro, Jacintho Pedro Goncalves e Belmiro S. Figueiro.

Lecima quarta Pretoria

Manoel S. Ferreira e Manoel Joaquim Ribeiro.

Decima quinta Pretoria

Octavio Torres.

E para constar mandei passar o presente edital para sciencia e notificação dos jurados sorteados e a quem interessar possa e não venha allegar ignorancia do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 dias do mez de janeiro de 1906. E eu, Eleuterio Poreira da Silva Senra, escrevente juramentado; o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão. o subscrevi.— Godofredo Navier da Cunha.

Juizo Seccional da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Procuradoria da Republica do Juizo Federal, foi offerecida uma denuncia pela qual os donunciados João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Luiz Pugliesi e Mario de Noronha teem de ser processados como incursos no art. 330, § 4°, do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses denunciados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, pelo presente os cita e chama para depois de findo o prazo de 30 dias comparecerem à primeira audiencia deste juizo e as consecutivas, afim de se proceder à formação da culpa, na forma da lei, em virtude da denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz federal da la vara— O la procurador interino da Republica, na correctio de suas funçãos logas. no exercicio de suas funcções legaes, vem perante V. Ex. denunciar Mario de Noronha da Silva, Arthur Vaz, Antonio Paulo, João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Tito Victor Boisson, Luiz Pugliesi, Sarah Silberg e Sarah Faistal, pelos factos delictuosos que passa a relatar. Tendo conhecimento a policia de que, na casa sita a rua do Espirito Santo n. 36, desta cidade, residencia de Sarah Silberg e Sarah Faistal, havia occulto um grande deposito de estammavia occutto um grande deposito de estati-pilhas das que foram subtrahidas da Casa da Moeda, procedeu ás diligencias necessarias para a descoberta do esconderijo e conse-quente apprehensão daquelles valores. E de facto foram apprehendidas pela policia a 17 e 20 de outubro do anno de 1903, em um vão existe ite entre a parede e o forro da alludida casa, e a 16 do referido mez em um commodo occupado por Arthur Vaz, a ruado Riachuelo n. 182, tambem desta cidade, e debaixo do colchão do seu leito (autos de fis. 2, 21 e 40), estampilhas reconhecidas verda-deiras em sua totalidade e cuja importancia remettida a este juizo attinge a quantia de 1.216:902\$900. E como resulte do inquerito junto a convicção da criminalidade dos indiciados, esta procuradoria contra os mesmos offerece a presente denuncia por terem inonicrece a presente denuncia por terem in-corrido os primeiros, Mario Noronha da Silva, Arthur Vaz, Antonio Paulo, João Pe-reira Paulo, Dr Hostilio Augusto Lopes, Tito Victor Boisson e Luiz Pugliesi, na sancção penal do art. 330, § 4º do Codigo Penal, e as duas ultimas, Sarah Silberg e Sarah Faistal, nas penas de cumplicidade do mesmo artigo. E requer se proceda a formação da culpa, na forma e sob as penas da lei. Testemunhas: Pedro Furtado de Mendonça, Amando Salles, Aleibia les João Braga, Joaquim do Monte, José Antonio Corrêa de Farias, Antonio de Azevedo Marques e Paulo Puisard. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1905.—José Henrique de Sa Leitão, lo procurador interino. E, para constar, mandou passar o presente edital de intimação com o prazo de 30 dias aos referidos denunciados para scioncia, sob pena de revelia, e não venham allegar ignorancia do mesmo, que será aflixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 dias do mez de janeiro de 1906. Eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado. o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subserevi.—Henrique Vaz Pinto Coetho.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação aos interessados nos embargos oppostos por Soares & Peixoto contra D. Miquelina Guimarães, nos autos de appellação entre as mesmas partes, vindos da Sexta Pretoria, para sciencia de que foi designado o dia 26 do corrente, à 1 hora da tarde, para ter logar o respectivo julgamento

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial da cidade do Rio do Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que foi designado o dia 26 do corrente mez, à 1 hora da tarde, para ter logar o julgamento dos embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppostos por Soures & Peixoto contra D. Miquelina Guimarãos, nos autos de appellação da Soxta Pretoria, entre as mesmas partes. E para que chegue ao conhecimento do quem possa interessar, passou-se o presente, que será publicado no logar do costume. Rio. 23 de janeiro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Nestor Meira.

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, Marcos Luiz Martins, para, findo aquelle prazo, vir à 1º audiencia deste juizo ver assignarem-selhe os dez dias da lei, para dentro delles pagar ao supplicante Banco da Republica do Brazil a quantia de 55:000\$, de uma letra de seu accette ou allegar a defesa que lhe assistir, ficando logo citado pra os demais termos judiciarios, até sentença final, sob pena de revelta

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Feleral, etc.:
Faço saber aos que o presente edita! vicom em como por parte do Banco da Republica do Brazil foi dirigida e a mim distribuida a potição do teor se guinte: Petição—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. O Banco da Republica do Brazil requer a citação de Marcos Luiz Martins para, á primeira audiencia deste juizo, vor assignarem-se-lhe os dez dias da lei, dentro dos quaes pague a quantia de 55:00%, importancia da inclusa letra de seu acceite, saque e endosso de Esteves Irmãos & Comp. ou allegar a defesa que lhe assistir, sendo afinal condemnado a pagar ao supplicante a referida importancia, os juros estipulados e custas, e ficando desde já citado para os demais termos judiciaes, até sentença final a qua execução, pena de revelia. P. deferimento. Rio, 3 de janeiro de 1905.—Dr. Frederico de Almeida, advogado. Estava sellada. Despacho: Cite-se. Rio, 5 de janeiro de 1906.—Nestor Meira. Certidão: Certifico e dou fé que deixei de intimar Marcos Luiz Martins por não saber onde o mesmo reside, apezar de

ter procurado o mesmo em diversos logares. me sendo informado por algumas pessoas se achar o referido Marcos Luiz Martins em logar incerto e não sabido, fora desta Ca-pital. Rio, 8 de janeiro de 1906.—O official do juizo, Raphael Barroso da Costa. Replica-Exm. senhor. O supplicante requer designação de dia e hora para produzir teste-munhas na justificação de ausencia que carece dar á vista da certidão supra, afim de que julgado por sentença sejam publica dos editaes de citação do devedor, na forma e prazos legaes para fallar aos termos da requerida acção. Rio, 12 de janeiro de 1906. Despacho.—Sim. Rio, 12 de janeiro de 1906. -Nestor Meira. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido do réo ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Julgo por sentença a justificação de ausencia de Marcos Luiz Martins em logar in-certo e não sabido, dada a fis. pelo reque-rente, Banco da Republica do Brazil, para que produza os legaes e devidos effectos, e mando, portanto, que seja feita a citação requerida, por meio de editaes, na forma da lei e com o prazo de trinta dias. Custas cx-causa. Rio, 23 de janeiro de 1906.—Nestor Meira. E, para constar, passaram-se este o mais dous de ignal toor, que serão publicados e affixados no forma da lei, pelo official do semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos aos autos. Advertindo-se que as audiencias deste juizo teem logar as terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 103.

Janeiro - 1906

Dado e passado nesta cidade do Rio do Janeiro, aos 23 de janeiro de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junir, o subscrevi, - Nestor

Meira.

Juizo de Direito da Terceira Vara Oivel

De cilação com a prazo de 60 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito da 3º Vara Civel, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prozo de 60 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que, se achando perpetuada neste juizo e cartorio do escrivão que este subscreve uma acção ordinaria entre partes como autores, Guimarães, Irmão & Fernandes e como réos, Gaspar José Machado, Antonio Maria de Oliveira Cunha, José Justino Teixeira e Antonio Maria Teixeira, por parte dos autores me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara civel—Dizem Guimarãos, Irmão & Fernandes, que não tendo sido citado Antonio Maria Teixeira para fallar aos termos da acção ordinaria que vão propor contra o supplicado e Gaspar José Machado Antonio Maria Teixeira de Oliveira Cunha e José Justino Teixeira, requerem a V Ex que se dizne mandar que, justificada em dia e hora marcado pelo escrivão a ausoncia do ref rido Antonio Maria Teixeira, se passem editaes para a citação, na fárma da lei, visto como se acha este no Estado do Rio Grande do Sul, em logar incerto e não sabido. Nestes termos. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1906. Por procuração, o advogado, Augusto Cesar Boisson. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim, em dia e hora designados pelo escrivão. Rio, 18 de janeiro de 1905. J. Calheiros. Era o que se continha em a dita petição aqui transcripta, sendo a inicial da acção do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr, juiz de di-

reito do civel. Guimarães, Irmão & Fernandes, representados pelos seus socios João Francisco Guimarães, Domingos Francisco Guimarães e Domingos Antonio Fernandes, proprietarios do predio e terreno da rua Haddock Lobo n. 193, arrendaram-no, por escriptura publica de 7 de maio de 1902, lavrada nas notas do tabellião Tupinambá (2º officio) a Antonio Maria Pereira, Gaspar José Machado e Antonio Maria de Oliveira Cunha; o prazo do arrendamento é de nove annos, a terminar em 30 de junho de 1310; e os locatarios ficaram obrigados ao pagamento dos impostos federaes e municipaes, a fazer os concertos necessarios á boa conservação e asseio do predio, a não traspassar o contracto sem o consentimento dos supplicantes c deram como fiador e principal pagador e responsavel solidario pela boa execução da referida escriptura a José Justino Teixeira. (Doc. n. 1.) Em 26 de outubro de 1905, o predio foi totalmente incendiado, ficando assim resolvido e de nenhum effeito o arrendamento, como é corrente na doutrina e jurisprudencia. Antes deste incendio, em setembro, os locatarios já haviam deixado de pagar não só o imposto predial cor-respondente ao 2º semestre de 1905, o que foi feito em 26 de dezembro pelos proprietarios (doc n. 2) como também os impostos de penna de agua, constantes dos docs. 3 e 4, importando estas faltas de pagamento na rescisão de pleno direito de arrendamento (clausula 4ª da escriptura, doc. sob n. 1). Por outro lado, depois de incendiado o predio os outorgados deixaram de pagar os alugueis vencidos; o que faz certo que, ou elles estão na convicção de que o incendio extinguiu o arrendamento, ou então, com o não pagamento dos ditos alugueis, deram ainda mais uma vez causa á rescisão do arrendamento nos termos da citada clausula 4º, (escriptura sob doc. n. 1). Ainda com infracção da clausula 5ª, os arrendatarios transferiram ou traspassaram o predio a outrem sem licença dos proprietarios (doc. 5 e 6;) nestes termos, os supplicantes voem propor contra os referidos locatarios Antonio Maria Pereira, Gaspar José Machado, Antonio Maria de Oliveira Cunha e sou flador, principal pagador e responsavel solidario José Justino Teixeira a presente acção ordinaria, a que, para os effeitos legaes dão o valor de 15:000\$ e em que pedem seja decretada judicialmente a rescisão da referida escriptura de arrendamento para que a mesma fique de nenhum effeito e para que se dê baixa na hypotheca que, conforme a clausula 6ª, onera o predio n. 189 da rua Haddock Lobo condemnando-se os supplicados nas perdas e damnos que forem liquidados, no pagamento aos supplicantes dos impostos que estes pagaram á municipalidade e ao Thesouro, dos alugueis ven-cidas e não pagas dos dias la 25 de outu-bro de 1905, dos juros da mora e custas. Os impostos pagos pelos supplicantes á munici-palidade e ao Thesouro importam em trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte réis (385\$320) e os alugueis dos vinte e cinco dias do mez de outubro em cento e ses enta eseis mil seiscentos e cincoenta réis (166\$650). Juntam a prova do pagamento dos impostos (documentos ns. 2, 3, 4 e 7) e a procuração e requerem a citação das partes supplicadas para virem na primeira audiencia do juizo para o fim acima indicado, ficando os supplicados desde logo citados para os demais termos da dita acção até final sentença e sua execução. Pelos termos desta: Pedem deferimento (com sete documentos). Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1906. Por procuração, o advogado Augusto Cesar Boisson. (Estava sellada). Distribuição: D. ao Dr. da Terceira Vara, em 11 de janeiro de 1906. O distribuidor interino, F. A. Martins— Despacho.—Cite-se. — Rio, 11 de janeiro de 1906. — J. Calheiros. Em virtude do dito meu despacho na primeira petição neste transcripta, tendo os supplicantes justificado a ausencia do supplicado Antonio Maria Pereira, que se acha no Estado do Rio Gran le do Sul, em logar incerto e não sabido, julguei procedente a justificação e mandei passar os editaes requeridos e pelos quaes e seus teores chamo e cito ao dito réo Antonio Maria Pereira, pelo prazo de 60 dias, que lhe serão assignados em audiencia deste juizo, para na primeira das mesmas audiencias, depois de findo o dito prazo, vir com os outros réos, que já foram citados e se acham esperados, responder aos termos da acção ordinaria de que trata a petição inicial neste transcripta, sob pena de revelia, ficando desde já citado para todos os demais termos da acção até final sentença e sua execução, sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste juizo são as segundas e quartas-feiras, ás 11 horas e 45 minutos da manhã, no Forum, á rua do: Invalidos n. 108. E para constar ao dito supplicado ausente e a mais quem possa interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados no Diario Official e Jornal do Commercio e affixado no logar do costumo; do que o official de justiça que estiver de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de juneiro de 1906. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, escrivi. E en, Minoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.-José Calheiros de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º pretor do Districto Federal, etc., etc:

Faço saber a Francisco Rossi e Vicente Corelli que por este juizo estão sando processados pela contravenção do art. 367 combinado com o art. 36 § 1º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, e como não tenhum sido encontrados afim de serem pessoalmente citados para apresentar defesa dentro de 24 horas, por isso os cito, sob pena de revelia, para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem neste juizo á rua do Lavralla n. 164. defesa que tiverem no alludido processo sapra declarado. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, mandai expedir o presente que será fixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Foderal, em 23 de janairo de 1906. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Alerndrino das Chagas Ribeiro, escrivão o subserevo.—Alfredo de Almeida Russell.

Comarca de Campinas

O Dr. José Soriano de Souza Filho, juiz de direito da 1º vara desta comarca de Campinas, etc:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem e delle noticia tiverem, que, por este juizo e cartorio do 2º officio, Theodoro de Souza Campos promove um executivo hypothecario contra D. Anna Luiza Ferreira Nogueira e outros, viuva, herdeiros e successores do finado Luciano Teixeira Nogueira, o qual tendo ouvido seus devidos termos, por parte do autor me foi feita e apresentada a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª vara. Por seu procurador abaixo assignado, diz Theodoro de Souza Campos, no executivo hypothecario que, fundado na escri-

ptura publica, lavrada nesta cidade nas notas do tabellião Dr. Ignacio de Queiroz Lacerda, em 20 de abril de 1901, move por este juizo e cartorio do 2º officio a D. Anna Luiza Ferreira Nogueira, viuva de Luciano Teixeira Nogueira, e aos herdeiros ou successores deste que, tendo sido effectuado o sequestro do predio hypothecado, sito nesta cidade á rua Francisco Glycerio numero tres e in'imada aquella viuva, que se acha na po se e cabeça do casal, para pagar incontinenti a divida hypothecaria, elevada a 15:576\$746 em 21 de outubro de 1905, por capital, juros e multa convencional, alem do accrescido, consoante o estipulado na referida escriptura, e das custas e despezas judiciaes occorridas, para que o supplicante possa proseguir naquelle executivo, visto não ter sido realizado o dito pagamento, vem requerer a V Ex. se digne ordenar, que por editaes devidamento affixados e publicados pela imprensa, e com o prazo de 90 dias, seja feita a intimação dos herdeiros seguintes daquelle finado devedor originario (todos presentes neste Estado, a exce-pção dos dous primeiros) bem como a de quaesquer outros interessados que por ventura haja: D. Francisca Tei-xeira e seu marido Eloy Pompeu de Camargo, Alfredo Teixeira de Camargo, Ro-gerio de Camargo Teixeira, Indalecio da Camargo Teixeira, João de Camargo Teixeira, Mauro de Camargo Teixeira, D. Carolina Teixeira Nogueira, os impuberes José Teixeira Nogueira, Jessy Teixeira Nogueira e Anna Rita, estes tres na pessoa de sua mãe e tutora D. Anna Luiza Ferreira No-gueira e conjunctamente com a mesma D. Anna Luiza Ferreira Nogueira, sua mão e tutora, os puberes Luciano Teixeira No-gueira e D. Maria Luiza Teixeira Nogueira, para sciencia do referido sequestro e para que, nos termos dos arts. 388 e 389 do regulamento a que se refere o Decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, venham á primeira audiencia deste juizo, que se seguir a expiração daquelle prazo de 90 dias, afim de verem serem-lhes assignado, bem como á mencionada viuva inventariante, os seis dias de lei para embargos e requererem o que entenderem a bem do seu direito, ficando, outrosim, citados por esses editaes para todos os termos e actos do mesmo executivo, até final pagamento da divida por capital, juros, multa con-vencional, custas e despezas judiciaes em que pedem sejam condemnados os devedo-res, tudo sob pena de revelia, lançamento e mais pronunciações de direitos; devendo constar dos editaes o dia, hora e logar das audiencias semanaes deste juizo. E. Deferimento, juntando-se a presente petição aos autos. Campinas, 9 de dezembro de 1905. -O advogado procurador, Herculano Augusto de Padua e Castro. Estavam colladas duas estampilhas estaduaes no valor de 400 réis devidamento inutilizada: Era o que se continha em a dita pelição na qual proferi o despacho do teor seguinte: I. Como requer. Campinas, 9 de dezembro de 1905. - Soriano Fitho. Era o que se continha em o dito despacho, em virtude do final e da petição transcripta, mandei pas ar o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a todos herdeiros ou successores do finado Luciano Teixeira Nogueira, descriptos na petição supra, e bem assim quaesquer outros interessados, que por ventura haja, para sciencia do referido sequestro e para que nos termos dos arts. 388 e 389 do regulamento a que se refere o decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, venham a primeira audiencia deste juizo, findo que seja aquelle prazo, afim de verem se lhes assignar, bem como a referida viuva inventariante, os seis dias da lei para os embargos que tiverem e requererem o que enten-derem a bein de seus direitos, ficando outre

im citados para todos os termos e actos do lito executivo, até final pagamento da divida or capital, juros, pena convencional e ustas, tudo sob pena de revelia, lançamento e mais pronunciações de direito; cientificando-se-lhes tambem que as audienzias deste juizo são aos sabbados, ao meiolia, na sala da Intendencia Municipal, á rua Dr. Quirino n. 65, e sendo feriado, no pri-meiro dia util subsequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem allegue ignorancia mandei passar o presente, que sera publicado pela imprensa, affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de dezembro de 1905. Eu, Aristarcho Alvares Lobo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Joaquim de Pontes, escrivão, que subscrevi.— José Soriano de Souza Filho. (Sellado.)

NOTICIARIO

A catastrophe do «Aquidabans - Telegrammas recebidos pelo Sr. Presidente da Republica:

Lisboa, 23 — Lamento e sinto profunda-mende terrivel catastrophe do Aquidaban.— Rei de Portugal.

Pariz, 23— Le Président de la République Française à Son Excellence le Président du Brisil-Vivement ému par la terrible catastrophe qui met deuil la marine brésilienne et le pays tout entier, je prie Votre Excel-lence d'agréer mes plus sincères condo-léances. — E. Loubet.

Buenos Aires, 23 — Reciba V. E. la expresion de la intima condolencia con que me asocio al duelo del Brasil por la catastrophe del acorazado Aquidaban. — Manuel Quintana (Presidente da Republica Argentina).

Buenos Aires, 23-En nombre del Consejo Municipal de Buenos Aires envio a V. E. nuestras manifestaciones del mas profundo pesar por la valiosa pérdida que haz sufrido la Marina y el Estado Brasileño. — Juan D. Maglioni, Presidente.

LONDRES, 23 —Presidente Republica. Sinceros pezam es desastre Aquidaban. — Walter Wysard.

Bello Horizonte, 23 — A catastrophe do Aquidaban causou aqui indizivel consternação. A V. Ex., chefe supremo das nossas forças militares, apresento sentimento do mais profundo pezar por este luctuoso acontecimento, que feriu no coração a nossa patriotica marinha de guerra. — Affonso Penna, Vice-Presidente da Republica.

NITHEROY, 22 — Apresento a V. Ex. em nome do Estado do Rio de Janeiro as homenagens do mais profundo pezar. — Nilo Pecanha, presidente do Estado.

Bello Horizonte, 23-E' com a mais dolorosa impressão que apresento a V. Ex. pezames pela terrivel casastrophe do Aquidaban. –Francisco Salles.

S. Paulo, 22-Apresento a V. Ex. os meus sentimentos de profundo pezar pela perda de tão distinctos servidores da Patria. — Jorge Tibiriça.

Manaos, 23-Queira V. Ex. acceitar sinceras condolencias pela irreparavel perda do Aquidaban. - Constantino Nery, governador.

Belém, 23 — Levo á presença V. Ex., como representante do Estado do Pará, a expressão de nossa dôr deante do tristissimo acontecimento que acaba de roubar á Nação servidores tão illustres e devotados.-Augusto Montenegro.

MARANHÃO, 23-Profundamente consternado pelo lamentavel desastre do glorioso vaso de guerra Aquidaban, occorrido no porto de Jacuec inga, que trouxe pezaroso luto a marinha brazileira, roubando cruelmente a Patria filhos estrem cidos que enchiam de orgulho o Brazil, em nome do Estado do Maranhão apresento-vos expressões sinceras de grande pezar. -Collares Moreira, vice-governador.

CEARA, 23-Receba V. Ex. meus sinceros sentimentos pelo deploravel accidente que veiu ferir tão profundamente a no sa valorosa marinha de guerra. - Nogueira Accioly, presidente.

NATAL, 23-Queira V. Ex, acceitar, em meu nome e no do Estado que tenho a honra de presidir, cordialissimos sentimentos de pezar pela lamentavel catastrophe que, enlufando a armada brazileira, tão profunda e intensamente repercutiu na Republica.—Tavares de Lyra, governador.

RECIFE, 23 — Apresento a V. Ex. minhas sentidissimas condolencias pela perda indefinivel dos nossos bravos marinheiros, colhidos pelo desastre do Aquidaban, lamentando tambem a perda deste bello vaso de guerra. Saudações. - Sigismundo Gonçalves.

Bahia, 23—Em nome do Exm. Sr. gover-nador, ausente desta capital, apresento a V. Ex. o mais solemne testemunho de pezar que enluta o coração do povo bahiano pela tremenda catastrophe do Aquidaban, que fez desapparecer do scenario da vida um grande punhado de bravos marinheiros da nossa gloriosa armada precisamente no instante em que lhes sorriam na alma revigorada de grandes patriotas as esperanças de uma reorganização moderna da sua nobre e poderosa classe. Respeitosas saudações.—Aurelino Leal, secretario de Estado.

VICTORIA, 23—Em meu nome e no do Estado apresento a V. Ex. sentidos pezames pela horrivel catastrophe Aquidaban.—Presidente do Estado.

CURITYBA, 22-Pelo enorme desastre que vem de ferir a Nação com a submersão do couraçado Aquidaban e morte de grande numero de officiaes e marinheiros da armada brazileira, apresento a V. Ex. minhas pro-fundas condolencias e as do Estado do Parana. — Vicente Machado, presidente do Estado.

FLORIANOPOLIS, 23-Lamentando o tristissimo desastre do Aquidaban, occasionando perdas de tantos brazileiros illustres, peço a V. Ev. acceitar em nome do governo do Estado a expressão de profundo pezar. Attenciosas saudações.—Pereira de Oliveira, governador.

Porto Alegre, 23-Causou profunda consternação a noticia do desastre do Aquidaban, perdendo a marinha nacional illustres officiaes superiores e numerosa guarnição do navio. Associo-me, em nome do Rio Grande do Sul, ao sentimento geral pela tremenda catastrophe. —Borges de Medeiros.

CUYABA, 23-Causou dolorosa impressão neste Estado a noticia da lamentavel catastrophe do couraçado Aquidaban, que veiu enlutar a Patria e especialmente a gloriosa Marinha Nacional. Apresento a V. Ex., com meus sentidos pezames, a expressão de pezar profundo da população deste Estado por tão infausto acontecimento. - Antonio Paes, presidente.

Lisboa, 23-Acompanho a V. Ex., a Nação, a Marinha Brazileira, nos sentimentos de profunda consternação pela horrivel catastrophe do Aquidaban. - Fialho, Ministro do

VIENNA D'AUSTRIA, 23. — Acompanho V. Ex. no sentimento da desgraça do Aquidaban.-Cyro Azevedo, Ministro do Brazil.

Janeiro - 1906

Buenos Aires, 23. — Com profundo sentimento associo-me ao grande luto nacional. -Oscar Teffé, lo secretario da Legação do Brazil.

GENOVA, 23-Sincero amico Brasile progo Vostra Eccellenza gradire espressioni vivissimo cordoglio immane sciagura Aquidaban. Ossequi.—Gavotti.

ROSARIO. 23—Trasmito a V. S. en nombre de la Universidad de Córdoba la espresión de profundo dolor y acompaño à la noble e hidalga nación brasilera en los momentos presentes de angustia y amargura suprema. -M. Otero Acevedo.

Rio, 24-Em meu nome e no da corporação que presido, apresento a V. Ex. sentimentos de profundo pezar pelo grande in fortunio que feriu a nossa valorosa marinha do guerra. — Asevedo Sodre, presidente de Academia Nacional de Medicina.

R10, 24—A Società Italiana di Beneficenza e Mutuo Soccorso, por si e representando a colonia italiana, respeitosamente apresenta a V. Ex. sentidas condolencias pela immensa desgraça da perda de bravos officiaes e marinheiros na catastrophe do Aquidaban.—Luiz Camuyrano, presidente.

Rio, 24—Sentidos pezames pela catastropho do Aquidaban, que cobriu de luto a Nação.—Ortiz Monteiro, director da Escola Polytechnica.

Rio, 24—Apresento a V. Ex. a homenagem do mais profundo pezar.—Alfredo Santos.

Rio, 24—O pessoal do Laboratorio Nacional de Analyses, profundamente penalizado pela terrivel catastropho do Aquidaban, que enluta a Patria, aprosenta a V. Ex. sinceras condolencias.—Borges da Costa, director.

Florianopolis, 24—Todo o pessoal desta repartição e da Escola de Aprendizes Marinheiros, lamentando a catastrophe do Aquidaban, que caluta a Nação e a marinha, apresenta a V. Ex. a dolorosa expressão dos seus sentimentos. Respeitosas saudações .-Capitão de corveta, Souza e Mello, capitão do porto.

Pariz, 24-Sentidas condolencias. - Paes de Carvalho.

Bello Horisonte, 23 — A catastropho do Aquidaban causou aqui indizivol consteranação. A V. Ex., chefe supremo das nossas forças militares, apresento sentimentos do mais profundo pezar por este lutuoso acontaciones de catastropho de tecimento, que feriu no coração a nossa patriotica marinha de guerra.—Affonso Penna, Vice-Presidente da Republica.

S. Paulo, 23 — Na pessoa de V. Ex. dou pezames a Nação pela irreparavel catastrophe que enlutou a marinha brazileira.— Campos Salles.

Para, 23 — Levo a presença de V. Ex., como representante do Estado do Para, a expressão da nossa dor deante o tristissimo acontecimento que acaba de roubar a Nação servidores tão illustres e devotados. — lugusto Montenegro.

Bahha, 23— Exm. Sr. Presidente da Republica — Rio — Em nome do Exm. Dr. governador ausente desta capital apresento a V. Ex. o mais solemne testemunho de pezar que enluta o coração do povo bahiano pela tremenda catastrophe do Aquidaban, que fez desapparecer do scenario da vida um grande punhado de bravos marinheiros da nossa gloriosa armada, precisamente no instanto em que lhes sorriam na alma revigorada de grandes patriotas esperanças de uma reor-ganização moderna da sua nobre e poderosa plasse. Respeitosas sandações. — Aureliano Leal, secretario Estado.

Quinta-feira 25

Porto Alegre, 23 — Causou profunda consternação noticia desastre Aquidaban, perdendo mariaha nacional illustres officiaes superiores e numerosa guarnição navio. Associo-me en nome Rio Grande Sul, ao sentimento geral pela tremeada catastrophe. - Borges Medeiros.

VICTORIA. 23 — Meu nome e do Estado apresento V. Ex. sentidos pezames horrivel catastrophe Aquidaban. - Presidente do

Manaos, 23-Queira V. Ex. acceitar sinceras condolenccias irreparavel perda desastre Aquidaban. - Constantino Nery, governador.

Bello Horisonte, 23-E' com a mais dolorosa impressão que apresento a V. Ex. pezames pela terrivel cata trophe do Aquidaban. - Francisco Salles.

RECIFE, 23 - Apresento a V. Ex. minhas sentidissimas condolencias pela perde indefinivel dos nossos bravos marinheiros colhidos pelo desastre do Aquidaban, lamentando tambem a perda deste bello vaso de guerra. Respeitosas saudações. — Sigismundo Gon-

MARANHÃO, 23 — Profundamente consternado lamentavel desastre glorioso vaso de guerra Aquidaban, occorrido porto Jacuecan-ga que trouxe pesaroso luto marinha bra-zileira roubando cruelmente Patria filhos estremecidos que enchiam orgulho Brazil em nome Estado Maranhão apresento V. Ex. expressões sinceras sentimento pesar. — Collares Moreira, vice-governador.

Cuyaba, 23 — Causou dolorosa impressão neste Estado noticia lamentavel catastrophe couraçado Aquidaban que veiu enlutar patria e especialmente glorio; a marinha nacional. Apresento a V. Ex. com meus sentimentos pezames a expressão do pezar profundo população deste Estado por tão infausto acontecimento. — Antonio Paes, presidente.

FLORIANOPOLIS, 23 — Lamentando tristissimo desastre Aquiduban occasionando perda tantos brazileiros illustres, peço V. Ex. acceitar em nome governo Estado expressões profundo pezar. Attenciosas saudações.—Peceira Oliveira, governador.

CEARA, 23 - Receba V. Ex. meus sinceros sentimentos pelo deploravel accidente que vem ferir tão profundamente a nossa valorosa marinha de guerra. - Nogueira Accioly, presidente.

S. PAULO, 23 —Apresento a V. Ex. os meus sentimentos de profunio pezar pela perda de tão distinctos servidores da Patria.— Jorge Tibiriça.

Rio, 23 - Tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta data recebi da redacção da Gazeta de Povo, da Bahia, o seguinte telegramma:

«Redacção Gazeta do Povo, profundamente penalizada catastrophe Aquidaban, vos apresenta expressão seu sincero pezar e pede transmittil-o Presidente Republica, membros Ministerio. — Virgiilo Lemos. — Xavier Marques. - Octavio Mangabeira.

Affectuosas saudações. — Seabra, Ministro do Interior.

Rio, 23 - Profundamente consternado pela tremenda catastrophe que ora enluta a armada nacional, venho apresentar a V. Ex. as expressões dolorosas e a magua com que a Municipalidade do Districto Federal se associa no luto publico pela perda irrepa-ravel de tantos compatriotas illustres cheios de serviços á causa nacional. — Pereira Passos, Prefeito.

Rio, 22 - Acceite V. Vx., em meu nome do Arcebispado, sinceras condolencias pola horrivel catastrophe que veiu enlutar a armada nacional.— Monsenhor Amorim. governador arcebispado.

PETROPOLIS, 22-A Son Excellence le President de la Republique.-Rio de Janeiro-

J'alresse à Votre Excellence, au nom de la France et au mien, l'expression de mes profondes condoléances pour la catastrophe qui vient de frappor le Brésil.—Decrais.

Lisboa, 23 - Acompanho V. Ex. e a Marinha Brazileira nos sentimentos de pro-funda consternação pela horrivel catastrophe do Aquidaban.-Fialho

Buenos Aires, 23 - Com profundo sentimento associo-me grande luto, nacional .-Oscar Teffe.

Genova, 23 - Sincero amico Brasile prego Vostra Excellenza grandere espressioni vivissimo cordoglio immane sciagura Aquidaban essequi. - Gavotti.

Rosario, 23 - Transmito a V. S. en nombre de la Universidad de Cordoba la espresion de profundo dolor y acompano a la noble e hidalga nacion brasilera en los momentos presentes de angustia y amargura suproma. - M. Olero Acevedo.

Rio, 23 - Mis sontimientos de amistad por su patria elevan a V. Ex. infima condolea-cia.—Susviela Guarch.

Buenos Aires, 23-En nombre del Concejo Municipal de Buenos Aires envio a V. Ex. nuestras manifestaciones del mas profundo pesar por la valiosa perdida que ha sufrido la marina y el estado Brasileño, — Juan D. Maglioni, presidente.

Rio, 23-As Mesas do Senado e da Camara dos Deputados, rounidas, associam-se á dôr queacoba de ferir a armada nacional com a catastrophe que enlutou a nossa Patria e a Republica. — Joaquim Murtinho, vice-presidente do Senado. — Paula Guimaraes, presidente da Camara. — Ferreira Chaves, 3º se-cretario do Senado. — Joaquim Pires, 4º secretario, servindo de le secretario da Camara. -José Maria Metello, supplente de secretario do Senado. - A. Azeredo, supplente de secretario do Senado. - Thomas Delfino, 4º secretario do Senado.

Rio, 23-Digne-se V. Ex. acceitar as expressões de meu profundo pozar pela lutuosa catastrophe do Aquidaban. Respeitosas saudações.—Paula Guimarães.

Rio, 23-Profundamente consternado pela catastrophe do Aquidaban e comprehendendo sentimentos de V. Ex. envio respeitosas condolencias. - Antonio Azeredo.

FORTALEZA, 22—Sentidos pezames desastre Aquidaban.—Catunda.

NITHEROY, 22-Digne-se V. Ex. acceitar meus consternados sentimentos pela catastrophe do Aquidaban .- Senudor Carlos Augusto Oliveirà Figueiredo.

NITHEROY, 22- Apresento V. Ex. meua sentimentos pelo grande desastre que enlucts nossa patria. - Hosannah de Oliveira.

- S. Paulo, 2? -- Apresento aV. Ex. expressões de meu immenso pezar. - Francisco Ferreira
- S. Paulo, 23-Sinceros pezames desistre Aquidaban . - Loves Chaves.

Rio, 23 - Apresento V. Ex. meus sentimentos pezar catastrophe Aquidaban que enlutou alma nacional. — Lindolpho Serra.

Rello Horizonte, 23—A socio-me sinceramente ao pezar de V. Ex. lucto doloroso acontecimento Aquidaban, Jodo Luiz Alves.

Rio, 23-Apresento V. Ex. expressão sincera meu profundo pezar pela horrivel catastrophe Aquidaban.—Aquino Ribeiro.

S. Paulo, 23 — Com mais profunda magoa envio a V. Ex. sentidos pezames, associando-me lucto nacional. - Valois.

Rio, 23 — Apresento a V.Ex. profundo sen timento horrivel catastrophe acaba enluctar nossa patria .- Virgilio Brigido.

NITHEROY, 23 - Apresento a V. Ex. meus sinceros pezames pela grande catastropho Aquidaban, que roubou tantas vidas preciosas e enluctou nossa patria.—Luiz da Silveira. juiz do Alto Purús.

Belem, 23 — Tribunal Superior de Justiça do Paria acompunha V. Ex. profunda dor affligo patria catastrophe Aquidaban.—Napoleão de Oliveira, presidente.

Rio, 23-Apresento a V.Ex., digno represen tante patria cruelmente ferida, manifestação profundo pezar. - Antonio Pires, juiz federal.

Laguna, 23—E' com a mais viva emoção de pezar que apresento V. Ex. sentidissimas condol neias por essa enorme catastroph) do Aquidaban, que tão dolorosamente repercutiu na alma brazil ira e tão fundamente devia magoar o coração V. Ex.—Costa Carneiro.

Bello Horizonte, 23-0 Tribunal da Relação, em sessão de hoje, por unanimidade de votos, manifestou um voto de profundo pezar pelo lastimoso acontecimento do naufragio do Aquidaban com a perda de tantas vidas preciosas de tantos illustres servidores da patria e em acto continuo suspenden a sessão e mandou hastear a bandeira em funeral. -O presidente da Relação, João Braulio Moinhos de Vilhena.

S. José de Alem Parahyba, 23-Como supremo magistrado nação acceite sinceras condolencias grande catastrophe Aquidaban. -Araujo Lima.

Bello Horisonte, 23 - Apresento V. Ex. condolencias, assoc ando-me lucto nacional fallecimentos tantos brazileiros illustres desastre Aquidaban. Saudições. - Sub-procurador goral do Estado, Meira Augusto Aureliano Magalhaes.

Juiz de Fóra, 23 - Em nome do municipio de Juiz de Fora apresento a V. Ex. profundos sentimentos de pezar ante a dolorosa. catastrophe Aquidaban que feriu gloriosa marinha brazileira, ronbando do Brazil vidas preciosas. Noticia hontem à noite recebida causou grande consternação espirito publico; suspensos espectaculos e outras demonstrações de luto. Respeitosas saudações. — Dr. Duarte de Abreu, presidente.

FAZENDA SANTA CRUZ, 23-Profundamente consterna los luctuoso naufragio Aquidaban cumpro dever civico apresentar V. Ex. pri-meiro magistrado nação brazileira em nome povo deste curato no meu proprio expressões nosso profundo pezar magua pungentissima irreparavel porda valorosos servidores armada nucional .- Octacilio Camara.

RECIFE, 23 — Associo-me grande pezar lamentavel catastrophe Aquidaban. — Sergio Loreto, juiz fe leral.

SANTOS, 23 — Aprosento a V. Ex. intimas condol neias pela catastrophe do Aquidaban. -O inten lente munic pal, Carlos Augusto de Vasconcellos Tavares.

Rio, 23 — Queira V. Ex. acceitar meus sinceros pezames pela terrivel catastrophe. - Chrockatt de Sá.

Rio, 23-Sentidos pezames. - Pedro Betim.

Rio, 23 -- Condolencias pela catastrophe do Acuidaban . - Bras Carneirg,

Rio,23—Peço-vos acceitar expressão sentimentos profunda condolencia pela desgraça lacional que acaba de occorrer na bahia de lacuecanga.—L. Cruls.

Rio,23—O presidente do Supremo Tribunal Militar por seus collegas ministros do mesmo tribunal apresenta a V.Ex. condolencias pela horrivel desgraça occorrida no encouração Aquidaban.—Almirante F. P. Pinto.

- S. PAULO, 23—Transmitto V. Ex. sentimentos profundo pezar que vos dirigem meu intermedio camara municipal e pobulação de S. Manoel pelo irreparavel desastre occorrido Aquidaban.—Chefe policia, Meirelles Reis.
- S. PAULO, 23— Acompanho justos sentimentos de pezar, grande perda da Nação.— Barão de Bocaina.
- S. PAULO, 23—Apresento a V. Ex. e á marinha nacional os meus sentidos pezames pela horrivel catastrophe do Aquidaban. Saudações. O chefe de policia, Meirelles Reis.
- S. PAULO, 23— Esta delegacia associa-se ao lucto nacional pela perda dos servidores da patria.—Turibio Guerra, delegado fiscal.

Bania, 23—Digne-se V. Ex. acceitar sinceros pezames pela grande desgraça nacional.—Dr. Alfredo Britto, director da Faculdade de Medicina.

Bello Horizonte, 23—Dolorosamente surprehendido pela noticia do desastre do Aquidaban, apresento a V. Ex. sinceros pezames pelo luctuoso acontecimento. Respeitosas saudações.—Delfim Moreira, secretario do interior.

Bahla, 23—Queira V. Ex. acceitar meus sentimentos profundo pezar deploravel catastrophe acaba ferir marinha nacional. — Miquel Calmon.

CAMPINAS, 22 — Deploro a enorme catastrophe de que foi victima a flor da marinha brazileira. Acceitae profundo pezar. — Mario Silva.

CAPITAL, 22—O director e funccionarios da Imprensa Nacional apresentam a V. Ex. seus sentimentos de pezar pela desgraça que, ferindo a marinha nacional, enluctou a alma nacional.—Alfredo Rocha, director.

CAPITAL, 23 — O director e o pessoal da Casa da Moeda acompanham a V. Ex. na dor e no pezar que acabrunham o seu coração de brazileiro e de patriota pela catastrophe que cobriu de lucto toda a armada nacional e o lar de tantas familias. — Pedro Luiz Soares de Souza.

- S. PAULO, 23—Em nome Congregação Escola Polytechnica, apresento a V. Ex. sentimentos profundo pesar luctuosa catastrophe Aquidaban.—Paula Souza.
- S. PAULO, 23—Escola Pharmacia S. Paulo prantoia desgraça Aquidaban, acompanha luto nacional.—O director, Dr. Amancio de Carvalho.

Rio Grande, 23 — Guarnição cidade Rio Grande e fronteira Chui lamenta profundamente perdas preciosas, vidas, desastre Aquidaban e apresenta V. Ex. sentidos pesames pela cruciante dôr porque passa nossa patria. — Pedro Paulo, coronel-commandante.

- S. PAULO, 23—Apresentam seus sentimentos de pesar pela catastrophe de Aquidaran.

 Tenente-coronel Ayres de Campos e officialidade do 4º batalhão da força publica de São Paulo.
- S. Paulo, 23 O commandante e os officiaes do 1º batalhão da força policial de São Paulo, profundamente emocionados e attingi-

dos nas fibras mais sensiveis do coração pela tremenda castastrophe do Aquidaban, apresentam sinceras condolencias á Nação, a V. Ex. e á armada nacional.

S. PAULO, 23—Em meu nome e da guarda nacional do Estado apresento a V. Ex. nossos sentimentos de pezar pela horrorosa catastrophe do Aquilaban. Respeitosas saudações —Piedade, commandante superior.

CAMPOS, 23 — Solidario com V. Ex. dor profunda. — Capitão, Hyppolito.

AMPARO, 23 — A Camara suspendeu a sessão em signal de pezar pela lamentavel desgraça do Aquidaban, que feriu o paiz inteiro. — Burgos, presidente.

S. José dos Campos, 23—A Camara Mnnicipal, interprete do sentimento unanime do municipio, apresenta posama; a V. Ex. pelo horrivel desastre que feriu a gloriosa armada nacional, victimando uma phalange de illustros officiaes.—José Monteiro Ferreira, presidente.

Santos, 23—A camara municipal de Santos, pesarosa pela catastrophe do couraça lo Aquidaban e compartilhando do luto nacional, envia a V. Ex. sentidos pesames.—O presidente, Francisco Corrêa de Almeida Moraes.

BELÉM, 23—Queira V. Ex. receber pesames da municipalidade de Belém, pelo lamentavel desastre que acaba de ferir a alma da nossa cara Patria.—Antonio Lemos, intendente.

CAMPINAS, 23—A Camara Municipal, enlutada com a catastrophe do Aquidaban, da pesames á Marinha e a Nação na pessou de V. Ex.

Santos, 23 — A Camara Municipal de São Vicente envia condolencias.

GUARATINGUETA, 23—A Camara Municipal envia pezames e condolencias pelas perdas soffridas pela Patria e a brava marinha brazileiras.—Dr. Moraes Filho, presidente.

Friburgo, 23 — Em nome da Camara Municipal apresento a V. Ex. sentidos pezames pela gran le catastrophe devida á explosão e submersão do Aquidaban. A noticia causou aqui a maior impressão. Em signal de profundo pezar mandei hastear no paço municipal a bandeira em funeral. Rogo-vos apresentar pezames ao Sr. Ministro da Marinha. —Dr. Ernesto Brazilio, presidente.

S. Francisco, 23 — O Conselho Municipal de S. Francisco do Sul associa-se ao luto nucional pelas victimas do desastre do Aquidaban. — Reinaldo Tavares, presidente.

Bahia, 23—0 intendente municipal, interpretando os sentimentos de pezar do povo que representa deante da horrorosa e lamentavel catastrophe que acaba de enlutar o paiz com a explosão do vaso Aquidaban, vom apresentar-vos em nome desse povo os prote-tos de sua profunda dor.— Leopoldino Antonio de Freitas Tantu.

Santos, 23—A Associação Commercial, interpretanlo o sentimento geral desta praça, manifesta ao paiz por intermedio de V. Ex. seu profundo e sincero pezar pela horrorosa catastrophe do Aquitaban que enluta a marinha nacional e lança dor pungeate na alma brazileira. Sentido e construado o commercio de Santos associa-se intimamente a todas as homenagens que forem prestadas aos bravos marinhairos sucumbidos no seu posto de honra.—Pela directoria da Associação Commercial, A. S. Azevedo Junior, 1º secretario.

Porto Alegre, 23—A Associação dos Empregados do Commercio apresenta a V. Ex. pezames pelo luctuoso acontecimento que feriu a patria e a marinha brazileira,

S.Paulo, 28—Junta Commercial de S.Paulo envia pezames tremenda catastrophe maril nha de guerra.— Presidente, João Candida Martins.

Londres, 23—A directoria do London Brd. silian Bank apressa-se respeitesamente a dar pezames pela perda do Aquidaban e tantas vidas valiosas.—Beaton, presidente.

- S. PAULO, 22—O Centro Pharmaceutico de S. Paulo apresenta votos de profundo pezar pela catastrophe do Aquidaban. Macedo Soares, presidente.
- S. PAULO, 22—O Centro Academico Onze de Agosto envia pezames pela catastrophe que enlutou a patria. — Macedo Soares, presidente.
- S. PAULO, 22 Sinceros sentimentos de pezar pela catastrophe do Aquidaban. Gremio da Escola do Commercio.

São Paulo, 22— O Gremio Polythechnico consternado pela triste castastrophe do Aquidaban compartilha do luto nacional.—
Prata

Santos, 22— A Socielade Humanitaria dos Empregados do Commercio lamenta o grande desastre do couraçado Aquidaban e apresenta a V.Ex. profundo sentimento de pezar. —Benedicto Pinheiro, presidente.

Rio, 23 — Associação Protectora dos Empregados do Commercio, profundamente communida, vem apresentar a V. Ex. os protestos de sua legitima solidariedade na dor nacional que vos fere tão de perto com a perda desse glorioso punhedo de patriotas victimados na hora em que o patriotismo os congraçava para o cumprimento do dever, Calixto Braga, presidente.

BAHIA, 23 — A directoria da Associação Commercial, interpretando o sentir classo, expressa a V. Ex. profundo pezar pelo doloroso acontecimento que enfuetou o paiz, deixan lo inconsolavel a gloriosa armada nacional

Respitosas saudações. — José de Sa, presidente.

Santos, 23—A Sociedade Portugueza de Benedecacia por sua directoria apresenta a V. Ex. sinceros sentimentos cutastropae nacional perda Aquidaban.— Viriato Corrêa da Costa, presidente— Francisco Maximo de Oliveira, 1º secretario.

S. PAULO, 22—A Associação Christã de Moços de S. Paulo, reunida hoje em assemblea geral, vos envia sinceros pezames catastropha couraçado Aquidaban.— Shalders, presidente.

BAHIA, 22—A Liga Educadora Civica apresenta a V. Ex. profundos sentimentos perda soffrida pelo Brazil, na sua marinha de guerra.— Melho lio Coelho, presidente interino.

BARRA DO PIRAHY, 23-9 Club Hodierno re' unido envia pezames a V. Ex. cruel catastrophe Jacuecanga ceifando vidas prociosas a patria e a familia:—A Directoria.

S. PAULO, 23,—O Club Aymorés de Sorocaba compartilha da dor acerba que punge o coração da patria pela catastrophe do Aquidaban.—Japão,

Rio, 23—A Irman lade do Santissimo Sacramento da Candelaria, associando-se ao sentimento geral da perda irreparavel que vem de soffrer a patria, com o desastre do Aquidaban, apresenta a V. Ex. expressões sinceras de condolencia.—Manoel Lopes de Carvalho, provedor.

TAUBATÉ, 23—Em nome do povo de Tautbauté envio a V. Ex. sentidos pezames catastrophe do Aquidaban, que enlutou a alma

'nacional,-Rebouças de Carvalho, presidence **d**a Camara.

Crezerro, - - 1 pertido republicano goveroista nemeronaminio sente profundamente com V. L. o triste acontecimento do Aqu'daban, que erlutou a Patria Brazileira. Joaquim Prado.

RECIFE, 23-A Associação Commercial de P-rnambuco, interprotando sentimentos classe, apresenta a V. Ex. sentidos pezames luctueso acontecimento Aquidaban...— John Thom presidente .- Ferreira Leite, secretario

S PAULO, 23-A Associação Commercial de S. Paulo, interpretando sentimentos do commers'o enlutado, apresenta a V. Ex. pezames pela tremenda catastrophe.—Directoria.

Montev pro, 23—Colonia brazileira ræidente Montevidéo lamenta profundamente catastrophe Aquida an que enluta marinha e Nação.

Bello Horizonte, 23-Apresento a V. Ex. profundos pezames nome commissão ex-Beutiva partido republicano mineiro hor-rivel catastrophe Aquidaban que tão dolorosamente feriu a alma nacional.—Francisco Bressani, secretario.

Santos, 23-Manifestamos profundo pezar pela enorme perda que a Nação enluta. -Estacio Marques. - Julio l'ereira. - Antonio Rabello.

BAHIA, 23-Jornal Noticios expressa V. Ex. sentimentos profundo pezar catastrophe Aquidaban.

S. PAULO, 23-Redacção S. Paulo consternada associa dôr nacional catastrophe Aquidaban.

S. PAULO, 23--Tribuna Italiana, associandose luto nacional, apresenta V. Ex. sentidos pezames.

Belem, 22 — Pezames a nossa patria por tamanha desgraça.—Franklin Dulra.

Rio, 23 — Casa Paschoal pede licança para apresentar a V. Ex. expressão de seu pezar pela perda de vidas preciosas dos servidores da patria no desastro do Aquidaban.—Carvalho & Comp.

S. PAULO, 23-A familia Cardoso Mello, acompanha sinceramente o pezar de V. Ex. pela terrivel catastrophe do Aquidal in,

Botafogo. 23-Acceite V. Ex. as demonstrações do meu profundo pezar pelo fim tragico de bravos e lenes servidores da patria. -M. Augusto de Carvalho.

Rto, 23-Transmitto a V. Ex, condolencias dolorosa desgraça nacional. - Miquel Pereira.

CAMPINAS. 23-Pezames digno chefe Nação -Bierrembach.

S. PAULO, 23 - Pezames calutamento Patria. - Mello Marques.

- Visitaram pessoalmente o Sr. Presidente da Republica, apresentando-lhe condelencias pelo desastre do Aquidaban:

Mgr. Julio Tonti, arcebispo de Ancyra e

nuncio apostolico no Brazil

Von Treutler, ministro plenipotenciario đa Allemanha;

Monsenhor Laurent de Leoni, auditor da Nunciatura Apostolica.

- Deram pezames por cartão os Srs.:

Barão de Ibirocahy.

Dr. Antonio Roxo de Ro rigues, presidente da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. Adolpho Basañez, consul geral da Republica Oriental do Uruguay

Dr. Bonifacio de Aragão Faria Rocha, sub-director dos Carreios.

David Mac-Neill, representante da The Amazon Telegraph Company, limited.

Barão de Aguas Claras. Giovanni Fasano.

- O Sr. Ministro das Relações Exteriores tem recebido os sezuintes telegrammas (são publicados segundo a ordem da recepção):

Petropolis, 22.-Fort peine desistre maritime, Corps Diplomatique prie Votre Excellence présenter Président République et gouvernement les plus vives condoléinces. – Le Nonce Apostolique.

Rio, 22.-Rogo a V. Ex. acceitar sinceras condolencias pela desgraça que acaba de enlutar a Armada Brazileira. - Leonardos, Decano do Corpo Consular.

Petropolis, 22.—Com lagrimas nos olhos, apresento a V. Ex. os meus sentidos pezames. Mandei immediatamente por em luto a bandeira portugueza. - Lampreia, Ministro de Portugal.

Petropolis, 22. - Como Portuguez e official da Marinha Real, lamento do fundo da alma a horrivel catastrophe que roubou a vida a tantos camaradas meus. Queira V. Ex. receber a expressão do meu sentidissimo pezar.-Conde de Arnoso, João. (Official da canhoneira portugueza Patria).

S. Paulo. 23-Sirvaso trasmitir al Exmo. Señor Presidente de la Republica y aceytar V. Exa. y mi demas colegas de Ministerio la expresion de mi mas sentida condolencia por la enorme de gracia occurrida al acorazado Aquidaban que culuta tantas familias y arrebata al pais muchos buenos servidores .-Anselmo Hevia Riquelme, ministro do Chile.

Paulo, 22 - Ruegole munifieste al Exm. Sr. Presidente y reciban V. E. y sus dignos colegas de gabinete la expresion de muy sentida condolencia que le envio en nombre del Gobierno de Guatemala y en el mio proprio por la tremenda desgracia que koy affige al Brasil. La pirdida de tun ilustres jefes y de tun liales servidores de la gloriosa marina brazileña és una perdida americana. - Eduardo Poirier, Ministro de Guatemala.

S. PAULO, 22.-Rogo acceitar e transmittir a expressão de sentimentos de pezar pela catastrophe do Aquidaban. - Palm, Ministro da Hollanda.

Petropolis, 22.—Je prie Votre Excellence d'agreer l'assurance de la vive et personnelle affliction qui me sause le malheur qui vient d'atteindre la nation brésilienne. Decrais, Ministro da França.

SANTIAGO DO CHILE, 23-Mi Gobierno y el pais entero se asocian muy sinceramente al duelo del Brasil por la terrible catastrophe del Aquidaba . - Puga Borne, Ministro das Relações Exteriores.

Buenos Aires, 23-Ruego a V. Ex. dignarse aceptar la expresion del mui profundo pesar con que acompaño a V. Ex. y al pueblo brasilero en la dolorosa perdida del Aquidaban. Saludo V. Ex.—Manuel Gorostiaga, Ministro Argentino.

S. Paulo, 23-Immonsa desgracia sobrevenida reflete dolorosamente corazones americanos. El Paraguay compurte honda pera noble pueblo amigo. Quiera V. E. presentar Excelentisimo Schor Presidente sincera expresion condolencias .- Manuel Gondra, Ministro del Paraguay.

Pergorous, 23-En nombre del Presidente do la Republica Argentina y del Ministro de Relaciones Exteriores, esta Legacion expresa a V. E. el profundo sentimiento producido en el pueblo y Gobierno Argentino a causa de la catastropho del Aquidaban y a cuyo duelo se asocian. Saludo a V. E.-A. de Laferrère, Encargado de Negocios.

Janeiro - 1903

Petropolis, 23-A nombre de mi Gobierao y en el mio propio, presento a V. E. la expresion profunda condolencia por la catastrofe del Aquidaban que cubre de pesar y de luto la Nacion Brasiler). Acompaña mi Pais on su justo duelo al Gobierno y Pueblo del Brasil.—Gutierrez, Ministro de Bolivia,

BUENOS-AIRES, 23 - Com toda a colonia brazileira, associo-me ao luto nacional pelo doloroso desastre do Agaidaban, Tenho recebido num rosas condoleacias das autoridades, corpo diplomatico e particulares. - Assis Brazil (Ministro do Brazil na Republica Argentina).

Buenos-Aires, 23-A nombre de la Junta de Historia y Numismatica Americana pro-fun la condolencia catastrofe Aquidaban. — Alejandro Rose, Vice-Presidente.

Rio, 23—Mi amistad por su patria, hoy dolorida, presentale profundo pesame. — Susviela Guarch (ex-Ministro do Uruguay).

Petropolis, 23 - En présence de la catastropho qui frappo la Nation brésilienne j'ai l'honneur de présenter à Votre Excellence l'expression de mes sentiments de vive condoléance. - Le Chargé d'Affaires de Belgique, Symon.

Petropolis, 23-I am directed to communicate the grief and sympathy of the President and the American People at the awful calamity by which the Aquidaban was destroyed and so many brave men killed. . Richardson (Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America).

Petropolis, 23 - Ofrezco sentimientos de profunda condolencia por desgracia y per-dilas en el Aquidaban. — Romero, Arbitro do Bolivia.

Perropolis, 23 - Marchese di San Giuliano, Ministro degli Affari Esteri, mi ha especiale incarico rendermé presso Ecellenza Vostra interprete sue vivi condoglianzo per grave disastro. - Serra, Encarregado de Negocios de Italia.

WASHINGTON, 23-Devide as lute nacional, suspendo o banquete desta noite em honra do Secretario de Estado, Root. Estou recebendo numerosas demonstrações de sympathia. O almirante Dewey e o embaixador de França entre os primeiros. Rogo ex-pressar ao Presidente da Republica e ao Ministro da Marinha a anciosa consternação desta Embaixada.— Nabuco, Embaixador do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte.

Londres, 23 - Imprensa ingleza lamenta com expressões de grande sympathia á nossa marinha o terrivel desastre do Aquidaban. Rogo a V. Ex. acceitar nossos profundos sentimentos pelo doloroso acontecimento. - Regis, Ministro do Brazil na Gran-Bretanha.

Madrid, 23-Jornae; annunciam explosão Aquidaban 200 mortos. Si exacto profun-dos sentimentos. Pe-limes informação.— Beltrão (Ministro do Brazil na Hespanha).

N. B.—A circular telegraphica da legação em Lisboa ás demais legações do Brazil na Europa só pôde ser expelida na tarde do 2 de 3.

Lisboa, 23—Recebi sómente agora, 7 1/2 da tarde, o extenso e desolador telegram-ma de Vocencia desta manhã. Vou transmittil-o immediatamente as legações indi-cadas. A noticia do horrivel sinistro causou aqui geral e profunda consternação. de que partilhamos no mais alto grao todos os brazileiros aqui residentes.—Fialho (Ministro do Brazil em Portugal).

Berlim, 23—Penalizado desgraça Aquida-ban, apresento meus sentimentos ao Go-verno.—Costa Motta (Ministro do Brazil na Allemanha).

Berlim, 23-Recebo agora o telegramma-circular de Vocencia. Profundo pezar causou o desastre do Aquidaban. O addido naval americano, fardado, veiu expressar sentimentos por parte do Embaixador. - Costa Motta.

Buenos-Aires, 23-Aprosento a V. Ex. condolencias pelo infausto successo que traz luto a marinha nacional. Interpreto sentimentos do pessoal auxiliar. - Emery, Viceconsul.

Petropolis, 23-0 Sr. Ministro de Por-Petropolis, 23—O Sr. Ministro de Portugal, com o pessoal da Legação de Sua Magestade Fidelissima, veiu ao gabinete e deu-me cópia do seguinte telegramma por elle recebido do Ministro dos Negocios Estrongeiros: «De Lisboa, 23—Ao Ministro de Portugal, Petropolis.—Peço V. Ex. apresentar esse Governo os sentimentos de profundo pezar do Governo Portuguez e a exfundo pezar do Governo Portuguez e a expressão da sua viva sympathia. Portugal sente como propria a dor que neste momento opprime a grande nação brazileira a que o ligam laços de tão intima amisade.—Villaça.»-Paula Fonseca.

Petropolis, 23 - Alem do Ministro de Portugal e seus Secretarios, vieram hontem e hoje apresentar pessoalmente pezames e deixaram cartões: o Nuncio Apostolico, Monsenhor Tonti, e o Auditor da Nunciatura, Monsenhor Leoni, o Ministro do Uruguay, Sr. Dominguez e o Secretario, Sr. Dufour; os Ministros da Allemanha, Austria-Hungria, Ecuador, Colombia e Pera, Srs. von Treutler, Conde Forgach, Valverde, Uribe e Larrabure; os Encarregados de Negocios de Inglaterra, Italia e Chile, Srs. Lowther, Serra e Gamboa; o Secrétario da Legação de Inglaterra, Sr. Barclay e o chanceller da Legação do Japão, Sr. Khibaski.

Berlim, 24 — Sua Magestade o Imperador acaba de mandar a esta legação um ajudante de ordens manifestar os seus sentimentos pela catastrophe do Aquidaban e pedir-me transmitta ao Presidente da Republica o seu grande pezar por tão doloroso aconteci-mento. Rogo dizer-me o dia das exequias.— Costa Motta.

Assuncion, 22—Jornaes em telegramma da ultima hora noticiam explosão a bordo do nosso couraçado Aquidaban, que se afundou, perecendo tresentas pessoas. Rogo a Vocencia apresentar ao Presidente e ao Governo da Republica os meus sentimentos de profundo pezar por tão grande desgraça.— A (Encarregado dos Negocios do Brazil). Alencar

Tokio, 24 — O Governo Japonez pede noticias sobre o Aquidaban, de Guimarães e do irmão. — Gonçalves Pereira (Ministro do

N. B.— Este telegramma cruzou-se com o do Ministerio das Relações Exteriores, an-nunciando o desastre e a morte do 2º tenente Horacio Guimarães.

La Paz, 23 — Rogo a Vocencia acceitar e tranmittir ao Presidente a expressão do meu mais pezaroso sentimento. -- Feitosa (Encarregado dos Negocios do Brazil).

LISBOA, 24-Ao Ministro de Portugal-Rio Sua Magestade a Rainha ordena-me manifesto em seu real nome ao governo braziloiro o seu profundo pezar pela catastro-phe do Aquidaban-Conde da Ribeira Grande. (Communicado por copia ao Ministro das Relacões Exteriores pelo Ministro de S. M. Fidelissima).

DIABLE DESCRIPTION

-O Sr. Ministro das Relações Exteriores recebeu tambem notas de pezames dos Srs. Eugenio Sarrabure y Unanue e Rafael Uribe Uribe, Ministros do Perú e da Colombia, e Thomaz Ocquadoni, Encarregado de Negocios de Hespanha.

Inundações em Juiz de Fóra—0 Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Juiz de Fóra, 22. — A população de Juiz de Fora confessa-se muito grata a solicitude e ao carinho do Governo Federal pela nossa cidade nas afflicções da recente calamidade. - Francisco Bernardino.

Imprensa - Recebamos e agradecemos

Revista Forense de Bello Horizonte, vol. V. Fasc. 25.

Boletim Postal da Capital Federal, n. 10. anno XVII.

Revista de Infantaria de Lisboa, vol. 9º. 1936, n. 1.

Boletim da Associação Commercial do Rio

de Janeiro, anno III, ns. 3 e 4. Revista Commercial e Financeira do Rio de Janeiro, anno XII, ns. 529 e 530.

Os Annaes do Rio de Janeiro, anno III, n.65. Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, anno XIX, n. 24.

Boletim de Estatistica Fiscal do Mexico -Março 1905.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Itacolomy, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 11/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Asuncion, para Santos, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2. ditas com porte duplo até as 3 e objectos para registrar até ā l.

Pelo Castillian Prince, para Santos, rece-bendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 61/2 e ditas com porte duplo até as 7.

Pelo Campinas, para Santos, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo Saturno, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande do Sul, Montevideo e Buenos Aires, recebendo im-pressos até ás 9 horas da manha, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior ate as 10.

Pelo Byron, para Santos, recebendo im-pressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Muquy, para Espirito Santo. tocando em Guarapary, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo Brazil, para Bahia, Recife, Coará, Maranhão, Pará e Mandos, resebendo impressos até ás 7 horas da muhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Peto Victoria, pura Santos e mais porto: do sul, recebendo impressos até as 7 boras da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2 e ditas com porte duplo até as 8.

Pelo San Nicolas, para Victoria, Bahia Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para exterior ate as 9.

Pelo Argentino, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã e cartas para o exterior até as 8.

Amanhã :

Pelo Oropesa, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, receben-do impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior ate as 12 e objectos para registrar até as 10.

Nota — Saques para Portugal postaes para o interior, nos dias uteis, ateás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se desti-narem a Lisboa, exceptuando os da Com-pagnie Messageries Maritimes; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manta 4, 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia O movimento do Hospital da Santa Casa de Miscricordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

	Nacionaes	Estrange.	Total
Existiam	977	533	1.512
Entraram	19	18	37
Sahiram		11	22
Falleceram		3	6
Existem		537	1.519

O movimento da sala do banco e dos con sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 343 consultantes, para os quaes se aviaram 358 receitas.

Fizeram-se quatro obturacções de dentes. - E no dia 21:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam	982	537	1,519
Entraram	16	23 .	39
Sahiram	14	12	26
Falleceram	5 .	3	8
Existem	979	545	1.524

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 414 consultantes, para os quaes se aviaram 425 receitas.

- E no dia 22:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam	. 979	545	1.524
Entraram		16	46
Sahiram		11	19
Falleceram		5	3
Existem	. 981	545	1.528

O movimento da sala do banco e dos con-sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 643 consultantes, para os quaes se aviaram 806,

Fizeram-so 27 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro-Boletim meteorologico - Dia 22 de janeiro de 1906.

	ð	ura da	vapor	lativa	Ve	entos		Céo	
Hora•	Barometro :	Temperatura conngrada	Tensão do 🔻	Humidade relativa	Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	Phenomenos diversos
1 h. m	753.2 751.5 752.4 752.8 751.2 749.9 751.3 752.3	22.2 22.5 22.0 22.5 25.6 28.4 23.1 23.8	17.9 17.8 17.4 17.9 18.2 19.5 18.5 18.2	90 88 89 89 74 68 88 88	2.9 1.4 5.6 2.0 0.0 1.5 3.3	S SE E NNE Nullo Nullo WSW NNW	1.0 1.0 1.0 1.0 0.7 0.8 1.0	KN. N KN. N KN. N KN. N CK. KN CK. K. NN N CK. KN	
Médias	751,83	23.76	18.18	83.6	2.1		0.9		

Temperatura: maxima, ás 4 1/2 hs. T., 28,6; minima, ás 2 1/2 hs. M., 20.6.—Evaporação em 21 horas, 1,4.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n. Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 6m/m,83; ás 7 hs. da noite, 30m/m,38.—Total em 24 horas, 37m/m,21.— Horas de insolação: 3 hs. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 23 de janeiro de 1906.

	a 0°	ıra la	vapor	relativa	,	Ventos		Céo	
Horas	Barometro	Temperatura centigrada	Tensão do v	Humidade re	Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvenš	Phenomenos diversos
1 h. m	750.7 750.2 751.7 752.0 750.9 750.0 750.8 752.0	23.4 23.5 23.4 26.4 29.4 28.8 28.5 26.3	17.8 17.5 17.0 17.7 16.2 18.5 18.3 18.1	83 81 80 69 54 63 63 71	1.7 0.0 1.7 3.3 4.0 2.0 0.0 1.9	NW Nullo SW NNW NNE N Nullo SSE	1.0 1.0 1.0 0.5 0.5 1.8 1.0	CK. KN. N CK. KN CK. KN SC. CK. KN CK. K. KN CK. KN KN.	
M édias	751.04	26.21	17.64	70.5	1.8		1.0		

Temperatura: maxima, as 2 hs. 1/2 T., 29.5; minima, ás 6 hs., 1/2 de 22, 22.8. — Evaporação em 24 hs. 2.8. — Ozone: ás 7s. m. 1; ás 7s. n. 0. Chuva cahida: as 7 hs. da manhã, 3m/m35, ás 7 hs. da noite, gottas.—Total em 24 horas, 3m/m,35.—Horas de insolação, 6 hs. 58 m. 48.

RENDAS PUBLICAS	Consumo: Fumo2:647\$500 Bebidas8:138\$600
ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO Renda dos dias 2 a 24 de janeiro de 1906	Phosphoros 26:000\\ Calçado 2:255\\\ Perfumarias 70\\\\ Especialid a d e s pharmaceuti-
Idem do dia 24: Em papel 173:710\$980 Em ouro 91:948\$783 265:659\$763 5.293:833\$936 Em igual periodo de 1905. 5.196:304\$541	cas
Em igual periodo de 1905. 5.196:304\$541 RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL Renda arrecadada no dia	Extraordinaria
24 de janoire de 1906 3:770\$998 Idem dos dias 1 a 24 131:784\$584 Em igual periodo de 1905 204:073\$603	80:683\$473 Renda de 1 a 24 de janeiro de 1906
RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO Renda do dia 24 de janeiro de 1906 interior	Total 1.367:238\$367 Em igual periodo de 1905 1.480:486;913 Differença para menos 113:218\$546

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 26 do corrente, ás 11 horas da da manha, effectuar-se-hao os exames seguintes:

FRANCEZ

Curso de direito

- 1 Manoel Antonio Fabello. 2 Raul Wellisch. 3 Carlos Gabriel de Carvalho.
- 4 Antonio Teixeira da Motta. 5 Francis: o Xavier Oliveira de Monezes.
- 6 Alfredo Loureiro Bernardes. 7 Gabriel Loureiro Bernardes.
- 8 Segismundo Arêa e Mourinho.
- 9 Hernani da Motta Mendes.
- 10 Julio Esnaty.
- 11 Antonio Felix de Bulhões Natal,
- 12 Joaquim Nunes Machado.

GEOGRAPHIA

Escolas Polytech vica, Navel, Bellas-Artes

1 Moysés de Oliveira Sayão.

.2 João Capistrano Gomes do Amarala

3 Eloy Nobrega Dantas. 4 Victor Freitas.

5 Elisiario da Cunha Bahiana.

6 Octacilio Novaes da Silva.

7 José Augusto do Nascimento.

8 Adelaide Lopes Souza Conçaives.

9 Francisco da Silva Junior.

HISTORIA UNIV R AL E DO BRAZIL

Cu s e 'ireito

(la mo a)

· 1 Julio Augusto Diniz Junqueira.

2 Waldemar Pedrosa.

3 Francisco Sa Filho.

'4 Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto.

5 Edgard Barbosa de Barros.

6 Eugenio Trino Lins de Almeida.

7 Maria Julia Monteiro de Barros.

'8 Maria Moreira da Fonseca.

9 Francisca Gabriella Teixeira de Almeida.

ARITHMETICA

Diverso: cursos

(2ª mesa)

il Aristoteles Alexandra de Freixo Lobo.

2 Renato de Lacerda Rodrigues.

3 Olivier Monteiro de Almeida.

4 Jayme Cardos).

5 Stella de Faro.

ARITHMETICA E ALGEBRA

Diversos cursos

(la mesa)

1 Alfredo Bressane Lima.

2 Carlos Manoel de Oliveira.

3 Antonio Gonçalves de Carvalho Junior.

José Antonio da Fonseca Galvão.

5 Manoel Francisco Corrêa Leal Neto.

PHYSICA E CHIMICA

Curso de olontologia

(l* mesa)

1 Francisco Augusto Chaves Faria.

2 Arthur Faveret.

3 Luiz Marinho de Oliveira.

4 Joaquim Ferreira da Costa.

5 Olavo Manhães Barreto. 6 Guilherme de Moraes.

7 Raul Augusto Gomes dos Reis. 8 Antonio Jansen Tavares.

9 João Casemiro da Cruz Telles.

HISTORIA NATURAL

Curso medico

(1º mesa)

1 Roberto Pereira dos Santos Lisboa.

2 Joaquim Martins Vicira.
3 Martim Francisco Bueno de Audrada.
4 Francisco Antonio Dias Abreu.

6 Manoel Garcia dos Santos. 6 Augusto Cesar Farani.

Candido Pereira de Souza Botafogo.

8 Nicolino Farani.

9 Frederico Nabuco.

Os candidates que não provarem haver obtido, pelo menos, uma approvação em qualquer proparatorio, antes de 26 de de-zembro de 1901, não serão chamados a exame. Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de janeiro de 1903 - Paulo Ta-Vares, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerom nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Livramento ns. 16, 26 e 46; Rua da Saude ns. 184 (loja) e 184 (sobrado):

Rua Major Pinto Sayão ns. 7 e 9; Rua Coronel Pedro Alves n. 221;

Rua dos Ourives n. 159;

Rua Costa Barros n. 15;

Rua Silva Manoel n. 45; Rua Sonador Pompeu n. 186;

Ladeira do Barroso n. 46

Rua do Lavradio n. 161 (dous laudos de vistoria);

Rua Pereira de Almeida n. 2;

Rua do Livramento ns. 70 (dous termos) e 92;

Rua do Lavradio ns. 143 (loja) e 143 (sobrado);

Rua do Senado n. 232; Rua Visconde de Itaúna n. 203; Rua Conselheiro Zacharias n. 106; Rua Paula Mattos n. 6 (prodio e estalagem); Rua do Livramento n. 9;

Rua Conselheiro Zacharias ns. 50 (terreo), 50 (sobrado) e 64 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de janeiro de 1906.—O secre-tario, Dr. J. Pedroso. (*

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou responsaveis, dos prelios infra mencionados, condemnados, desoccupados e fechados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, na 2º Delegacia de Saude, a praça Duque de Caxias n. 4, asim de receberem as chaves desses predios, que se acham em abandono:

Rua Barão de Guaratiba n. 67. Rua Santo Amaro ns 72 e 74.

Rua Chefe de Divisão Salgado n. 23 (loja). Rua Dr. Corrêa Dutra n. 3 (um quarto). Rua Silva Manoel n. 76.

Travessa do Cassiano n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de janeiro de 1906.—Pelo secretario. Olympio de Niemeyer, chefe de seccão.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos pre-dios abaixo mencionados, a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Livramento ns. 3, 77, 94 96 Rua Coronel Pedro Alves ns. 189, 189 A e

229; Rua dos Benedictinos n. 27 (terreo) e 27 (sobrado):

Rua dó Costa n. 67;

Praça da Republica ns. 32 (loja) e 32 (so-

Ladeira Felippe Nery ns. 1 e 3 Secretaria da Directaria Geral de Saude Publica, 20 de janeiro de 1906.—Pelo secre-tario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

Directoria Geral de Sande Publica

Janeiro - 1906

INFRACCÕES DO REGULAMENTO SANITARIO Foram intimados a satisfazer, nessa dire-ctoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 5ª Delegacia de Saude :

Narciso da Silva Neves, residente á rua de S. Pedro n. 12, multado em 50\$ por não ter cumprido os termos de intimação que acceitou sob ns. 9.372 e 9.373, para fazer melhoramentos no predio n. 30 da rua Conselheiro Zacharias, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

José Antonio da Costa Braga, residente & rua do Senado n. 132, multado em 50\$, por não ter cumprido os termos de intimação ns. 45.776 e 45.777 para fazer melhoramentos no predio n. 24 da rua Conselheiro Zacharias, infringindo o § II do art. 98 do

citado regulamento;
Antonio Rodrigues Serpa, residente a rua
General Argollo n. 17, multado em 50\$, por
não ter cumprido o termo de intimação que acceitou sob n. 45.608 para fazer melhoramentos no predio n. 11 da rua Atilia, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento.
Pela 6º Delegacia de Saude:

Joaquim Ribeiro Vinhas, residente a rua S. Leopoldo n. 183, multado em 200\$ por não ter communicado a vacancia do barra-cão 4 rua Benedicto Hypolitto n. 47 A, in-fringindo a lettra A do art. 87 do citado regulamento.

Pela 7º Delegacia de Saude:
José da Silva Carneiro, residente á rua
Haddock Lobo n. 33, multado em 60\$, por
não ter collocalo no prazo que lhe foi dado, quatro escarradores sanitarios a que se re-fere a intimação n. 11.025, infringindo o art. 224 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saudo Publica, 25 de janeiro de 1906.—Pelo secre-tario, Olympio de Niemeyer, chefe de tario, secção.

Ministerio des Relações

Exteriores Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Temistocle Bernardi esta reconhecido como gorente do Consulado da Italia nesta cidade, em substituição do Sr. Cav. Vittore Agostino Tattara, que partiu para a Europa, a chamado do seu Governo.

Rio de Janeiro; Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 24 de janeiro de 1905. — O director geral interino, Frederico Af-fonso de Carvalho.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director interino desta
Recebedoria, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que ficam sujeitos a taxa fixa de 240\$, consignada na tabella E, annexa ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, todos os estabelecimentos que, nesta de 1898, todos os estabelecimentos que, nesta Capital, venderem bebidas alcoolicas, a varejo, de accordo com a portaria nesta data expedida pelo Exm. Sr. Ministro da Fazonda a esta repartição, para execução do art. 1º n. 65, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro do anno findo.

Outrosim, o pagamento da referida taxa terá logar á bocca do cofre desta Recebedaria em duas prestações iguases sendo o da

doria, em duas prestações iguaes, sendo o da primeira no decurso do mez de fevereiro e o da segunda no mez de agosto vindouro, juntamento com as demais taxas do imposto

de industrias e profissões.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1906.—Hermano Eugenio Tavares, servindo de sub-director.

Recebedoria do Rio de Ja-

neiro

De ordem do Sr. director interino, faço
publico que, do dia 1 de fevereiro proximo futuro em deante, se procederá a cobrança do 1º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões. Os colle-ctados que não satisfizerem o referido imposto até o dia 28 do citado mez incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o conhecimento do 2º semestre do exercicio anterior,

sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906. - Honorio Eugenio Tavares, servindo de sub-director.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA QUATRO LOGARES DE 408 **ESCRIPTURARIOS**

De ordem do Sr. Dr. presidente desle tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 di 18, a contar de hoje, acha-se aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscripção ao concurso para provimento de quatro va-

gas de 4^{ss} escripturarios. Na fórma do art. 89 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, do 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional; grammatica das linguas franceza e ingleza; arithmetica e suas applicações ao commercio e as repartições de fazenda; algebra até equações de 2º grão e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os caudidatos apresentar requerimento in-struido de documento: com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 27 de dezembro de 1905 .- O secretario, Domingos Couto de Carvalh. Neves.

Pelo presente edital, é intimado o exagente do Correio de Santo Antonio de Gilbues, no Estado do Piauhy, Eugenio Alvarino de Si, para, no prazo de 30 dias, contalos da data da publicação deste, recolher aos corres publicos a quantia de 2:012550 e mais os juros de 9 %, pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ae período de 9 de março de 1897 a 11 de igual mez de 1898, a cujo pagamento o coademnou este tribunal, por accordão de 5 do corrente mez.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas. 24 de janeiro de 1906. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha do Ladario, no Estado de Matto Grosso, João Nicolao de Oliveira, para, no prazo do 30 dias, contrados da data da publicação deste, recolherem aos corres publicos a quantia da 2076610 elegação constados a quantia da 2076610 elegação constados a quantia da 2076610 elegação constados a constados en constados a quantia de 207\$610, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-almoxarife relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1898 a 31 de dezembro de 1900, a cujo paramento os condemnou este tribunal por accordão de 25 de agosto do anno proximo findo.

Terceira Sub directoria do Tribunal de Contas, 18 de janeiro de 1903.—O sub-director, Jose Maria da Silva Portilho.

Directoria das Rendas Publi-

cus do Thesouro Federal AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS AC-CRESCIDOS E ACCRESCIDOS DE ACCRESCIDOS COM 206, "O DE FRENTE PARA O MAR, SITUADOS SOBRE PARTE DA FAZENDA DA GUIA, EM MAUÁ. REQUERIDOS PELA « THE LEOPOLDINA RAIL-WAY COMPANY, LIMITED >

Por esta directoria se declara que, tendo a The Leopoldina Railway Company, Limited,

requerido o aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos, com 206, mo de frente para o mar, situados sobre parte da fazenda da Guia, em Mauá, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações a apresentalas, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 días, a contar da data deste clital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 8 de janeiro de 1906.—Luiz R. Ca. valcanti de Albuquerque.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessa-dos, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentaremse no prazo de 15 días para providenciar a respeito,

Vapor inglez Rosseti, procedente de Liverpool, entrado em 27 de dezembro de 1905-Manisesto n. 984.

Armazem n. 1 - OP&C: 1 caixa n. 2.890, avariada.

0&A-B: 1 dita n. 172, idem. HB-Parc Royal: 2 ditas ns. 29 e 30, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 21, idem idem.

R-SM-W: 2 ditas ns. 7.937 e 7.734, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 7.736 e 7.735, idem. G-19-H: 2 ditas ns. 3 o 5, repregada e

avariada. 13-D: 2 ditas ns. 1,251 e 1,252, avariada.

Nianna: 1 barrica n. 3.132, idem.

Z-C: 2 cajxas ns. 344 e 301, repregadas. Idem: 1 dita n. 3.079, avariada. E-C-A: 2 ditas ns. 5.333 e 5.105, ava-

riada.

Z: 2 ditas ns 4.419 e 4.917; repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 4.899 o 4.808, idem

idom.

Idom . 2 ditas ns. 4.912 o 4.926, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.910 e 4.923, idem idem. Idsm: 2 ditas ns. 4.905 e 4.909, idem

idem. E-G-A: 2 ditas ns. 5.106 e 5.114 idem

idem.

Z: 1 dita n. 4.912, repregada. LI&C: 1 dita n. 125, avariada. OEC: 1 fardo n. 8.163, avuriada. TCG: 1 caixa n, 1, repregada. DM:1 1 dita n. 1, idem.

Vapor allemão Assuncion, procedentedes Hamburgo, entrado em 3 de novembro d 1905—Manifesto 821.

Armazem n. 1-BcM: 1 caixa n. 720, re-

pregada. PP:-1 dita n. 2.631, idem. Idem: I dita n. 4.410, idem.

Camisaria Especial: 1 dita n. 9.876, idem. CS&C: 2 ditas ns. 830 e 2.303, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.394 e 308, idem. Idem: 1 dita n: 2.382, idem.

-L&G: 1 dita n. 985, idem. CCB, I dita n. 15.595, idem.

CCB, 1 dita n. 15.590, ident.
FS&C—X: 1 dita n. 14 020, idem:
PO: 1 dita n. 635, idem.
AB&E: 2 ditas ns. 339 e 364, avariadas.
Idem: 1 dita n. 366, idem.
ARPC: 1 dita n. 4.255, idem.
Idem: 1 dita n. 6.047, idem.
Idem: 1 dita n. 6.048, rappagada

Idem: 1 dita n. 6.048, repregada.

BM-C: 2 ditas ns. 723 e 730, idem. Idem: 2 ditas ns. 737 e 733, idems Idem: 1 dita n. 725, idem. B&F: 1 dita n. 15.378, idem. AGL: 1 dita n. 14.962, avariada, B&D 1 dita n. 201, repregada.

Vapor allemão Pernambuco, procedente do Hamburgo, entrado em 25 de outubro de 1905—Manifesto n. 795.

Despachos sobre agua—CR&C: 3 caixas sem numero, repregada e avariadas. Idem: 6 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem. Despachos sobre agua -CR&C: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.

NZ&C: 3 ditas, sem numero, idem idem. AH: 4 ditas, ideut, idem, idem.

Idem: 7 ditas, idem, idem, idem. Idem: 3 ditas, idem, idem idem.

Vapor francez Concordia, procedento do Havre, entrado em 20 de outubro de 1905 -Manifesto n. 779.

Dospachos sobre agua—FB: 8 caixas n. f. repregadas e avariadas.

Îdem: 2 ditas, idem, idem, idem. Idem: 1 dita, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas, sem numero, idem, idem.

S&S: 2 ditas, ns. 1 e 1, idem, idem. FMC: 1 dita, n. 1, idem. idem. R&C: 2 duas ditas, ns. 1 e 3, idem, idem.

MFC: 1 dita n. 1, idem.

M&C: 1 dita n. 1, idem. FVC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

PCC: 1 di a n. 1, idem.

Andresen: 3 ditas sem numero, vasando e avariados.

PCC: 2 difas idem, idem idem.

JAR: 2 ditas idem, idem idem. A&A: 2 ditas idem, idem idem.

JAR: 2 ditas idem, idem.

JEPR: ditas idem, repregadas e avariadas. C&C: 2 ditas ns. 1 o 1, repregadas.

GZC: 12 dita n. 1, idem.

GZC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Vapor inelez Tennyscn, procedente de Li-verpool, entrado em 23 de outubro de 1905. Manifesto n. 88.

Armazem n. 3- P-EC: 1 caixa n. 4.199, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.186, idem. Idem: 1 dita n. 4.194, idem.

ldem: 1 dita n. 4.196, idem. Vapor italiano Re Umberto, procedente de Genova, entrado em 8 de novembro de 1005.

-Manifesto n. 836. Armazem da Bagagem - Sem marca: I mala sem numero, aberta.

Idem: I caixa idem, idem. Idem: 1 amarrado idem, idem.

Armazem de amostras - Companhia Tijuca: l caixa sem numero, repregada.

Vapor francez Neustria, procedente de Mar-selha, entrado em 23 de dezembro de 1905. -Manifesto n. 992.

Armazem n. 15 — 32: 2 caixas n. 281 @ 280, repregadas. Ilem I dita n. 279, idem.

Academia de Medicina do. Rde Janeiro: caixa sem numero, repregadas e ava-

riadas. H-B-C: 2 ditas ns. 4.282 e 4.280, re-

pregadas.
Idem: 1 dita n. 4.279, idem.
SM: 1 dita n. 1, idem.

MMRC J -: 1 dita n. 1.692, repregada e avariada.

RRF: 1 dita n. 7.653, repregada. HBC: 2 ditas ns. 4.282 e 4.285, idem. 1dem: 1 dita n. 4.277, idem. GRC: 2 ditas ns. 6.166 e 6.164, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 49 e ô.165, idem idem.

803

JM: 1 dita n. 2, repregada, SCS: 1 dita n. 219, idem. AZ: 2 barricas ns. 1.091 e 1.092, idem. CMC: 2 caixas s/n e 105, repregada e avariada. Idem: 2 ditas ns. 133 e 114, idem idem. JSG: 1 dita n. 71, idem idem. ASC: 3 ditas ns. 61, 38 e 90, idem idem. FXA: 1 dita n. 5.208, idem idem. TBC: 2 amarrados ns. 3.618 e 3.615, repregados. CMC: 1 caixa n. 80, repregada. JSG: 1 dita n. 15, idem. FA: 1 dita n. 5.241, idem. Vapor allemão San Nicolas, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de outubro de 1905.—Manifesto n. 749. Armazem n. 11-Vietas: 2 caixas ns. 187 e 1.871, repregaFa e avariada. SM: 1 dita n. 2.975, idem idem. HBC: 1 dita n. 3.867, idem idem. GS: 1 dita n. 2.457, idem idem.

Idem · 1 dito idem, idem idem. Vapor francez Concordia, procedente de Havre, entrado em 20 de outubro de 1905.-Manifesto n. 779.

ACS: 2 amarrados s/n, idem idem.

Armazem n. 4-Abel C: 1 caixa n. 281, repregada e avariada.

Cia: 1 dita n. 6.825, idem idem. CC—RBT: 1 dita n. 150, idem idem. Despacho sobre agua—R&C: 4 ditas sem numero, repregadas.

M&PR: 5 ditas idem, idem. JRAP: 5 ditas idem, idem. R&C: 2 ditas idem, idem. PC&C: 1 dita idem, idem. S&S: 1 dita idem, idem. C&C: 2 ditas idem idem. JLC: 2 ditas idem, idem. IM: 1 dita idem, idem. GZC: 1 dita idem, idem. R&C: 1 dita idem, idem. EMC: 1 dita idem, idem. MAG: 1 caixa idem, idem. JDPR: 2 ditas idem, idem. JDPR: 2 ditas idem, idem. JDPR: 2 ditas idem, idem. MPR: 1 dita idem, idem. FMC: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão Marburg, procedente de remen. entrado em 31 de novembro de Bremen, entrado em 31 1905.—Manifesto n. 813.

Armazem da Estiva—Casa Garibaldi—922: 1 caixa n. 5.801, avariada. Idem: 1 dita n. 5.804, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.802 e 2.805, idem.

Idem: 1 dita n. 5.803, idem. R&C: 1 dita n. 3.709, idem.

Armazem n. 12-BASF: 1 dita n. 71.288,

repregada e avariada. F&B: 2 ditas ns. 6.999 e 7.000, idem idem.

H-AS; 1 dita n. 536, idem idem. I&B: 1 dita n. 753, idem idem. X—F: 1 dita n. 213, idem idem. Z-F: 2 ditas ns. 300 e 146, idem idem. Idem: 2 ditas ns. 219 e 216, idem idem. Idem: 2 ditas ns. 218 e 220, idem idem. HSC-520-33: 4 ditas ns. 7, 11, 10 e 6, idem idem.

B&I: 1 dita n. 227, idem idem. H—AS: 1 dita n. 577, idem idem. Z-F: 1 dita n. 217, idem idem.

Despacho sobre agua-A: 2 ditas ns. 3.958 e 4.005, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.931 e 3.912 idem

idem.

Inem: 1 dita n. 3.945. idem. Idem: 2 ditas ns. 4.070 e 4.002, idem. Idem: 2 ditas ns. 4.095 e 3.899, idem. AFC: 2 ditas ns. 8.484 e 8,989, idem. Despacho sobre agua - GGAC: 1 amar-

rado n. 88, repregado. Vapor italiano Rio Amazonas., procedente de Genova entrado em 2 de janeiro de 1906.

-Manifeston. 1.0032

Armazem n. 9 — C: 1 caixa n. 15, repregadas e avariadas. EMC: 2 ditas ns. 4.074 e 4.032, idem

idem.

Idem: l dita n. 4.083, idem idem. ldem: l dita n. 2.442, idem idem. GASB: 2 ditas ns. 35.990 e 35.992, idem

idem.

HS: 3 ditas ns. 2, 5, 8, idem idem. L&C: 1 dita n. 10, idem idem. Idem: 1 dita ns. 3.076 e 3.077, idem idem.

13:2 ditas ns. 3.038 e 3.087, idem idem. Idem; 2 ditas ns. 2.900 e 3.075, idem

idem. Idem: 1 dita n. 720, idem idem. ARAO: 1 dita n. 4.076, idem.

EMC: 1 dita n. 4.079, idem. 1dem: 1 dita n. 35.991, repregada e avariada.

H&S: 1 dita n. 35.994, repregada. Idem: 1 dita n. 3.041, repregada e avariada.

JAOC: 1 dita n. 4.555, repregada. P: 1 dita n. 4.558, idem.

Idem: 1 dita n. 3.046, idem. 93: 1 dita n. 3.046, idem.

ZBBC-FR: 1 dita n. 4.095, reprezada e avariada.

ARdO: 1 dita n. 719, idem idem. EMC: 2 ditas ns. 4.075 e 4.077, repregada. Idem: 2 ditas ns. 4.078 e 4.080, idem. Idem: 1 dita n. 4.085, idem.

EMC: 1 dita n. 4.073, ropregada e avariada.

Armazem n. 9-F&P: 1 caixa n. 3.632, avariada.

GASB 3 engradades ns. 18-26-27, idem. Iden: 1 dito ns. 282-938, idem.

Vapor inglez Danube, procedente de Southampton, entrado em 8 de jan 200 de 1906. Manifesto n. 13.

Armazem n. 9 - S: 5, caix as ns. 7.290-

7.294, avariadas. SARC: 1 dita n. 39, idem. SCC: 1 dita n. 274, idem. TC: 0: 1 dita n. 588, idem. 5.297: 2 fardos ns. 537—538, idem.

12: 2 caixas ns. 829-830, idem.

Idem: 1 dita n. 827, repregada. HS: 2 ditas ns. 8.400—8.401, idem.

JM: 1 dita n. 916, idem. L&S: 1 dita n. 10, idem idem.

Miguel Lemos: 1 dita sem numero, repre-

LMC: 1 dita n. 5.326, idem. MT—W—W: 1 dita n. 155, idem.
OPC: 2 ditas ns. 2.930 e 8.220, avariada.
Idem: 1 dita n. 8.223, idem.
O&S: 1 dita n. 955, idem.

SMC: 1 dita n. 1.679, repregada.

Armazem n. 9 \leftarrow SMC: 1 dita n. 1.690. avariada.

Vapor allemão Florian Heyer, procedente de Cardiff, entrado em 30 de dezembro de 1905.-Manifesto n. 1.002

Armazem n.-L-168-H: 1 caixa n.1.689, avariada.

Q&F: 1 dita n. 2.945, repregada

R&J: 2 ditas ns. 4.594 e 4.582, fdem. R&J: 2 ditas ns. 4.852 e 4.601, idem.

R&J: 3 ditas ns. 3.967 e 4.864, idem. R&J: 2 caixas ns. 4.867 e 3.964, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.742 e 4.666, idem idem.

SMFC: 2 divas ns. /.736 e 7.801, idem idem.

Idem: 2 diras ns. 7.738 e 7.878, idem idem.

Idem · 2 ditas ns. 7.800 e ..802, idem

idem. M&C: 1 dita n. 8, avariada. MCC: 1 1 dita n. 472, repregada e avariada.

MRS: 2 ditas ns. 4.960 e 5.090, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.100 e 4.961, idem idem.

OSRC: 2 ditas ns. 2.019 e 2.020, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.015 e 2.024, idem idem. Idem: 1 dita n. 2.037, reprezada e ava-

riada. P&FW: 2 ditas ns. 8.253 e 8.249. idem

idem,

PF: 1 dita n. 8.252, idem idem. LH: 2 ditas ns. 1.702 e 1.701, idem

idem. Vanor allemão Pernambuco, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de outubro de

1905.—Manifesto n. 795.
Arm vzem u. 10—JLS: 2 caixas ns. 15,370 e 15.370, idem idem.

OPE: 2 ditas ns. 1.290 e 1.249, idem idem WW: 1 dita n. 1, idem idem. LFC: 1 dita n. 2.429 ldem idem. CTS: 1 dita n. 543, idem idem. FHC: 1 dita n. 663, idem idem. PH: 1 dita n. 3 652, idem idem. BP&C: 1 dita n. 661, idem idem.

FVC: 1 dita n. 30, idem idem. OPC: 1 dita n. 2.528, idem idem. C&FS: 1 dita n. 545, idem idem.

132: 1 engradado n. 1.589, idem idem. Armazem n. 10-X-R: 1 caixa n. 1.829,

repregada e avariada. C-L-A 2 ditas ns. 2.978 e 2.686, idem idem.

75: 1 dita n. 2, idem idem. F&O: 1 dita n. 52.632, idem idem. Idem · 1 dita n. 52.633, idem idem.

LF: 2 ditas ns. 3.123 e 3.122, idem idem, A&O: 1 dita n. 358, idem idem.

TB&C: 5 amarrados sem numero, idem idem.

X-R: l caixa n. 1.015, repregula.
Idem: l dita n. 624, idem.
Vapor inglez Terence, procedente de Liverpoll, entrado em 3 de novembro de 1905. -Manisesto n. 822.

Armazem n. 9-H: 2 caixas ns. 13.740 e

Armazem n. 9—H: 2 caixas ns. 13.740 e 13.742, repregadas. Idem: 2 ditas ns. 13.743 e 13.759, idem: Idem: 2 ditas ns. 13.761 e 13.765, idem. Idem: 4 dita n. 13.780, idem. JGT: 1 dita n. 1.617. idem. Dia: 1 dita n. 885, idem.

VMC: 1 dita n. 254, idem. Vapor allemão Pernambuco, procedente de

Vapor allemão Pernambuco, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de outubro de 1905.—Manifesto n. 70.

Armazem n. 10—T—21—WW—3.110 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

JCC—TJ: 1 dita n. 15.515, idem idem.
21—WW: 1 dita n. 15.210, idem idem.
B&F: 1 dita n. 3.401, idem idem.
LF&C—PH: 1 dita n. 2.427, idem idem.
idem.
idem.

idem.

OPF: 1 dita n. 1.497, idem idem. C: 2 ditas ns. 2.074 e 2.994, idem idem.

LMC 1 dita n. 4.201, idem idem. M&G-VWC: 1 dita n. 5.916, idem idem. JS&C-HS: 1 dita n. 2.590, idem idem. Armazem da Estiva-BM&C / parrica 1 patrica

n. 65, idem idem.

MJM—13.523 · 1 dita n 1, idem dem.

Armazem n. 10—FO 2 caixas as 2.630 e 52.631, idem idem.

Despacho sobre agua-P&C 1 dita sem

numero, idem idem, Idem 1 dita idem idem idem.

Idem 6 ditas idem, idem idem.
Idem 2 ditas idem, idem idem.
AF&C 3 ditas idem, idem idem.
C&A 2 ditas idem, idem idem.
Alfandega do Rio 19 Janeiro, 19 de janeiro de 1906.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes ajudante.

Ministerio da Marinha (')

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Para conhecimento dos interessados, faço publico as seguintes alterações e correcções a fazer nas cartas da ilha Grande, levantadas por E. Mouchez:

A denominação de Esalvado, dada por Mouchez á ponta S. da entrada do ancoradouro de Paraty-mirim, deve ser substituida pela de Escalvado, que é tambem o nome que tem o morro que nella termina.

A ponta S. da entrada do sacco dos Méros, que não tem denominação nas cartas, é conhecida por ponta do Cemiterio, do nome

do morro que a forma.

A ponta que fica no sacco dos Méros a W. da ponta do Cemiterio e que figura nas cartas com o nome de ponta do Estrecho, deve figurar com o de ponta do Estreito, que é tambem o nome que dão ao morro nella existente, o qual fórma com o morro do Cemi-terio uma passagem apertada, denominada Estreito, pela qual corria um braço do rio Paraty-mirim, que desaguava no sacco dos Méros.

A ponta seguinte á do Estreito, denomi-

nada Caera nas cartas, é a ponta da Caicira.

A ponta N. da entrada do sacco dos Méros

e W. da entrada do sacco Jumiri, que
figura nas cartas com a denominação de
ponta Maclope, é conhecida por nonta do Casiello, que é o nome que tem o morro que fórma esta ponta.

A ponta que separa o saceo Jumiri do saceo Sucuri é conhecida pela denominação

de ponta da Cumbuca.

A ponta N. da entrada de Paraty-mirim, em frente a ilha do Algodão, sem denominação nas cartas, é conhecida por vonta da Aguada

Entre a ponta da Aguada e a ilha do Algo dão ha jassagem franca, mas entre esta iha e a de: Côcos, não ha, como o fazem acreditar as cartas e mesmo alguns roteiros, nomeada-mente o de V. Hall, quando se occupa da navegação a fazer para Paraty, a pag. 22. do seu Roteiro.

Existem entre estas duas ilhasumas pedras perigosas a passagem por ahi, pedras estas que não estão mencionadas nas cartas.

A ponta da ilha do Algolão em cujo pro-longamento fica a ilha dos Côcos, é que tem a denominação de ponta Laba e não a outra, a W desta, como se acha nas cartas.

A ilha que fica ao S da ilha dos Côcos e da ponta Laba e a E da ilha do Algodão é denominada ilha Laba e não, como o indicam as cartas, Sernambi, que é a denominação do ilhote que fica entre as ilhas dos Côcos e dos Meros, sem denominação alguma.

A ilha que fica ao S da dos Ganchos e não Ganxos, envre as pontas Grossa e de Fóra, é denominada ilha Carrancuda.

A pedra que fica ao N da ponta de Fóra, entre as ilhas dos Ganchos e do Mantimento,

é conhecida por Lage do Moleque.

A ilha que nas cartas de Mouchez figura na bahia de Paraty com a denominação de Camorros, é conhecida por ilha do Pae João, sendo a denominação de ilha do Cachorro dada a que fica a WSW da do Pae João e que é designada nas cartas por Comprida,

A ponta que fica a SSW da ilha do Pae João e SSE da do Cachorro, sem denominação nas cartas, é conhecida por ponta

Cantagallo.

As duas ilhas denominadas Irmãos são as ilhus dos Dois Irmãos, ao S das quaes fica a que figura nas cartas com o nome de ilha dos Bichagas, quando o nome que tem é o de ilha das Bexigas.

A bahia que fica a W da de Angra dos Reis, formala pelos saccos da Pericuara de Fóra, da Piracuara de Dentro, do Frade, de Bracuhy, de Itanema, do Ariró, de Jurumirim, de Japuhiba e outros, é denominada bahia da Ribeira.

A ilha denominada da Saude, a W da entrada da bahia da Ribeira e ao S da ilha da Sambambaia, é conhecida por ilha Sande.

A ponta denominada Pitanga, na parte W da entrada da bahia da Ribeira, é a ponta Piracuára de Fóra, que fórma o extremo S do sacco da Piracuara de Fóra.

A ilha que no sacco do Frade figura com o nome de Cuia-Bimba é conhecida por ilha

Cunhambeba.

O sacco que, nas cartas, figura com a de-nominação de Bacury, deve ser designado por Bracuhy, que é o nome pelo qual é co-

A ponta S da ilha Comprida, sem denominação nas cartas, é conhecida por conta Funda.

A ilha que fica ao S da ilha Comprida é denominada Manan e não Mana.

A pedra que fica a E da ilha Manan e ao S da ilha Comprida, sem denominação nas cartas, é conhecida por lage do Fundo. A ilha que fica ao N da ilha das Flechas,

tambem sem denominação nas cartas, é conhecida por ilha Aleijada.

A pedra que fica a E da ilha das Flechas e ao N da lage Alagada, a um metro de profundidade pelas cartas, está a oito metros nas baixas-mares e não a um, como está indicado.

O sacco que fica ao N da ponta dos Tres Morros é denominado Sacco Itanema. A ponta do sacco Itanema em que está es-

crip a nas cartas a palavra Pilar, é conhe-

cida por ponta Itanema.

Ao N. do extremo E. da ilha do Japão e a uma distancia de 90 metros desta ponta, existe um banco de areia com algumas pedras, com a forma approximada de uma ellypse, cujo eixo major tem uns 45 metros de comprimento na direcção E-W, a que corre.

A corôa deste banco fica a dois metros de profundidade nas baixas-mares e está assignalada por uma haste de ferro com baudeirola, lévantada a meio de um fluctuante de madeira.

A ilha que fica entre as ilhas Comprida e da Barra, esta na embocadura do rio Juru-mirim, é denominada Caieira e não Caera, com se le nas cartas.

Tem o nome de sacco Jurumirim, o sacco em o nome de sacco Jurumirim, o sacco em que se acha a povoação denominada polas cartas— Jerumirim— nome este que deve ser substituido pelo de Jurumirim.

A parte do littoral que fica ao S. do sacco Jurumirim e a ENE da ponta N. da ilha Pimenta e denominada Pontal. Ahi existe

uma varzea que se estende pelo interior a dentro, pela qual passa um pequeno rio, denominado Caputera, do nome de uma outra varzea mais interior por elle atravessada, o qual vem desaguar a E da ponta N da ilha Pimenta.

A ilha que figura nas cartas com o nome

de Cavato e a ilha Cavaco.

A ponta do extremo S. da parte em que esta situada o morro dos Eixos, sem denominação nas cartas, é conhecida por vonta Itapirapan.

Entre a ponta Itapirapan e a ilha dos Coqueiros existe uma ilha que Mouchez por confusão denominou André, que é conhecida por ilha do Capitulo, sendo conhecida por ilha do André a que figura nas cartas com a dan munação de Costa.

Assim tambem Mouchez deu o nome de Asti, á ilha que fica a E da do Capitulo e do André, cujo nomo corrente é ilha do Anil.

No sacco e no rio designados por Jacuhyba deve este nome ser alterado para Japuhyba.

A ilha que figura com o nome de Aros, na entrada do Sacco do Retiro, tem a denominação de ilha do Arroz.

À ilha que figura com o nome de Barro, na bahia de Angra dos Reis, é a ilha Maria Francisca, e a que figura com o nome de

Francisco, é a ilha do Barro.

Directoria de Hydrographia, 19 de janeiro de 1903.—Othon Buthão, director.

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 4

Estado do Espirito Santo — Porto da Victoria Boia recollocada

Aviso aos navegantes que foi recollocada a boia N. da Baixa Grande, fleando N-S com a outra, WSW com o pharol de Santa Luzia W com a fortaleza Paratininga.

Os rumos são magneticos.

Directoria de Hydrographia, 24 de janeiro de 1906. - Othon Bulhão, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Medicamentos, drogas e utensilios

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n 1.324, de 19 de agosto de 1905, faço publico que, no dia 26 do corrente, em concurrencia do conselho economico, as 12 horas da munha, serão recebidas e abertas pro-postas para os fornecimentos dos artigos do « medicamentos, drogas e utensilios » á marinha nacional durante o anno do 1906.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 25 do presente mez as 2 horas da tarde.

Os Srs. proponeates deverão observar as condições já publicadas no Diario Official de

24 de agosto de 1905.

Para mais informações poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Ar-mada, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 16 de janeiro de 1906. — O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sa.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA

O conselho de compras deste deposito, autorizado por aviso n. 3, de 16 do corrente mez, do Exm. Sr. marechal Ministro da Guerra, recebe propostas no dia 27 do corrente moz, até as 12 horas da manhã, para a acquisição de barracas-hospitaes, do fabricanto Reichert, com capacidade para uma media de 20 a 30 doentes cada uma, e se-gundo o modelo existente nesta repartição. As condições exigidas são:

1º, ser negociante matriculado ou casa

importadora;

2ª, haver pago o imposto de sua casa com-

mercial no semestre findo; 3º, ter caucionado, na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da

^{(&#}x27;) Reproduz-se por ter sahido com incorreçções.

assignatura do contracto e fiel execução do mesmo, a quantia de 1:000\$.

As propostas deverão ser em duplicata.

selladas as primeiras vias, e fechadas, emen. cionarão o nome do proponente, o preço, o prazo de entrega e mais condições de forneprazo de entrega e mais condições de forne-cimento, indicação da casa commercial e declaração explicita de 5 % da importancia relativa á barraca-hospital acceita, no caso de não comparecer para assignar o respe-ctivo termo de contracto dentro do prazo nunca maior de quatro dias uteis, que lhe forem notificados por edital publicado no Diario Official.

Secretaria do Deposito do Material Sanitario do Exercito, Rio, 19 de janeiro de 1906, — O ajudante, Dr. Luis Jansen de Mello, capitão medico de 4º classe.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.496- Luschau e Rendtorff. N. 4.501- Edward Dugan e Charles H. Preffen.

N. 4.503- Antonio Coutinho de Vasconcellos.

N. 4.504— Francisco de Paula Oliveira. N. 4.505— Carl Pehr Josef Jonson.

N. 4.506- Domingo Giardino Jantorno.

Convido os senhores acima nomeados a comparecerom amanhã, 25, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, com o fim de assistirem a abertura dos envolucros que conteem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1906.— J. F. Soares Filho.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DI-VERSOS MATERIAES DURANTE O ANNO DE 1906, PERTENCENTES AOS NOVE GRUPOS DA CONCURRENCIA ANNUAL

De ordem da directoria, faço publico que, as 12 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes, durante o anno de 1906, pertencentes aos nove grupos da concurrencia annual.

A concurrencia versará sobre os preços, qualidades e typos de material que mais convenham a estrada.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se a disposição dos concurrentes na mesma intendencia e bem assim as con-

dições para o contracto.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto ham como a cartidão de tor setistracto, bem como a certidão de ter satis-feito o artigo XXVI das instrucções para o serviço de concurrencias.

Os contractantes que já assignaram o contracto geral e que ainda não requereram o levantamento da respectiva caução, ficam isentos de fazel-a para esta concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de janeiro de 1906.-O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	17 29/64	17 19/64
> Pariz	547	555
> Hamburgo	674	684
> Italia	_	558
> Portugal	-	306
> Nova York	_	2\$863
Libra esterlina, em mod Ouro nacional, em vales	eda , por 1 \$ 000	14\$237 1\$559

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

002\$000
:008\$000
:002\$000
:018\$000
991\$000
4014000
272\$000
815\$000
0104000
69.\$500
38\$500
177\$000
7\$250
.φ
15\$500
1.5φ000
220\$000
220\$000 280\$000
•
201\$000
•
205\$000
Capital

Federal, 24 de janeiro de 1906.-José Claudio da Silva, syndico.

Rectificação

cotação official das apolices do Estado do Rio, de 500\$ ao portador, foi no dia 23 do corrente, de 460\$, e não como sahiu publicada.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1906

Assucar mascavinho, de Sergipe, 130 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 110 réis por

mascavo, de Pernambuco, 108 réis Dito

por kilo. Café, 5\$600 por arroba.

Sal do Cabo Frio, claro, 1\$400 por alqueire de 40 litros.

Pinho de resina, 90\$ por duzia de 3×9×14

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1906. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria conforme as habilitações provadas em exam e profissional.

305

Janeiro - 1906

Imprensa Naciona	1
Acham-se á venda na thesourar repartição:	ia desta
Regulamentos para os Institutos Militares	
de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698. de 2 de	
outubro de 1905	2\$100
da Justiça Local do Districto Federal, de	
Instrucções para as	3\$ 111
eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905	# # ^^
Apontamentos para o Dic- cionario Geographico do Brazil,	\$ 50 <u>0</u>
pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas	
as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo	
Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º vo- lume	6\$000
Idem, 2º volume	6\$000 6\$000
vincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Re- publica dos Estados	10000
Unidos do Brazil, con- versão das penas, flança, pre-	
scripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magis-	•••
trado mineiro Carta geral da antiga Provincia do Mara-	3\$ 000
nhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, te-	
nente-coronel do corpo de estado- maior de la classe, e outros	3\$000
Carta da Bacía do São Francisco, organizada pela	•
commissão hydraulica do enge- nheiro chefe W. Milnor Roberts Constituição Moral o	2\$000
Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (vis-	
conde de Cayrú), 1824, 4 vo- lumes (raros).	8\$000
Consolidação das Lois das Alfandegas e Me-	-
sas de Rendas Constituição e Leis Or- ganicas da Republica	6\$000 5#000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Con-	5\$000
rado Jacob de Niemeyer Carta Geographica de	12\$000
Goyaz, pelo brigadeiro Ray- mundo José da Cunha Mattos.	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Fran- eisco Antonio Pimenta Bueno	19£nnd
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Cro-	12\$000
ckatt de Sá	1 0\$ 000
padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral	2\$ 000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por	
José Joaquim Machado de Oli- veira, 1842	4\$ 00J
Carta geo-hydrogra- phica da ilha e ca-	* **
nal de Santa Catharina, 1830	6\$ 000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco	

Brazil, pelo Dr. Francisco

6\$000 .

Ignacio Ferreira.....

Quinta-feira 25

Quinta-leira 23		DIARIO OFFICIAL		Janeiro —	1906
funccionarios publicos e advo-		DiccionarioBlbliogra-	1	aposentado, da Secretaria de	
gados), 25 gros, vols, em 8°,		phico Brasileiro, con-		Estado do Ministerio da Fazenda	
comprehendendo os annos de	1001000	tendo noticia das obras e as		(obra indispensavel a todos os	
1865 a 1889 Um volume em separado	100\$000 5 \$ 000	biographias de todos os es- criptores brazileiros, pelo Dr.		Regulamento de in- dustrias e profissões	
Marcas de fabrica, de-	04000	Augusto Victorino Alves Sa-		(novo), decreto n. 5.142, de 27	
creto n. 1.236, de 24 setembro		cramento Blake, 7 grs. vols.	45.444	de fevereiro de 1904	1\$000
de 1904, que modifica o de		em 8°	15\$000	Regulamento para o	-
n.3.346, de 14 de outubro de 1887	\$ 500	Diccionario dos ver-		consumo de agua, de-	
Noticia Historica dos servicos, instituições e estabeleci-		bos irregulares, per C,	14000	creto n. 5.141, de 27 de feve-	4000
mentos do Ministerio da Justiça		do R Esboço Biographico	1\$000	reiro de 1904	\$ 30 0
e Negocios Interiores	6\$00 0	de Abrahão Lincoln,		Regulamento das Ca- pitanias dos Portos,	
Organização Judicia-		traducção do capitão de fragata	• • • •	decreto n. 3.929, de 20 de feve-	
ria, comprehendendo os de-		Orozimbo Moniz Barreto	\$500	reiro de 1901	1\$000
cretos n. 2.464, de 7 de feve- reiro de 1897 e n. 2.579, de 16		Fabulas de La Fou-		Regulamento de mar-	24000
de agosto de 1897	2\$000	taine, vertidas e annotadas		eas de fabrica, decreto	
Ordenança dos toques	• •	pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º	5\$000	n. 3.346, de 14 de outubro de	\$500
de corneta e clarim,		Genera et species Or-	4,000	1887	\$000
pelo coronel Moreira Cesar	2\$000	chidearum Novarum quas col-		Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alpha-	
Orçamento da receita		legit, descripsit et iconibus illus-		betica e chronologica de todas	
e despeza para 1903 -Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30		travit, J. Barbosa Rodrigues,	14000	as disposições sobre minas, com-	
e 31 dezembro de 1904, que orça		2º volume,	1\$000	prehendendo a legislação antiga	
a receita e fixa a despeza da		Historia Financeira e	j	e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Igna-	
Republica para o exercicio de	14000	Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a		cio Forreira, I grande volume	
1905, e da outras providencias.	1\$000	sua fundação, precedida de		em 8°	45000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Co-		alguns apontamentos acerca da	- 1	Recapitulação em ordem	
digo Civil Brazileiro, l gr. vol.	€\$000	sua independencia, pelo Dr.	1	alphabetica do decreto n. 181,	·
Primeiras Licções de	•	Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags.,		de 24 de janeiro de 1890 (casa-	
Cousas, de N. A. Calkins (da		em 8°	5\$ 000	mento civil) e dos demais que sa seguiram, acompanhada do	
40° odição americana), ver ão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa,		Historia dostres gran-	1	texto da legislação em vigor e	
1 grande volume em 8°	4\$000	des capitães da auti-	l	de um formulario annotado de	
Pacificação dos Kri-	•	guidado (Annibal, Cesar e	2000	alguns actos relativos ao casa- mento civil, por Manoel André	
chanas, passado e presente		Alexandre), polo Dr. Cesar Zama.	3\$000	da Rocha	23000
dos Krichands, ethnographia, archeologia e geographia, do-		Hugonianas — Poesias de		Relação dos cidadãos	•
cumentos, vocabulario, etc., por		Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas	}	que tomaram parte no Governo	
J. Barbosa Rodrigues	1\$000	da biographia do mestre, por	ł	do Brazil desde o anno de 1898	91000
Prosadores e Poetas		Mucio Terxeira	2\$000	a 1889, por M. A. G Relatorio apresentado ao	3\$000
Latinos. pelo Dr. Cesar	5\$000	Hydrographie du	- 1	Exm. Sr. Ministro da Fazenda	
Zama Projecto do Codigo	03000	Haut San-Francisco,		sobre fiscalização das alfandegas.	
Civil Brazileiro, prece-		por Emm. Liais	15\$000	por Leopoido Leonel de Alencar.	1\$000
dido de um projecto de lei pre-		Instrucções para o serviço	ŀ	Reforma Eleitoral-De-	
liminar, apresentado pelo Dr.	24000	de prohhylaxia especifica da fe- bre amarella	1\$000	bro de 1901, que reforma a le-	
Antonio Coelho Rodrigues, Réplica do Sonador	3\$000	Instrucções para o		gistação eteitoral e dá outras	
Ruy Barbosa sobre as		alistamento de elei-	ŀ	providencias	\$ 500
defesas da redacção do Projecto		tores na Republica-	1	Reforma Judiciaria	
do Codigo Civil, da Camara dos Deputados	7\$000	Decreto n. 5.391, de 12 de de-	£ 500	- do Districto Federal -Lean. 1.338, de 9 de janeiro	
Regulamento proces-	* 25000	zembro de 1904	5000	de 1905 — Reorganiza a justiga	
sual da Justica Sani-		Leis usuaes da Repu- blica dos Estados	1	local do Districto Federal — e	
taria, decreto n. 5.224, de	4 500	Unidos do Brazil, pelos	1	Decreto n. 5,433, de 16 de Janei-	
30 de maio de 1904	\$ 500	Drs. Tarquinio de Souza, lente		ro de 1905 — Manda obsecvar as disposições provisorias para a	
rio, decreto n. 1.151, de 5 de		cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencia s	ł	execução da lei n. 1.338, de 9	
_ janeiro de 1904	1\$500	Juridicas e Sociaes do Rio de Ja-	İ	do janeiro	1\$000
Regulamento das Companhias de Se-		na ro, e Caciano Montenegro,	į	Marcas de fabrica e	
guros, decreto n. 5.072, de 12	1	juiz do Tribunal Civil e Crimi-		de commercio - Loi nu-	
de dezembro de 1903	\$ 500	nal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags	10\$000	mero 1.236, de 24 de setembro de 1901—Modifica o decreto nu-	
Regulamento das Lo-		Lei e Regulamento da		mero 8.343, de 14 de outubro de	
terias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904	\$ 500	Reforma Hypotheca-		1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de	
Regulamento da	•	ria.,	3\$000	janeiro de 1905—Approva o re-	
Junta Commercial,]	Licções de Physica,		gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro	
decreto n. 5.122, de 26 de ja- neiro de 1904	1\$000	professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier		de 1904, sobre marcas de fabrica	
Regulamento do sello,	24000	do Olivoira Menezes	1\$200	e de commercio	1\$000
(de 1900), decreto n. 3.564, de	4	Lei e Regulamento so-	•	Vida do Marquez de	
22 de janeiro de 1900	\$500	bre desapropriações por neces-		Barbacona (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar,	
Regulamento para arrecadação do con-	Ì	sidade on utilidade publica da	Í	um grosso volume de 974 pags.	
sumo, decreto n. 3.622, .de 26		União e do Districto Federal, de-		em 8°	5\$000
de março de 1900	\$::00	cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de	į	As vendas superiores a 100\$ tee	m o abati-
Regulamento parafis-	ł	setembro de 1903	\$500	mento de 15 %.	
calização do consu- mo, decreto n. 3,569, de 22	}	Manual do empregado	1		
de março de 1900	\$ 500	deFazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior.		Rio de Janeiro — Imprensa Nacion	a1 - 1906
	- 1			-	